SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4080

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO VIGENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00064/2026 - 10.03.26 até 31.12.26 - ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 215.136,33.
Caaporã - PB, 11 de Março de 2026

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:FD5C380F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 236/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 236/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOAO BATISTA GOMES DA CUNHA,** inscrito(a) no CPF sob nº 192.xxx.xxx-04, para o cargo em comissão de Chefe de Seção Mercados e Feiras Livre**,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:6B623EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 237/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 237/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSE CRISTIANO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº 039.xxx.xxx-57, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção Cemitérios,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:31EA2416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 238/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 238/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ESDRAS PONTES DE ALMEIDA,** inscrito(a) no CPF sob nº 065.xxx.xxx-02, para o cargo em comissão de **Diretor de Transportes,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:DBB5C5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 239/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 239/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **NILTON GOMES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº 041.xxx.xxx-73, para o cargo em comissão de **Diretor de Manutenção da Frota Municipal,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:81BE1DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 240/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 240/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **POLYANE PEREIRA DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob nº 053.xxx.xxx-45, para o cargo em comissão de **Diretor de Controle e Inclusão Social,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:BBFFBEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 241/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 241/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANTONIO VELOSO CORREIA NETO,** inscrito(a) no CPF sob nº 700.xxx.xxx-25, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:D2A62224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 242/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 242/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **BRUNA HELOISA GAMA DO BONFIM SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº 700.xxx.xxx-25, para o cargo em comissão de **Diretor de Promoção Cultural,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:C04428CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 243/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 243/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **GILVANEIDE PEREIRA SOARES,** inscrito(a) no CPF sob nº 027.XXX.XXX-51, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Artesanato,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:EEC25C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 244/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 244/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **BETANIA FELIX VALENTIM DA COSTA,** inscrito(a) no CPF sob nº 026.XXX.XXX-06, para o cargo em comissão de **Diretor de Promoção do Turismo,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:D1520CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 245/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 245/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA VILMA DE LIMA,** inscrito(a) no CPF sob nº 088.XXX.XXX-57, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Turismo,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:253851FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 246/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 246/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **OSCAR PIMENTEL BORGES,** inscrito(a) no CPF sob nº 050.XXX.XXX-01, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE LAZER**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:F18FF11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 247/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 247/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LUCIANO SILVEIRA DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº 612.XXX.XXX-00, para o cargo em comissão de **Diretor do Desporto Educacional,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE LAZER**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:6CFC2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 248/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 248/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e

de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALAN FERREIRA FERNANDES** inscrito(a) no CPF sob nº 110.XXX.XXX-57, para o cargo em comissão de **Diretor do Desporto Amador,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE LAZER**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:4C8F96D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 249/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 249/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ERICA ARAUJO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº 110.XXX.XXX-57, para o cargo em comissão de **Diretor da Juventude e Promoção do Lazer,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE LAZER**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:6C9E856B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 250/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 250/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JULIANA MARINHO DE LIMA,** inscrito(a) no CPF sob nº 110.XXX.XXX-57, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Atividades de Lazer,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE LAZER**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:90487524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 251/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 251/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MOISES CAVALCANTE DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob nº 110.XXX.XXX-57, para o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:FE364D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 252/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 252/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **RITA KELLY FERNANDES DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob nº 081.xxx.xxx-42, para o cargo em comissão de **Diretor de Promoção de Eventos,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:40428DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 253/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 253/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JONATHAN SOUZA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob nº 110.xxx.xxx-41, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Eventos,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:D19BE699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 254/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 254/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **EDNALDO EVANGELISTA DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob nº 498.xxx.xxx-15, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico III,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:42638460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 255/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 255/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **PRISCIANE MENEZES DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob nº 090.xxx.xxx-16, para o cargo em comissão de **Diretor de Obras e Fiscalização,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:C1A9FC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 256/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 256/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JONATA RODRIGUES FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob nº 717.xxx.xxx-30, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:A344DC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 257/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 257/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JONNES NUNES DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob nº 093.xxx.xxx-56, para o cargo em comissão de **Coordenador de Esportes Escolares,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:869A8DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 258/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 258/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JORGE LUIZ DOS SANTOS SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº 139.xxx.xxx-64, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Material Didático,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:84156F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 259/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 259/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSE JANUÁRIO DE ALMEIDA,** inscrito(a) no CPF sob nº 139.xxx.xxx-64, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Apoio à Pecuária,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:86AA5A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 260/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 260/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **EDNALDO FELIX DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº 853.xxx.xxx-91, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO À PESCA,** lotado(a) junto à **SEC MUNIC DE DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:4CBD48ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 261/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 261/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **ROGÉRIO PEDRO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº 853.xxx.xxx-91, para o cargo em comissão de **Diretor de Meio Ambiente,** lotado(a) junto à **SEC MUNIC DE DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:B1197AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 262/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 262/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob nº 853.xxx.xxx-91, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ÀS AÇÕES AMBIENTAIS,** lotado(a) junto à **SEC MUNIC DE DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:B5E80F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 263/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 263/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JACKSON CABRAL SOARES,** inscrito(a) no CPF sob nº 071.xxx.xxx-56, para o cargo em comissão de **Assessor Especial,** lotado(a) junto à **SEC MUNIC DE SERV URBANOS E TRANSPORTES**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:A26EF1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 264/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 264/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **EDIVALDO LOPES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº 432.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de **Coordenador de Desporto Amador,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE LAZER**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:1B3E8300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 265/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 265/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANA BEATRYZ DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº 119.xxx.xxx-77, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** lotado(a) junto à **SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:E801B045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 266/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 266/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANA PAULA CAVALCANTI FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob nº 012.XXX.XXX-52para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Cadastro Social,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:BD6B8D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 267/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 267/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ELIANE LIMA DE ARAÚJO,** inscrito(a) no CPF sob nº 840.XXX.XXX-68 para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:DA6823B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 268/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 268/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSE DANIVAN NETO,** inscrito(a) no CPF sob nº 840.XXX.XXX-68 para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:B6E04515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 270/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 270/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **VERONICA MORAIS DE SANTANA,** inscrito(a) no CPF sob nº 074.XXX.XXX-25 para o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO III,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:EEB6BF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 271/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 271/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **GISELY ALVES DA SILVA SA,** inscrito(a) no CPF sob nº 044.xxx.xxx-22 para o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO III,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:714FAB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 272/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 272/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MALLUR NAZARIO DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob nº 099.xxx.xxx-90, para o cargo em comissão de **Coordenador da Planejamento e Recursos Humanos,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:F0E57698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 273/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 273/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MILKAELY MARIA BARROS DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº 094.xxx.xxx-03, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:2C9D60FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 274/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 274/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSIAS SILVA DE MENESES,** inscrito(a) no CPF sob nº 038.xxx.xxx-64, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.
Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:FFAE0BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 275/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 275/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **TATIANE LICIA CORREIA DE ALMEIDA,** inscrito(a) no CPF sob nº 038.xxx.xxx-64, para o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Análise e Aprovação de Projetos,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:49600825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 276/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 276/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SONNALY MARINHO NAZARIO DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob nº 082.xxx.xxx-17, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:64196B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 277/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 277/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **EDILSON VITORINO PEREIRA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 1.XXX.124 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 612.XXX.XXX-72, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:4EE7F295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 278/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 278/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANTÔNIO DA SILVA BERNARDO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 7xx.xx8 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 395.xxx.xxx-15, para o cargo em comissão de **Coordenador de Segurança do Gabinete do Prefeito**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:0EEFC252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 279/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 280/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALEXANDRE GOMES DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.XXX.792 SSP-PB e

inscrito(a) no CPF sob nº 037.XXX.XXX-69, para o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:53C5C4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 281/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 281/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **IRAN LUIZ DA CRUZ**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 739.XXX.XXX-53 SSDS PB e inscrito(a) no CPF sob nº 739.XXX.XXX-53, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial,** lotado(a) junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:6C504733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 282/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 282/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SOFONIS DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 046.xxx.xxx-70, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Articulação Política**, lotado(a) junto ao **Secretaria Municipal de Articulação Política**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:1AA74517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 283/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 283/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **GIVANILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.XXX.XXX- 2.a via SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 112.XXX.XXX-00, para o cargo em comissão de **Diretor de Articulação Parlamentar**, lotado(a) junto ao **Secretaria Municipal de Articulação Política**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:A4E42BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 284/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 283/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **GIVANILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.XXX.XXX- 2.a via SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 112.XXX.XXX-00, para o cargo em comissão de **Diretor de Articulação Parlamentar**, lotado(a) junto ao **Secretaria Municipal de Articulação Política**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:C2BEDF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 290/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 290/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 848, de 24 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDSANDRO GUEDES DE SOUZA, matrícula nº 8072, para desempenhar as atribuições de Fiscal Sanitário junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:7E5ED7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 291/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 291/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSE CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 6100, para desempenhar as atribuições de Fiscal Sanitário junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:CA80FC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 291/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 291/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSE CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 6100, para desempenhar as atribuições de Fiscal Sanitário junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:00B85A53

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **004/2026/CMD**

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 12 dias do mês de março de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na Cidade de Conceição - PB, às 10:10 horas, presentes **ALDARA MARTINA LOPES VIEIRA LEITE (PRESIDENTE)**, **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1º Vogal)** e **MARIA CLEZINDA SOARES (2º Vogal)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **Portaria nº 040, de 07 de janeiro de 2026, publicada no Boletim Oficial da PMC, de 08 de Janeiro de 2026**, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Processo n° **061/2026/SADM**, deliberando-se por:

· Notificar a acusada **GILDENE ALVES MANGUEIRA,** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar as provas que pretende produzir;
· Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· Que seja intimada a Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informando dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

ALDARA MARTINA LOPES VIEIRA LEITE
Presidente da Comissão

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
Membro da Comissão

MARIA CLEZILDA SOARES
Membro da Comissão

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:773451B7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO GABINETE

Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026
Interessado: Município de Conceição/PB
Empresa: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Termo de contrato de compra n° 290/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026, instaurado com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda., referente ao não envio de material solicitado pela Secretaria de Controle Interno no âmbito do Termo de contrato de compra n° 290/2025**.**
Regularmente notificada, a empresa apresentou Defesa Administrativa tempestiva, na qual sustentou, em síntese, que não recebeu a solicitação formal do produto por meio eletrônico, bem como alegou ausência de especificação completa do item solicitado, especialmente quanto à numeração do calçado, circunstância que teria dificultado o atendimento da demanda.
A Comissão responsável pela condução do procedimento realizou a análise da defesa apresentada e elaborou relatório conclusivo, no qual destacou que, embora a empresa possua o dever de manter comunicação ativa com a Administração durante a execução contratual, verificou-se que o pedido encaminhado apresentou caráter genérico, sem a devida especificação das características necessárias para a correta identificação do produto, fato que pode ter contribuído para a não efetivação imediata do fornecimento.

Dessa forma, restou evidenciado que a situação decorreu, em parte, de falha de comunicação e da ausência de detalhamento suficiente na solicitação administrativa, não havendo elementos que indiquem conduta dolosa ou intenção deliberada de descumprimento contratual por parte da empresa.
Diante desse contexto, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, bem como visando preservar o interesse público e a regular execução contratual, acolho as conclusões do relatório da Comissão, no sentido de reconhecer a suficiência das justificativas apresentadas pela empresa.
Ante o exposto:

1. ACOLHO o relatório final da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026;
2. RECONHEÇO que as circunstâncias verificadas nos autos não evidenciam infração contratual apta a ensejar aplicação de penalidade administrativa;
3. DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026, sem aplicação de sanções à empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.;
4. RECOMENDO às unidades administrativas responsáveis que, nas futuras solicitações de fornecimento, sejam observadas especificações completas dos itens demandados, a fim de evitar situações semelhantes.

Publique-se.
Cientifique-se a empresa interessada.

Após as providências de praxe, arquivem-se os autos.

Conceição/PB, 05 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9BF4E52B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO GABINETE

Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2026
Interessado: Município de Conceição/PB
Empresa: Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda.
Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Contrato Administrativo nº 294/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda., referente à suposta não entrega do item Refletor LED 50W, solicitado por meio de ordem de compra vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2025.
Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa administrativa tempestiva, informando que o produto teria sido devidamente enviado, conforme Nota Fiscal nº 501, emitida em 24/10/2025, alegando que a mercadoria pode ter sido entregue equivocadamente em outro município em razão de falha logística da transportadora, circunstância que teria ocasionado o extravio do material.
A empresa também manifestou disposição em reenviar o item solicitado, caso confirmado o não recebimento pelo Município.
Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer no sentido de reconhecer a tempestividade da defesa, bem como considerar que, à luz dos elementos constantes nos autos, não restou demonstrada conduta dolosa ou intenção deliberada de descumprimento contratual por parte da empresa, tratando-se possivelmente de falha no processo de transporte da mercadoria.
Contudo, o parecer jurídico destacou que a responsabilidade pela entrega do objeto contratado é exclusiva do fornecedor, cabendo à empresa assegurar que o produto seja devidamente entregue no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, não sendo o extravio ou falha logística aptos a afastar integralmente a responsabilidade contratual.
Diante disso, a Assessoria Jurídica opinou pela aplicação de advertência administrativa, bem como pela concessão de prazo para regularização do fornecimento, mediante reenvio do item solicitado.

Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica, pelos seus próprios fundamentos.

DECIDO:

1. RECONHECER a tempestividade da defesa apresentada pela empresa Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda.;

2. ACOLHER PARCIALMENTE as justificativas apresentadas pela empresa, considerando a inexistência de indícios de conduta dolosa ou de descumprimento contratual intencional;

3. APLICAR ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA à empresa, consignando que a responsabilidade pela entrega do objeto contratado é exclusiva do fornecedor, devendo este adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à logística de transporte e correta entrega da mercadoria;

4. DETERMINAR que a empresa para que realize o reenvio do item Refletor LED 50W, no prazo a ser estabelecido pela Administração, caso ainda persista a necessidade do produto pelo Município;

DISPOSIÇÃO FINAL

Fica a empresa **Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda.** cientificada de que o **descumprimento do prazo estabelecido para regularização do fornecimento ou a reincidência em situações semelhantes poderá ensejar a instauração de novo procedimento administrativo sancionatório**, com a aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025 e no respectivo contrato administrativo.
Determino ainda que seja **encaminhada notificação formal à empresa**, dando-lhe ciência integral da presente decisão.
Após a comprovação da regularização da entrega do item objeto deste procedimento, **remetam-se os autos à Comissão responsável para certificação do cumprimento da obrigação e posterior arquivamento definitivo do processo**.

Publique-se.
Cientifique-se a empresa interessada.
Após o cumprimento das providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos.

Conceição/PB, 05 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C4CA2FEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0016/2026/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA

ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0018/2026/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026/Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 12/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: 63.197.530 ALLAN DE SOUSA LEITE – CNPJ: 63.197.530/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E63B912D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 00000048/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 00000048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: AY SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E PORTAL DE NOTÍCIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.478.913/0001- 50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00000048/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 43.609,68 (Quarenta e três mil seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos)., permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 00000048/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 10 de março de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

AY SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E PORTAL DE NOTÍCIAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 22.478.913/0001- 50
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:06D3D303

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 00000050/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 00000050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.470.297/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00000050/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 72.682,80 (Setenta e dois mil seicentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 00000050/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 10 de março de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARCIO NICOLAU MONTINEGRO
CNPJ/MF Sob O Nº. 40.470.297/0001-73
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5833A34F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 018/2026/PAS

Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026
Interessado: Município de Conceição/PB
Destinatário: Secretaria de Controle Interno do Município de Conceição/PB
Pregão Eletrônico nº 0023/2025 – Contrato nº 290/2025

Assunto: Aperfeiçoamento das solicitações administrativas de fornecimento de materiais.
A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004/2026, instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Termo de Contrato de Compra nº 290/2025, no uso de suas atribuições e no exercício das atividades de análise e instrução processual,
CONSIDERANDO que, no decorrer da instrução do referido processo administrativo, foi constatado que a não efetivação imediata do fornecimento do material solicitado decorreu, em parte, de **falha de comunicação administrativa e ausência de especificação detalhada do item demandado**, especialmente quanto às características necessárias à correta identificação do produto;
CONSIDERANDO que a adequada especificação dos bens e materiais requisitados constitui medida essencial para assegurar a correta execução contratual, evitar divergências interpretativas e **prevenir a ocorrência de situações semelhantes** no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da **eficiência, da segurança jurídica e da boa administração**, que devem orientar os procedimentos administrativos;

NOTIFICO à **Secretaria de Controle Interno do Município de Conceição/PB** que:
1. Adote procedimentos administrativos que assegurem que **todas as solicitações de fornecimento de materiais sejam realizadas com a devida especificação completa dos itens**, incluindo características técnicas, quantitativos, modelos, tamanhos, numeração ou quaisquer outros elementos necessários à correta identificação do produto;
2. Oriente os setores responsáveis pelas requisições administrativas para que **evitem solicitações genéricas ou incompletas**, garantindo maior clareza e precisão na comunicação com os fornecedores;
3. Sempre que possível, **formalize as solicitações por meio eletrônico oficial ou outro meio que permita registro e rastreabilidade**, contribuindo para maior controle e transparência na execução contratual.
A presente NOTIFICAÇÃO tem caráter **preventivo e orientativo**, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e à mitigação de riscos de conflitos ou atrasos na execução de contratos administrativos.
Encaminhe-se à **Secretaria de Controle Interno do Município de Conceição/PB** para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Conceição-PB, 12 de março de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:200E8836

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 019/2026/PAS

Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2026
Interessado: Município de Conceição/PB
Pregão Eletrônico nº 0023/2025 – Contrato nº 290/2025

À
SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA.
CNPJ nº 48.936.631/0001-43

Assunto: Comunicação de Decisão do Gabinete
O Município de Conceição/PB, por meio da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2026, instaurado para apurar possível descumprimento contratual referente ao fornecimento do item **Refletor LED 50W**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, vem, por meio desta, **COMUNICAR a decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal** nos autos do referido processo.
Após análise da defesa apresentada pela empresa, bem como do parecer da Assessoria Jurídica e do Relatório Final da Comissão, foi proferida decisão administrativa que **acolheu parcialmente as justificativas apresentadas**, considerando que não restou evidenciada conduta dolosa ou intenção deliberada de descumprimento contratual.
Contudo, restou consignado que **a responsabilidade pela entrega do objeto contratado é exclusiva do fornecedor**, devendo este garantir que o produto seja devidamente entregue no local indicado pela Administração e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
Dessa forma, foi **aplicada advertência administrativa à empresa**, bem como **determinada a regularização do fornecimento mediante reenvio do item Refletor LED 50W**, caso ainda persista a necessidade do material pelo Município.
Ressalta-se que **o descumprimento do prazo para regularização ou eventual reincidência poderá ensejar a instauração de novo procedimento administrativo sancionatório**, com aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato administrativo.
Após a regularização da entrega do item, o processo será submetido à verificação da Comissão responsável, para posterior **arquivamento definitivo do procedimento**.
Diante do exposto, solicitamos que a empresa **adote as providências necessárias para a regularização da entrega do item objeto do contrato**, informando a esta Administração as medidas adotadas.
Sem mais para o momento.

Conceição-PB, 12 de março de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:FE094208

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO 0104/2026

Conceição/PB, 26 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026
Interessado: Município de Conceição/PB
Empresa: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Termo de contrato de compra n° 290/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda., em razão de possível descumprimento contratual consistente no não envio do material solicitado pela **Secretaria de Controle Interno**, objeto do Termo de contrato de compra n° 290/2025.

A empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa, tendo protocolado Defesa Administrativa tempestiva, na qual sustenta, em síntese:

1. Que não recebeu o e-mail contendo a solicitação formal do produto;
2. Que não houve dolo ou negligência por parte da empresa;
3. Que não foi informada a numeração do calçado solicitado, o que inviabilizaria o envio correto do produto;
4. Que permanece à disposição para realizar a entrega, desde que fornecidas as informações necessárias e o endereço completo.

É o relatório.

II – ANÁLISE DA DEFESA

A defesa apresentada pela empresa baseia-se essencialmente na suposta ausência de comunicação válida da solicitação do produto, bem como na falta de especificação completa do item solicitado.
Contudo, conforme documentos constantes nos autos verifica-se que a secretaria de controle interno realizou tentativas de comunicação com a empresa por meio eletrônico, canal que foi utilizado durante o procedimento licitatório e demais tratativas administrativas.
Ademais, nos contratos administrativos decorrentes de licitação, especialmente em fornecimento de bens, é dever da empresa contratada acompanhar regularmente os meios de comunicação utilizados para formalização das ordens de fornecimento, não podendo alegar desconhecimento quando se trata de canal previamente utilizado na relação contratual.
Quanto à alegação de ausência de informação da numeração do produto, observa-se que tal situação poderia ter sido solucionada mediante contato direto da empresa com a Administração para esclarecimento, medida que se espera de um fornecedor diligente na execução contratual.
Nesse sentido, a justificativa apresentada não se mostra suficiente para afastar integralmente a responsabilidade da empresa, sobretudo diante do dever de cooperação e da obrigação de manter comunicação ativa com a Administração Pública.
Contudo, também se verifica que não há indícios de má-fé ou intenção deliberada de descumprir o contrato, tratando-se, ao que tudo indica, de falha na comunicação entre as partes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. A defesa foi apresentada **tempestivamente**;
2. As justificativas apresentadas pela empresa não afastam completamente o dever contratual de atendimento às solicitações da administração, especialmente quanto ao fornecimento do item contratado;
3. Verifica-se, contudo, **que o pedido encaminhado à empresa apresentou caráter genérico, sem detalhamento suficiente das especificações necessárias para a correta identificação do produto**, notadamente quanto à numeração do item solicitado, circunstância que pode ter contribuído para a dificuldade de cumprimento imediato da demanda;
4. **Não foram identificados elementos que indiquem conduta dolosa ou intenção deliberada de descumprimento contratual por parte da empresa**, tratando-se, ao que tudo indica, de situação decorrente de falha de comunicação e ausência de especificações completas no momento da solicitação.

Assim, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, entende-se que a situação recomenda a adoção de medidas administrativas para regularização do fornecimento, mediante encaminhamento de nova solicitação contendo as especificações completas do item.
Dessa forma, opina-se pelo reconhecimento das justificativas apresentadas pela empresa, com a consequente possibilidade de regularização da demanda, sem prejuízo das providências administrativas que a autoridade competente entender cabíveis.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão.

ELTON ALVES DE SOUSA **–**
OAB/PB N°26.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:109E0CE6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO 0111/2026

Conceição/PB, 30 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2026
Interessado: Município de Conceição/PB
Empresa: Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda.
Pregão Eletrônico nº 023/2025- Contrato Administrativo nº 294/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado pelo Município de Conceição/PB com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda., **referente a não entrega do item Refletor LED 50W, solicitado por meio de ordem de compra vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2025.**
A empresa foi devidamente notificada e **apresentou resposta tempestiva à notificação extrajudicial,** na qual informou que o material teria sido regularmente enviado, conforme Nota Fiscal nº 501, emitida em 24/10/2025.
Sustenta a empresa que, por se tratar de pequeno volume, a mercadoria destinada ao Município de Conceição/PB foi enviada juntamente com material destinado ao Município de Boqueirão/PB, tendo a transportadora efetuada à entrega integral naquele município, sem qualquer ressalva à empresa fornecedora.
Alega ainda que somente tomou conhecimento da ausência de entrega após o recebimento do presente Processo Administrativo Sancionatório, momento em que iniciou diligências para localizar o volume extraviado, manifestando inclusive disposição em reenviar o produto solicitado.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A relação contratual em análise decorre de contratação administrativa realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 023/2025, sendo aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as cláusulas do contrato administrativo firmado entre as partes.
Nos termos da legislação aplicável, constitui obrigação da empresa contratada realizar o fornecimento dos produtos nas condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração Pública, sendo a inexecução contratual passível de apuração e eventual aplicação de sanções administrativas.
No caso concreto, verifica-se que a empresa apresentou documento fiscal indicando a remessa do produto, bem como justificativa no sentido de que o eventual não recebimento decorreu de equívoco logístico ou extravio no transporte, e não de recusa ou omissão deliberada no fornecimento do material.
Importante observar que a empresa demonstra conduta colaborativa, informando que iniciou diligências para localizar o volume e manifestando disponibilidade para realizar novo envio do item solicitado, com o objetivo de regularizar a situação.
Não se verifica, a partir dos elementos constantes nos autos, indícios de conduta dolosa, má-fé ou intenção deliberada de descumprimento contratual, tratando-se, ao que tudo indica, de possível falha na logística de entrega da mercadoria.
Em situações dessa natureza, a jurisprudência administrativa e os princípios que regem a Administração Pública **recomendam a adoção de medidas pautadas na razoabilidade, proporcionalidade e busca da solução mais eficiente para o interesse público, especialmente quando a empresa demonstra disposição em sanar o problema.**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

1. Pelo reconhecimento da tempestividade da defesa apresentada pela empresa Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda.;
2. Pela consideração de que, à luz dos documentos apresentados e das justificativas expostas, não restou evidenciada, de forma inequívoca, conduta dolosa ou inadimplemento intencional por parte da empresa, tratando-se, ao que tudo indica, de possível falha logística no processo de entrega da mercadoria;
3. Pela possibilidade de concessão de prazo para regularização do fornecimento, mediante reenvio do item solicitado, caso ainda persista a necessidade do material pela Administração;
4. Pela aplicação de advertência administrativa à empresa, ressaltando que a responsabilidade pela entrega do objeto contratado é exclusiva do fornecedor, cabendo a este assegurar que o produto seja devidamente entregue no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
5. Que seja expressamente consignado que eventuais falhas na logística de transporte, **extravio de mercadoria ou erro na entrega não afastam a responsabilidade contratual da empresa fornecedora**, que deve adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Caso seja regularizada a entrega do item solicitado, opina-se pelo posterior arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionatório, por ausência de prejuízo efetivo ao interesse público.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão.

ELTON ALVES DE SOUSA **–**
OAB/PB N°26.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F3580F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 139/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ DEMETRIO DIAS NETO, para o cargo de Coordenador do Estádio de Futebol e Ginásio de Esporte, Símbolo SM4 com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:1D32FDA5

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL

Conceição/PB, 06 de fevereiro de 2026.
Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2026
Interessado: Município de Conceição/PB
Empresa: Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda.- CNPJ: 48.936.631/0001-43
Pregão Eletrônico: nº 023/2025 - Contrato Administrativo: nº 294/2025

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2026, instaurado com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda., referente à não entrega do item Refletor LED 50W, solicitado por meio de ordem de compra vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2025.
A empresa foi devidamente notificada para apresentação de defesa, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Em resposta, a empresa apresentou manifestação tempestiva, informando que o material teria sido enviado conforme Nota Fiscal nº 501, emitida em 24 de outubro de 2025, alegando que a mercadoria pode ter sido entregue equivocadamente em outro município em razão de falha logística da transportadora.
A empresa também informou que iniciou diligências para localizar o volume extraviado e manifestou disposição em reenviar o item solicitado, caso confirmada a não entrega ao Município.
Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer jurídico opinando pela possibilidade de regularização do fornecimento, com aplicação de advertência administrativa, considerando que a responsabilidade pela entrega do objeto contratado é exclusiva do fornecedor.

É o relatório.
II – ANÁLISE
A análise dos autos demonstra que a empresa apresentou documentação fiscal indicando a remessa do produto, bem como justificativas quanto ao possível extravio da mercadoria durante o processo de transporte.
Verifica-se ainda que a empresa demonstrou conduta colaborativa, manifestando interesse em regularizar a situação mediante o reenvio do item solicitado, caso confirmado o não recebimento pelo Município.
Contudo, cumpre destacar que, nos contratos administrativos, a responsabilidade pela entrega do objeto contratado é exclusiva do fornecedor, cabendo à empresa garantir que o produto seja devidamente entregue no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido.
Assim, eventuais falhas logísticas, extravio de mercadorias ou erros no processo de transporte não afastam a responsabilidade contratual da empresa, que deve adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta Comissão acolhe as conclusões do parecer jurídico, entendendo que:
· Não restou evidenciada conduta dolosa ou intenção deliberada de descumprimento contratual por parte da empresa;
· Há possibilidade de regularização do fornecimento, mediante reenvio do item solicitado;
· Contudo, deve ser aplicada advertência administrativa, considerando que a responsabilidade pela entrega do objeto contratado é exclusiva do fornecedor.

Dessa forma, esta Comissão opina:
1. Pela aplicação de **advertência administrativa à empresa** Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda.;
2. Pela **concessão de prazo para que a empresa realize o reenvio do item Refletor LED 50W, caso ainda persista a necessidade do produto pela Administração;**

Assim, **ENCAMINHAM-SE os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final**, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D2F1BBD4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MFA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 24.575.584/0001-91 - R$ 546.278,70.
Condado - PB, 02 de Março de 2026

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:555346B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22060.20.605.1060.1015 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA D ABASTECIMENTO Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Termo de Compromisso n° 0618/2014 celebrado junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA).
VIGÊNCIA: até 02/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00054/2026 - 02.03.26 - MFA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 24.575.584/0001-91 - R$ 546.278,70 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:846C6A19

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresas para fornecimento de bebidas diversas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jericó–PB, conforme as especificações do Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de março de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/23; Decreto Municipal nº 0016/23; Decreto Municipal nº 0017/23; Decreto Municipal nº 0018/23; Decreto Municipal nº 0019/23; Decreto Municipal nº 0020/23; Decreto Municipal nº 0021/23; Decreto Municipal nº 0022/23; Decreto Municipal nº 0023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Jericó - PB, 12 de março de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:15487E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa Credenciada para Prestação de Serviços, Funcionamento e Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparos e Pinturas nos Prédios Públicos, Praças Bens Imóveis Próprios, Locados e Conveniados da Administração Pública em Geral, e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, como também Manutenção Geral. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00103/2025 - Ap Construções e Eletroeletrônicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 562.132,50. ASSINATURA: 10.03.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:02FAF03C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (terceiro) Termo Aditivo – de acréscimo ao Contrato nº 021/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento. Contratado: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ nº 18.309.624/0001-50. Valor total acrescido com o Termo Aditivo: R$ 296.920,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte reais). Data da assinatura do aditivo: 12 de março de 2026.
Livramento - PB, 12 de março de 2026.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:38259BD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELERÔNICO Nº 004/2024

4º (quarto) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 020/2024. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal em trânsito dentro de um raio de até 70 km da sede do município, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 22.918.067/0001-42. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 15/03/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ 649.600,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). Data da assinatura do aditivo: 12/03/2026.
Livramento - PB, 12 de março de 2026.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:721A6FD1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HELITANIA ELBA DOS SANTOS - R$ 32.375,00.

Nova Palmeira - PB, 12 de Março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A2DCB465

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CURATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 26 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 12 de Março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:5667275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover a servidora **CYNTHIA AGRA DE SOUZA LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, professora licenciada, classe **B1, para o nivel C1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:F3FBBF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover o servidor **DANIEL ALVES DA MATA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, professor licenciado, classe **B1, para o nivel C1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:DB7880A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover a servidora **MARILIA PEREIRA DUTRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, professora licenciada, classe **B1, para o nivel E1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:A1F459F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover o servidor **ADJAEL MARACAJÁ DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, professor licenciado, classe **B1, para o nivel D1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:8CB60F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover o servidor **MOISES CARDOSO GOMES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, professor licenciado, classe **B1, para o nivel C1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:75731F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover o servidor **JOEBSON JEFFERSON DA SILVA SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, professor licenciado, classe **B1, para o nivel C1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:6CC11786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover a servidora **CAROLINA SOUTO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, professora licenciada, classe **B1, para o nivel C1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:97382910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover a servidora **MARIA AMANDA SENA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, professora licenciada, classe **B1, para o nivel C1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:F23431BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover a servidora **MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, professora licenciada, classe **B1, para o nivel C1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:AEC100A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover a servidora **FLAVIANA DE FARIAS LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, professora licenciada, classe **B1, para o nivel C1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:BC885114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover o servidor **JHONATHAN ANTONNY DE SOUSA SANTOS MACHADO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, professor licenciado, classe **B1, para o nivel C1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:AE3CFE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026/SANP, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Promover o servidor **PABLO HENRIQUE NUNES FONSECA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, professor licenciado, classe **B1, para o nivel C1,** após apresentação do certificado de especialização, conforme determina Art. 32 da Lei N° 80/2005, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 13 de Março de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C04657E1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO TIPO CONJUNTO PROFESSOR E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 710.169,50
setecentos e dez mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 16/03/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 26/03/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 26/03/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de março de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:9C6756E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.553.129/0001-76, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R$ R$ 383.760,00 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Patos – PB, 12 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:8EDF1284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 493/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
CONTRATO Nº 493/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 60.527.130/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO: HATCH E MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO 2026, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:B98707F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 057/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPA DE PROTEÇÃO PARA TABLETS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA ALVES E NOBREGA LTDA
CNPJ: 63.169.861/0001-18
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 057/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 461/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ALVES E NOBREGA LTDA
CNPJJ Nº: 63.169.861/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPA DE PROTEÇÃO PARA TABLETS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:C88C43CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Concorrência eletrônica nº: 014/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 409/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CONSTRUTORA ARRIMO LTDA

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela Empresa **CONSTRUTORA ARRIMO LTDA inscrita no CNPJ de nº 05.446.272/0001-33,** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e proceder com a **MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA FASE DE LANCES** de **ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL,** e assim **atendendo as exigências editalícias.**

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:FF8741BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico 025/2026- PMP
Processo Administrativo n° 080/2026

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **36.521.392/0001-81**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo se **MANTER O PRAZO E EXIGÊNCIAS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS** o Edital do certame.

Patos (PB), 12 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:CBDEDF95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE 00003/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, POR MEIO DO SETOR DE CONTRATAÇÕES, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 00125/2025- Dalberto Treinamentos Educacionais Eireli- OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços educacionais, disponibilização de Acompanhamento Técnico, Assessoria e Consultoria resolutiva, através da Licença de uso da Plataforma ONLINE /Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle - SIGEMEC, com registro do certificado no INPI sob o nº BR512019002315-3, com disponibilização dos seguintes módulos: MÓDULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO II (2011 E 2014) E CICLO III (2017-2020; MÓDULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO 2021/2024 E 2025/2028; MÓDULO OBRAS 2.0; MÓDULO PDDE INTERATIVO E TODAS AS AÇÕES AGREGADAS; MÓDULO SIGPC - SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; MÓDULO CONSELHOS MUNICIPAIS; MÓDULO SIGARP SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS E REGISTROS DE PREÇOS DO FNDE; MÓDULO ESPECÍFICO PARA NUTRICIONISTAS DO (PNAE) PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MÓDULO ESPECÍFICO PARA RECURSOS/FUNDEB E SUAS COMPLEMENTAÇÕES, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São João do Rio do Peixe/PB, PUBLICADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Onde se lê:

“Prorrogação de prazo.”

Leia-se:

“ Prorrogação de prazo acréscimo de valor.”

Onde lê-se:

“Assinatura: 13.02.2026.”

Leia-se:

“Assinatura: 13.03.2026.”

Onde lê-se:

“Vigência: 13.02.2027.”

Leia-se:

“Vigência: 13.03.2027.”

ESCLARECE-SE QUE O REFERIDO TERMO ADITIVO TRATA EXCLUSIVAMENTE DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA, HAVENDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E AJUSTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

PERMANCECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO DOCUMENTO ORIGINAL.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D55F0933

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA 64.464.983 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, CNPJ: 64.464.983/0001-08

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

Valor Global: R$ 87.450,00 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 10 de março de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B5BC5FD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 51/2024, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO N.º 07/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA HONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,**CPF:475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB. CONTRATADA: **HONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 34.424.547/0001-36, com sede na Rua Manoel Maia, n.º 272, Bairro Centro, Andar 1, Sala 5, Município de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 04 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Água Branca
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional
Contratante

HONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 34.424.547/0001-36
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1E85D4A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, em favor das empresas:

1 -64.464.983 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 64.464.983/0001-08

Valor Global: R$ 87.450,00 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Água Branca – PB, 09 de março de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4F7F5E87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CONVÊNIO Nº 11838.0960001/19-002. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00228/2022 - Oliveira Cunha Servicos e Construcoes Eireli - CNPJ: 20.930.189/0001-29 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 03.03.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E6E57107

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da cozinha comunitária do município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31425558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 12 de Março de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:9C73565A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 050/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
306536	ANDRENIA CALIXTO DE ARAUJO LIMA	EDUCAÇÃO	04/12/2025 a 01/06/2026
305859	LUYZA DE CARVALHO SILVA MORAES	EDUCAÇÃO	06/03/2026 a 03/07/2026

Alhandra, em 11 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E4F6DF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 051/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de progressão vertical conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
0417	ALINE FREITAS DE ARAÚJO TEXEIRA	175/2026	00239/2026
0849	ELAINE SOARES DE BRITO MARINHEIRO	149/2026	00208/2026
0861	ESTER GOMES DO NASCIMENTO	144/2026	00195/2026
0837	GILVANEIDE DA SILVA LACERDA BRITO	128/2026	00184/2026
866	ROSSE KATIA DE MELO ROCHA	121/2026	00173/2026
6054	VANDERLUCIA VICTOR DE SOUSA LIRA	127/2026	00185/2026

Alhandra, em 12 de março de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A4544A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 052/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade conformes processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306544	JANAINA DOS SANTOS VALENTIM	SAÚDE	0138/2026	00197/2026
306546	MARINÊS TARGINO DA SILVA GOMES	SAÚDE	0139/2026	00198/2026

Alhandra, em 12 de março de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:BA3D0CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 053/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
305936	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	124/2026	00180/2026
7146	CARLOS EDUARDO ACIOLY FONSECA	0485/2024	00576/2024
9920	GABRIELA PONTES DE OLIVEIRA	0432/2024	00496/2024
0861	ESTER GOMES DO NASCIMENTO	0145/2026	00196/2026
301	GENICLEIDE MARINHO DA SILVA	103/2026	00146/2026
305937	MARIA DAS NEVES SOUZA FEIOSA	125/2026	00182/2026
306504	NATANAEL FELIX BIZERRA	146/2026	00202/2026
9341	RENÊ ANDERSON SANTOS CABRAL	021/2026	00025/2026
9622	ODICLEIDE LIMA ROCHA	123/2026	00181/2026

Alhandra, em 12 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2334543B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 054/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305210	SUÊNIA BERNARDINO ARAÚJO DOS SANTOS	ASSIST. SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	10/03/2026 a 07/07/2026

Alhandra, em 12 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:16B25546

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 2 - VIGÊNCIA; EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 2 - VIGÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviços para a elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia civil à cargo do município de Aparecida, visando garantir a qualidade e a conformidade das obras públicas, bem como o cumprimento das normativas e padrões técnicos estabelecidos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00012/2024 - Lcl Servicos de Engenharia Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.02.26.
APARECIDA-PB, 12/03/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F96BF57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026; EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO A CARGO DA PERFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO - R$ 64.080,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO A CARGO DA PERFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE; 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 000499 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1018 2073 MANUTENÇÃO DE POSTOS MÉDICOS; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 000783 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de 10.887 0 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 000794 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR; 000834 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00019/2026 - 12.03.26 - MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO - R$ 64.080,00.
Aparecida - PB, 12 de Março de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:9FAA8474

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios para serem usados em shows pirotécnicos para fins comemorativos em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 25 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13h dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 12 de Março de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:33620996

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS PROGRAMAS DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 51.883.516 JULIANA DE OLIVEIRA MARCOLINO - R$ 33.600,00.
Areial - PB, 12 de Março de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:2ABD5349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Areial. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.
Areial - PB, 12 de Março de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:36A8864F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO PARA PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO – PEC. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.
Areial - PB, 12 de Março de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:5EF829C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2026

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.
Areial - PB, 12 de Março de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:3BC81A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS PROGRAMAS DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2060.08.122.1010.2121 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL(CMAS) 2060 – SEC. DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 2060.08.122.1010.2123 – GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD–SUAS 2060.08.122.1010.2124 – GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 2060.08.122.2007.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00039/2026 - 12.03.26 - 51.883.516 JULIANA DE OLIVEIRA MARCOLINO - R$ 33.600,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:80A176EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, COMPREENDENDO CONJUNTOS MUSICAIS DE NOTÓRIA CONSAGRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE PERFORMANCES ARTÍSTICO–MUSICAIS, VISANDO PROMOVER E ENRIQUECER O EVENTO COMEMORATIVO TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ , A REALIZAR–SE NA LOCALIDADE DENOMINADA, NO DISTRITO DE VILA MAIA, CIRCUNSCRITA AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00; ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 120.000,00.
Bananeiras - PB, 09 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, COMPREENDENDO CONJUNTOS MUSICAIS DE NOTÓRIA CONSAGRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE PERFORMANCES ARTÍSTICO–MUSICAIS, VISANDO PROMOVER E ENRIQUECER O EVENTO COMEMORATIVO TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ , A REALIZAR–SE NA LOCALIDADE DENOMINADA, NO DISTRITO DE VILA MAIA, CIRCUNSCRITA AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Karina Azevedo Gomes de Leon, Secretaria, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Bananeiras - PB, 09 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI **–**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, COMPREENDENDO CONJUNTOS MUSICAIS DE NOTÓRIA CONSAGRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE PERFORMANCES ARTÍSTICO–MUSICAIS, VISANDO PROMOVER E ENRIQUECER O EVENTO COMEMORATIVO TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ , A REALIZAR–SE NA LOCALIDADE DENOMINADA, NO DISTRITO DE VILA MAIA, CIRCUNSCRITA AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1004 2071 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00011/2026 - 12.03.26 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00; CT Nº 00012/2026 - 12.03.26 - ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 120.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, COMPREENDENDO CONJUNTOS MUSICAIS DE NOTÓRIA CONSAGRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE PERFORMANCES

ARTÍSTICO–MUSICAIS, VISANDO PROMOVER E ENRIQUECER O EVENTO COMEMORATIVO TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ , A REALIZAR–SE NA LOCALIDADE DENOMINADA, NO DISTRITO DE VILA MAIA, CIRCUNSCRITA AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00; ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 120.000,00.
Bananeiras - PB, 09 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, COMPREENDENDO CONJUNTOS MUSICAIS DE NOTÓRIA CONSAGRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE PERFORMANCES ARTÍSTICO–MUSICAIS, VISANDO PROMOVER E ENRIQUECER O EVENTO COMEMORATIVO TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ , A REALIZAR–SE NA LOCALIDADE DENOMINADA, NO DISTRITO DE VILA MAIA, CIRCUNSCRITA AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Karina Azevedo Gomes de Leon, Secretaria, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Bananeiras - PB, 09 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, COMPREENDENDO CONJUNTOS MUSICAIS DE NOTÓRIA CONSAGRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE PERFORMANCES ARTÍSTICO–MUSICAIS, VISANDO PROMOVER E ENRIQUECER O EVENTO COMEMORATIVO TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ , A REALIZAR–SE NA LOCALIDADE DENOMINADA, NO DISTRITO DE VILA MAIA, CIRCUNSCRITA AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1004 2071 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00011/2026 - 12.03.26 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00; CT Nº 00012/2026 - 12.03.26 - ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 120.000,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:1C14722A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADEMIR LOURENCO DE AMORIM - R$ 267.650,00.
Bananeiras - PB, 04 de Dezembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00010/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00019/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO,. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:XXX. VIGÊNCIA: até 04/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 10012/2025 - 04.12.25 - ADEMIR LOURENCO DE AMORIM - R$ 267.650,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:E2D034D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Aquisição de medicamentos da linha ABC FARMA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DROGARIA DROGAVISTA LTDA. - R$ 127.238,23; FARMACIA UNIVIDA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 89.881,31.
Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C62BF7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DP 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo próteses totais e próteses parciais removíveis, destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela rede pública de saúde do município de Barra de Santa Rosa, visando garantir a continuidade da assistência odontológica à população; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAMALHO QUIRINO CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI - R$ 16.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1AD40193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo próteses totais e próteses parciais removíveis, destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela rede pública de saúde do município de Barra de Santa Rosa, visando garantir a continuidade da assistência odontológica à população. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / SERVIÇOS DE SAÚDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS ? SAÚDE 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE ? SEC.SAUDE 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE ? FMS 10.302.2002.2052 MANUTENÇÃO ASPS ? BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 10.301.2002.2048 MANTER AS ATIVES DE PROG EM SAÚDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00031/2026 - 05.03.26 - RAMALHO QUIRINO CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI - R$ 16.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0F63F52A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de água mineral natural sem gás, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2027 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 08.243.2003.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS – CRIANÇA FELIZ 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00032/2026 - 10.03.26 - JOSE FELIPE DE OLIVEIRA 08189839497 - R$ 31.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A0645BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DV 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de água mineral natural sem gás, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE FELIPE DE OLIVEIRA 08189839497 - R$ 31.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:BB545F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2026

PORTARIA Nº. 031/2026

Prorroga a cessão da servidora GERMANA CELYS DE ALMEIDA GUEDES DANIEL ao Cartório da 67ª Zona Eleitoral de Remígio – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Ofício nº 8/2026 – TRE-PB/PTRE/67ª Zona, expedido pela 67ª Zona Eleitoral da Comarca de Remígio/PB, por meio do qual a Juíza Eleitoral solicita a prorrogação da requisição da servidora **GERMANA CELYS DE ALMEIDA GUEDES DANIEL**, pertencente ao quadro de pessoal deste Município;
CONSIDERANDO a necessidade de atender à requisição formulada pela Justiça Eleitoral, em respeito à autonomia e às prerrogativas do Poder Judiciário Eleitoral;
CONSIDERANDO que o serviço eleitoral prefere a qualquer outro e é obrigatório, nos termos do art. 365 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965);

CONSIDERANDO que a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral constitui ato obrigatório e irrecusável, sujeitando-se o infrator à responsabilidade por crime de desobediência, conforme previsto na legislação eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da servidora **GERMANA CELYS DE ALMEIDA GUEDES DANIEL**, matrícula nº **2014168**, ocupante do cargo de **Auxiliar Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, para continuar prestando serviços junto ao **Cartório da 67ª Zona Eleitoral de Remígio – PB**, com ônus para o Município de Barra de Santa Rosa – PB.
Art. 2º - A prorrogação da cessão de que trata o art. 1º terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser renovada por solicitação expressa da Justiça Eleitoral, na forma da legislação vigente.
Art. 3º - A servidora cedida deverá exercer as atividades que lhe forem designadas pela Justiça Eleitoral e cumprir a carga horária correspondente ao seu cargo efetivo, sendo que eventual prestação de horas extraordinárias será de responsabilidade do **Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB**, que arcará com o respectivo pagamento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de março de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:DE6143F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2026

PORTARIA Nº. 032/2026

Designa o Sr. RODRIGO SILVA MATIAS para prestar serviços na Escola Municipal de Ensino Fundamental – Unidade II, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RODRIGO SILVA MATIAS**, matrícula nº **3019430**, ocupante do cargo de **Trabalhador de Serviços Gerais**, para prestar serviços junto à **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Unidade II**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa – PB.
Art. 2º - Fica alterado a lotação do referido servidor, que passa a integrar o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com exercício na **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Unidade II**, ficando revogada a designação anterior constante da Portaria nº 142/2024.
Art. 3º - O servidor designado deverá exercer as atividades que lhe forem atribuídas pela Direção da unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo a carga horária correspondente ao seu cargo efetivo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:3E8D1CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2026

PORTARIA Nº. 033/2026

Designa a Sra. IRANIR PONTES SILVA para prestar serviços na Escola Municipal de Ensino Fundamental – Unidade II, altera sua lotação, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **IRANIR PONTES SILVA**, matrícula nº **3019647**, ocupante do cargo de **Trabalhador de Serviços Gerais**, para prestar serviços junto à **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Unidade II**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa – PB.
Art. 2º Fica alterada a lotação da referida servidora, que passa a integrar o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com exercício na **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Unidade II**, ficando revogada a designação anterior constante da Portaria nº 360/2024.
Art. 3º A servidora designada deverá exercer as atividades que lhe forem atribuídas pela Direção da unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo a carga horária correspondente ao seu cargo efetivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de março de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6B6F2002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2026

PORTARIA Nº. 034/2026

Registra o retorno antecipado da servidora MARIA DA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA ao exercício de suas funções, durante o período de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 411/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 411/2024, de 01 de outubro de 2024, concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **2012190**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a serem gozados no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu a licença pelo período de **01 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024**, totalizando **90 (noventa) dias** de gozo efetivo;

CONSIDERANDO que a servidora retornou voluntariamente ao exercício de suas funções em **01 de novembro de 2024**, antes do término do prazo originalmente concedido, mediante requerimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o retorno antecipado e preservar o saldo remanescente da licença, nos termos do art. 84 da Lei Municipal nº 004/1997 – Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica registrado o retorno antecipado da servidora **MARIA DA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **2012190**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, ao exercício de suas funções a partir de **01 de novembro de 2024**, após o gozo de **90 (noventa) dias** da Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 411/2024.

Art. 2º - O saldo remanescente de **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio por Assiduidade fica preservado, podendo ser gozado pela servidora em momento oportuno, mediante requerimento e ato administrativo específico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de março de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:CD76B755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2026

PORTARIA Nº. 035/2026

Concede o gozo do saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 411/2024 concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 84 da Lei Municipal nº 004/1997 – Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a servidora retornou antecipadamente ao serviço em 01 de novembro de 2024, após usufruir apenas 90 (noventa) dias da licença concedida, conforme registrado pela Portaria nº 034/2026;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, solicitando o gozo do saldo remanescente de 90 (noventa) dias no período de 01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **2012190**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, o gozo do saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente a **90 (noventa) dias**, originalmente concedida pela Portaria nº 411/2024.

Art. 2º - A licença será remunerada e terá vigência no período de **01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026**, encerrando-se definitivamente o saldo remanescente da Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 411/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de março de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:A085F12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2026

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

R E S O L V E :

NOMEAR, a Sra. **MARIA ALCIDETE DA SILVA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA POLIVANTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **COORDENADORA ESCOLAR EMEIF JOSÉ MARTINHO CERPA DE MENEZES**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Barra de Santa Rosa, 12 de março de 2026.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:BFF5722C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2026

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

R E S O L V E :

NOMEAR, a Sra. **VALDIRIA DE SOUTO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para exercer em Comissão e pelo critério de confiança o cargo de **ORIENTADORA ESCOLAR** na **EMEIF JÚLIO CAETANO DE LUNA**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Barra de Santa Rosa, 12 de março de 2026.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:0E8CBBCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Centro de Referência em Assistência Social no município de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 30 de março de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 12 de março de 2026.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CEE0B594

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***26 de março de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 12 de março de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:76855EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Bernardino Batista-PB.
O Agente de Contratação comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 23 de março de 2026 às 09h:00min.
Bernardino Batista - PB, 12 de março de 2026.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:04FE321A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de estruturas metálicas, equipamentos e acessórios destinados à montagem de palco, suporte estrutural e sistema de iluminação e vídeo, para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista resolve declarar FRACASSADO o certame acima epigrafado, devido à ausência de propostas válidas no certame.
Bernardino Batista-PB, 04 de março de 2026.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3DB7CE5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 922 / 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.460.900,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil e novecentos reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.220 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social
Ação: 1169 – CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO P/ SECRETARIA DE CULTURA
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.800,00
4.4.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 15.600,00
4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 20.800,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 52.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 109.200,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 109.200,00

Unidade Orçamentária: 02.220 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social
Ação: 1170 – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
4.4.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 10.000,00
4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 95.000,00

Fonte de Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 150.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 245.000,00

Unidade Orçamentária: 02.220 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social
Ação: 1171 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO MEMORIAL DA SERRA
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
4.4.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 10.000,00
4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 15.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 15.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 100.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.220 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social
Ação: 2184 – PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 77.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....
...R$ 9.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 86.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 2.000.000,00
3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R$ 2.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 2.177.000,00

Fonte de Recurso: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....
.R$ 31.200,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 4.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 38.200,00

Fonte de Recurso: 716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....
.R$ 10.500,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 1.500,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....
.R$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 2.500,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 57.500,00

Fonte de Recurso: 701 – 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 150.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições.....R$ 5.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 155.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 2.439.700,00

Unidade Orçamentária: 02.220 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social
Ação: 2185 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 90.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 45.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.....R$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 26.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 38.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 226.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 226.000,00

Unidade Orçamentária: 02.220 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social
Ação: 2186 – MANUTENÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA DO MUNICÍPO
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 14.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 7.000,00
3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 15.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 46.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 46.000,00

Unidade Orçamentária: 02.220 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social
Ação: 2187 – MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 2.500,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.....R$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 50.500,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 50.500,00

Unidade Orçamentária: 02.220 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social
Ação: 2188 – MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA SERRA
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 2.500,00
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 8.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 34.500,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 34.500,00

Unidade Orçamentária: 02.220 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social
Ação: 2189 – Manutenção, Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.14.00 – Diária Civil .....R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 110.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 110.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 3.460.900,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 03 de março de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0F39A7F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2026

Boa Vista - PB, 12 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00034/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDES DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIODE BOA VISTA–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- NAIAN DO NASCIMENTO SILVA.
65.193.953/0001-69
Valor: R$ 65.250,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BDF8D772

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2026

Boa Vista - PB, 12 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00034/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDES DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIODE BOA VISTA–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- NAIAN DO NASCIMENTO SILVA.
65.193.953/0001-69
Valor: R$ 65.250,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:43D18AF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2026 - FRANCISCO VICTOR RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 216/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 624/2012, 630/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 022/2026.

Considerando que o Sr. Francisco Victor Rodrigues de Sousa, foi admitido neste município no dia 02/03/2026, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural.

Considerando que o mesmo pediu exoneração do seu cargo/função pública neste município, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo nº 022/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro de servidores efetivo deste município o Sr. **FRANCISCO VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**, CPF nº ***191.514-** que antes ocupara o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portaria nº 122/2026, nos termos da Lei Municipal 624/2012.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 10/03/2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F32AABC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 0013/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMCIMBAS-PB

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0013/2026
DISPENSA Nº 0013/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E UPLOAD DE CONTEÚDO DO WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA EASYWEB - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - ME, CNPJ nº 13.193.071/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 06/02/2027.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de fevereiro de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C0655690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 0028/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMCIMBAS-PB

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0028/2026
DISPENSA Nº 0028/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PBELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO) POR

PONTO DE CONEXÃO, DISTRIBUÍDOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 64.612.325 PEDRO YAN DA SILVA, CNPJ nº 64.612.325/0001-08
VALOR GLOBAL: R$ 35.784,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/03/2027.
DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 11 de março de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:60BB3803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 0013/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E UPLOAD DE CONTEÚDO DO WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, em favor do licitante qual seja: **EASYWEB - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - ME**, inscrito no CNPJ nº 13.193.071/0001-08, com sede na Av. Dr. Pedro Firmino, 107 Sala 809, Centro, Patos - PB CEP.: 58700-070. Representado pelo Sr. Roberto Clébio Messias Leitão Filho, residente e domiciliado no município de Patos - PB. O valor global para este item é de **R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 0013/2026. Cacimbas - PB, 06 de fevereiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:1411B50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 0028/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, em favor do licitante qual seja: **64.612.325 PEDRO YAN DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 64.612.325/0001-08, com sede na Rua Paulino Terto, s/n, Centro, Cacimbas-PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. Pedro Yan da Silva, residente e domiciliado na Cidade de Cacimbas-PB. O valor global, para o ITEM 02, é de **R$ 35.784,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 0028/2026. Cacimbas - PB, 11 de março de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:2C593F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 09/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DENTAL CONCEITO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARE

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 09/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DENTAL CONCEITO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 29.084.363/0001-34, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTAL CONCEITO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 29.084.363/0001-34, com sede no endereço a Avenida Paulino Pucci, 511 – sala 02. Franca –SP, CEP: 14405-018, neste ato representado pelo senhor(a) **Priscila Bermudes Peixoto,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 42085572-5 SSP/SP e do CPF Nº nº428.598.608-60, residente e domiciliado na Cidade de Franca –SP, CEP: 14405-018, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 7.121,60 (Sete Mil Cento e Vinte e um Reais e Sessenta Centavos).**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/ PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária de Saúde

DENTAL CONCEITO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP
CNPJ: 29.084.363/0001-34
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:4EF4F86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 10/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 10/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.897.039/0001-00, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 07.897.039/0001-00, com sede no endereço a Rua ANTONIO GRAVATA, nº 136 A, Bairro Betania, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040, neste ato representado pelo senhor(a) ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 11.611.868 SSP/MG e do CPF Nº nº063.640.696-22, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-080, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 13.450,00 (Treze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária de Saúde

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP
CNPJ: 07.897.039/0001-00
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:44B3A433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 11/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 11/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°40.328.532/0001-77, com sede no endereço a Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes , N.º 364 1º andar Bairro Centro, Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, neste ato representado pelo senhor(a) Alisson Henrique da Silva Morais, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº

6.830.050 SDS/PE e do CPF Nº 082.823.864-21, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 92.121,90 (Noventa e Dois Mil Cento e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/ PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária de Saúde

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ: 40.328.532/0001-77
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:976FC1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 12/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 12/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°71.505.564/0001-24, com sede no endereço a Rua ERE, nº 34, 1 ANDAR, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052, neste ato representado pelo senhor(a) **MARIA GERALDA SANTOS,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº ... e do CPF Nº 421.526.586-04, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 6.144,50 (Seis Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/ PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária de Saúde

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:7194FF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 13/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 13/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, CNPJ: 05.823.205/0001-90, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 05.823.205/0001-90, com sede no endereço a AV Melvin Jones, 773, A/B, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, CEP: 87070030, neste ato representado pelo senhor(a) **ANDERSON BERGAMIN,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 26.803.777 SSP/SP e do CPF Nº nº 260.746.698-99, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR, CEP: 30.570-080, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 13.338,65 (Treze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária de Saúde

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A
CNPJ: 05.823.205/0001-90
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:0F7369DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 14/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 14/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 28.857.335/0001-40, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 28.857.335/0001-40, com sede no endereço a Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Sala 01, Bairro Recreio, Londrina - PR, CEP: 86.025-110, neste ato representado pelo senhor(a) **LUIDY DE MORAIS LADEIRA,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 8772994-0 SSP/PR e do CPF Nº 042.999.099-50, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 14.550,79 (Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Nove Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:DA81E93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 15/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 15/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ: 27.205.945/0001-04, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°27.205.945/0001-04, com sede no endereço a Av. Raja Gabaglia, n.º 4859, Sala 125, Bairro Santa Lucia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-663, neste ato representado pelo senhor(a) **TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 12.428.395 SSP/MG e do CPF Nº 080.491.056-10, residente e domiciliado na Cidade de Sete Lagoas – MG, CEP: 35.700-381, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.399,76 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária de Saúde

ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:F68461BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 16/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 16/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº

069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°40.328.532/0001-77, com sede no endereço a Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes , N.º 364 1º andar Bairro Centro, Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, neste ato representado pelo senhor(a) Alisson Henrique da Silva Morais**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 6.830.050 SDS/PE e do CPF Nº 082.823.864-21, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R$ 590.653,80 (Quinhentos e Noventa Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária de Saúde

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ: 40.328.532/0001-77
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:69A9BEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 17/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 17/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PBE A EMPRESA:ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF o n°70.104.344/0001-26, PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB,com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra.PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de**CONTRATANTE**, edo outro lado a empresa**ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sobon°70.104.344/0001-26,com sede no endereçoa Rua Teixeira de Freitas, N.º 552, Bairro Centenário, Campina Grande - PB, CEP 58.428-060, neste ato representado pelo senhor(a) Whashington José De Queiroz**,**(sócio, procurador, credenciado) portador(a)doRGNº872221 SSP/PB edoCPFNº 368.524.304-72, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58.428-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.O valor total do presente aditivo é de**R$ 99.944,25 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária De Saúde

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ:70.104.344/0001-26
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:ABB11F65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 18/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 18/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, , PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no endereço a Rua 434, 1603, Casa:01, Morretes, Itapema, SC, CEP 88.220-000, neste ato representado pelo senhor(a) Rodrigo Goulart Luchtemberg**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 8070568262 SSP/PC e do CPF Nº 957.968.000-00, residente e domiciliado na Cidade de Itapema - SC, CEP 88220000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 4.999,70 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/ PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária de Saúde

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:14732E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 19/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 19/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ/MF o n°09.478.023/0001-80, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°09.478.023/0001-80, com sede no endereço a Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, neste ato representado pelo senhor(a) André Luna de Lucena**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 1585161 SSP/PB e do CPF Nº 886.043.814-49, residente e domiciliado na Cidade de Sousa – PB, CEP: 58.800-130, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 6.531,20 (Seis Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/ PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária de Saúde

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:CDF69833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 20/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 20/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ/MF o n°38.405.762/0001-40, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°38.405.762/0001-40, com sede no endereço a Rua Manuel Gaya, n.º 310, Sala 01, Bairro Vila Nova Mazzei, São Paulo – SP, CEP: 02.313-000, neste ato representado pelo senhor(a) Marco Antonio Dos Santos**,** (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 14.990.389-3 SSP/SP e do CPF Nº 063.442.098-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo – SP, CEP: 02.275-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 403,35 (Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas /PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária de Saúde

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME
CNPJ: 38.405.762/0001-40
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:CDDF1026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 27/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 27/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°40.787.152/0001-09, com sede no endereço a Rua Presidente Quaresma, nº 1105 e 001, Bairro Lagoa Seca, Natal - RN, CEP: 59031-150, neste ato representado pelo senhor(a) . **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador do CPF: 105.939.694-72 e RG: 241.645 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jaguari, nº 2622, Condomínio Atlântida, APT 402, Bairro de Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59064-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 5.100,00. (Cinco Mil e Cem Reais),** valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/pb
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:1C3508F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 28/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 28/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 12.418.191/0001-95, com sede no endereço a Rod BR 101, nº 131, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, Camboriu – SC, CEP: 88.349-175, neste ato representado pelo senhor(a) **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, portadora do CPF: 081.447.128-54 e RG: 216098415 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Mestre Inácio, N.º 939, Bairro Vila Terezinha, Franca - SP, CEP: 14.409.301, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 17.675,00. (Dezessete Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais),** valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Cacimbas/Pb
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária De Saúde

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:4F4A1DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 29/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 29/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ: 25.279.552/0001-01, com escritório situado à Rua Peru, N.º 454, Bairro Centro, Cidade Ouro Verde Do Oeste – PR, CEP: 85.933-000, representada por MAICON UILIANS BACKES, portador do CPF: 040.825.149-29 e RG: 7.593.410-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Nº 238, Bairro Centro, Cidade Ouro Verde do Oeste – PR, CEP 85.933-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 54.951,20. (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e um Reais e Vinte Centavos),** valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secrtária De Saúde

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:57773875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 30/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 30/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, CNPJ: 40.328.532/0001-77, com escritório situado à Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes , N.º 364 1º andar Bairro Centro, Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, neste ato representado pelo senhor(a) ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 6.830.050 SDS/PE e do CPF Nº 082.823.864-21, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 1.128.645,00. (Um Milhão Cento e Vinte e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais),** valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ: 40.328.532/0001-77
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:884D46EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 31/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 31/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 42.092.374/0001-24, com escritório situado à Rua Pernambuco, N.º 1647, Bairro Linho, Erechim - RS, CEP 99.704-480, representada pela Sra. CAMILA LIOTTO, portadora do CPF: 036.556.450-82 e RG 8102028589 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Luis Ferri, Nº 143, Bairro Distrito José Bonifácio, Erechim - RS, CEP 99.701-538, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 5.995,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais),** valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A4BC0E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 32/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: J L C MARTINS MEDICAMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 32/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: J L C MARTINS MEDICAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J L C MARTINS MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 23.633.404/0001-18, com escritório situado à Rua Ananias Felix, N.º 150, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP 55.170-000, representada pela Sra. JESSIKA LAIS COSTA OLIVEIRA MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.901.590 SDS/PE e do CPF n.º 708.203.704-67, residente e domiciliada na Cidade de Brejo da Madre de Deus - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais),** valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

J L C MARTINS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.633.404/0001-18
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:06E2CD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 33/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS L

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 33/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com escritório situado à Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande, Paraíba, representada pelo Sr. NEILTON NEVES DOS SANTOS, portadora do CPF: 675.637.594-68 e RG 1.252.530 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontim, n° 382, Ap 1102, Catolé, Campina Grande-PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 25.138,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta e Oito Reais),** valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:30FEFCB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 34/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: YUMED COMERCIO LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 34/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: YUMED COMERCIO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **YUMED COMERCIO LTDA**, CNPJ: 48.479.110/0001-04, com escritório situado à Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes – PE, representada pelo Sr. Helder Yuri Lopes Sarino, portadora do CPF: 103.484.124-60 e RG 05880007484 Detran – PE, residente e domiciliada na cidade de Paulista - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 3.000,0 (Três Mil Reais),** valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas/PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

YUMED COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.479.110/0001-04
Empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D78160A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC HOMOL CREDENCIAMENTO 01 2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de Prestação de Serviços de fornecimentos de refeições prontas tipo quentinhas e suco de frutas prontos em copo de 180ml, com entrega diária na base do SAMU e das diversas Secretarias deste Município de Caiçara–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: 64.661.930 MARIA DO ROSARIO VICENTE DOS SANTOS - CNPJ: 64.661.930/0001-79 - R$ 92.000,00.
Caiçara - PB, 10 de março de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES **–**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F211E199

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT CREDENCIAMENTO 01 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de fornecimentos de refeições prontas tipo quentinhas e suco de frutas prontos em copo de 180ml, com entrega diária na base do SAMU e das diversas Secretarias deste Município de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00013/2026 - 10.03.26 - 64.661.930 MARIA DO ROSARIO VICENTE DOS SANTOS - CNPJ 64.661.930/0001-79 - R$ 92.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A5B14330

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT CREDENCIAMENTO 02 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão com carga de gás de 13 Kg. Botijão devidamente lacrado, com entrega e instalação. Para atender a Prefeitura Municipal de Caiçara e Diversa Secretária deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00014/2026 - 10.03.26 - SERGIO VITAL DOS SANTOS - CNPJ 19.739.934/0001-78 - R$ 104.500,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A6735825

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOL CREDENCIAMENTO 02 2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão com carga de gás de 13 Kg. Botijão devidamente lacrado, com entrega e instalação. Para atender a Prefeitura Municipal de Caiçara e Diversa Secretária deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: SERGIO VITAL DOS SANTOS - CNPJ: 19.739.934/0001-78 - R$ 104.500,00.
Caiçara - PB, 10 de março de 2026

***TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES* –**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:0A9AC822

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001.0030/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 001.0030/2026
Processo Administrativo nº 00013/2026
Pregão Eletrônico nº 00002/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: LEONARDO RODRIGUES DE LUCENA,CPF 095.378.514-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 52.122,00 (Cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais);
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 09 de março de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:210BE0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001.0031/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 001.0031/2026
Processo Administrativo nº 00013/2026
Pregão Eletrônico nº 00002/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: JOSE ALCIMAR CAETANO DA SILVA,CPF 088.840.704-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 37.984,80 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 09 de março de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:06BDCFE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001.0032/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 001.0032/2026
Processo Administrativo nº 00013/2026
Pregão Eletrônico nº 00002/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: ERIVAN GOMES DA SILVA,CPF 011.143.495-50;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 39.856,20 (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 09 de março de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:9BD61305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001.0033/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 001.0033/2026
Processo Administrativo nº 00013/2026
Pregão Eletrônico nº 00002/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: ADRIANO LEITE DE MEDEIROS,CPF 054.326.144-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 70.186,20 **(setenta mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 09 de março de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:8D8EB5DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: aquisição de coleção de livros didáticos e paradidáticos para recomposição/avaliação da aprendizagem da rede municipal de ensino dos anos iniciais e finais do município de Emas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS - CNPJ: 60.342.833/0001-62 - R$ 335.200,00.
Emas - PB, 12 de Março de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:A902BE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE N° 00010/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao CONTRATO: N° 00038/2025 INEXIGIBILIDADE N° 00010/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa MEIRELLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 28.795.834/0001-50
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA ORIENTADOR E OFICINEIROS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMAS—PB.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 12 de Março de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:559C091F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0002/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 31 de Março de 2026, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA; Para Conclusão da Construção de uma quadra coberta com vestiário no município de Igaracy – PB. Conforme projeto em Anexo ao Termo de Referência; TERMO DE COMPROMISSO Nº 7805 PRÉID 60365 OBRRA 1008305–PAC 2–Construção de Quadra escolar coberta 001/2013. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 12 de Março de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Agente de Contratação

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:4A0141B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026

PORTARIA Nº 204, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 035/2026 administrativos o Sr. MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO, Secretaria de Educação, Matricula nº 08510.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 035/2026 administrativos o Sr. LEORIC FERNANDES TEOTÔNIO, monitor, Matricula nº 44417.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 06 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A95EC192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026

PORTARIA Nº 205, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 033/2026 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretaria de Administração, Matricula nº 08005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 033/2026 o Sr. Rivaldo Gabriel Alves, Assessor para assuntos extraordinário, Matricula nº 20103861.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 06 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3F80B849

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, A sede da empresa localizada na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Térreo B - Centro – CEP 86.935-000 fica transferida para Avenida Brasil, n.º 468 – Centro – CEP 86.870-000 – na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná0, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/05/1982, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 77933239 SSP/PR e CPF sob n.º 007.976.549- 17, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Rua Antônio Grola, n.º 704 - Centro – CEP 86.935-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 022/2026, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
20	SELADORA - Seladora embalagem , material: tubo aço, voltagem: 110,220 v, funcionamento: à pedal, aplicação : vedação de embalagens, características adicionais: bandeja em chapa aço , temporizador eletrônico, acabamento superficial: pintura eletrostática cinza , comprimento selagem: 700 mm.	UNIDADE	10	R$ 1.987,73	R$ 19.877,30
VALOR TOTAL		**R$ 19.877,30 (Dezenove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 23 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

C E C Importacao e Comercio de Produtos Medicos LTDA
CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO
CPF: 007.976.549- 17

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:13FD006B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, com sede a Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé, CEP: 86.192-000 em Cambé – Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire 41210383368, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARCO FRANCO JUNIOR,** brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 09/10/2002, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, à Rua Serra da Borborema nº 301, Bandeirantes, CEP. 86.065-810 portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 14.881.333-7 SESP/PR e CPF/MF: 123.947.789-97, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 023/2026, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
17	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO – Material acrílico, comprimento 34 cm, largura 24 cm, altura 19,5 cm, tipo uso revelar filme odontológico, características adicionais com depósito para água.	UNIDADE	10	R$ 252,00	R$ 2.520,00
18	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – Com capacidade mínima de 40 litros com potência de 2.0 HP.	UNIDADE	10	R$ 2.549,00	R$ 25.490,00
19	NEGATOSCÓPIO - é usado na análise e traçagem de radiografias perapicais, oclusais e panorâmicas, lupa cristal aumento 3,5x, visor acrílico translúcido , iluminação luz branca e homogênea em toda superfície, 3 posições de trabalho : em pé, deitado ou fixado na parede , iluminação led 1900-2200 MCD, 220v.	UNIDADE	5	R$ 461,00	R$ 2.305,00
24	MICRO MOTOR PRÓTESE DENTÁRIA - Micro motor odontológico, esterilizável em autoclave a 135¨c, suportando mais de 1000 ciclos, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360¨ de peças acopladas, rotação e regulagem de 3000 a 18000 rpm. consumo de ar max. 65l/min e peso max. 92g unidade 1 unidade.	UNIDADE	10	R$ 979,83	R$ 9.798,30
VALOR TOTAL		**R$ 40.113,30 (Quarenta mil cento e treze reais e trinta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 23 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80
MARCO FRANCO JUNIOR
CPF: : 123.947.789-97

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:DE6606CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 05.021.932/0001-34 com sede na Rua SEBASTIAO FURTADO, 101, Loja A, Bairro centro, Lajes/SC, CEP 88.501-140, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARCIO FREITAS DE ALMEIDA**, residente na rua sebastião furtado nº 101, centro, Lages-SC, CEP: 88501-140 portador(a) do CPF nº 829.021.609-25, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 025/2026, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
23	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO PRÓTESE 2 VELOCIDADES, 220V.	UNIDADE	10	R$ 1.333,33	R$ 13.333,30
VALOR TOTAL		**R$ 13.333,30 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 23 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário De Saúde

MF De Almeida & CIA. LTDA
CNPJ sob o nº 05.021.932/0001-34
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
CPF: 829.021.609-25

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F9973419

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EDITAL Nº 001/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal que instituiu a Bandeira Oficial do Poder Legislativo Municipal e com fundamento nos princípios da publicidade, transparência e participação cidadã, torna público o presente Edital de Concurso Público Artístico, destinado à seleção da proposta gráfica que representará a Bandeira Oficial da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, observadas as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto a realização de concurso público artístico destinado à seleção da proposta gráfica que representará oficialmente a Bandeira da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, símbolo institucional do Poder Legislativo Municipal.
1.2. A proposta vencedora passará a integrar oficialmente os símbolos institucionais da Câmara Municipal, podendo ser utilizada em documentos oficiais, comunicações institucionais, eventos, materiais impressos e meios digitais.

2. DOS PARTICIPANTES
2.1. Poderão participar da seleção:
2.2. Cidadãos naturais do Município de Lagoa de Dentro;
2.3. Cidadãos residentes no Município de Lagoa de Dentro;
2.4. O participante deverá comprovar naturalidade ou residência no ato da inscrição mediante apresentação de documento oficial de identificação e comprovante de residência atualizado ou título de eleitor. O participante deverá comprovar naturalidade ou residência no ato da inscrição, através de comprovante de residência e Título de Eleitor.
2.5. É vedada a participação de:

Vereadores e seus respectivos parentes até 3º grau;
servidores e prestadores de serviço da Câmara Municipal;
membros da Comissão Julgadora;
pessoas que possuam vínculo direto (parentesco, amizade ou profissional) com qualquer dos membros da Comissão Julgadora.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante deste edital, das seguintes formas:
a) mediante envio para o endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal (cmlagoadedentropb@gmail.com);
b) presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h.
3.2. No ato da inscrição o participante deverá apresentar:
a) documento oficial com foto;
c) CPF;
d) título de eleitor ou comprovante de residência;
e) arquivo digital ou material impresso contendo a arte da bandeira;
f) memorial descritivo explicando os elementos utilizados, cores e significado da proposta.
3.3. Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CRIAÇÃO DA ARTE
4.1. A proposta deverá observar os seguintes parâmetros:
I. Respeito aos símbolos oficiais do Município: consiste na observância e valorização dos elementos que integram a identidade institucional do Município de Lagoa de Dentro, tais como cores predominantes, referências históricas, culturais ou geográficas associadas ao Município, bem como a preservação da dignidade e da integridade dos símbolos municipais já existentes, evitando distorções, descaracterizações ou usos indevidos.
II. Harmonia com a identidade visual do Município: refere-se à compatibilidade estética da proposta com os padrões visuais tradicionalmente associados ao Município, incluindo coerência cromática, composição gráfica equilibrada e relação visual adequada com a bandeira municipal e demais elementos simbólicos da cidade.
III. Representatividade institucional do Poder Legislativo: corresponde à capacidade da proposta de simbolizar a função institucional da Câmara Municipal, refletindo valores associados à atividade legislativa, tais como democracia, representação popular, autonomia do Poder Legislativo e compromisso com a comunidade.
IV. Clareza visual: consiste na facilidade de compreensão da composição gráfica da bandeira, permitindo identificação rápida dos elementos visuais, adequada distinção das cores e formas, bem como leitura visual clara mesmo quando reproduzida em diferentes tamanhos ou suportes.
V. Simplicidade de reprodução: refere se à viabilidade técnica de reprodução da bandeira em diversos formatos e materiais, considerando a necessidade de aplicação em documentos oficiais, materiais impressos, meios digitais e confecção física, evitando composições excessivamente complexas ou de difícil execução.
VI. Originalidade da criação: consiste na apresentação de proposta inédita e autêntica, caracterizada por criatividade e inovação estética, vedada a reprodução, adaptação ou utilização de obras previamente existentes protegidas por direitos autorais.
4.2. Não serão aceitas propostas que contenham:
a) conteúdo ofensivo;
b) discriminação de gênero, raça, religião ou etnia;
c) referência político-partidária;
d) propaganda institucional de qualquer natureza;
e) reprodução de obras protegidas por direitos autorais de terceiros.
4.3. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial na elaboração das propostas não é vedado, podendo ser utilizado como instrumento auxiliar no processo criativo.
4.4. Caso sejam utilizadas ferramentas de Inteligência Artificial generativa para a elaboração total ou parcial da proposta apresentada, o participante deverá declarar expressamente essa circunstância no memorial descritivo da obra.
4.5. Em qualquer hipótese, a autoria da proposta deverá estar vinculada a pessoa física participante do concurso, que responderá integralmente pela criação apresentada.
4.6. O participante declara que a obra apresentada:
a) não viola direitos autorais de terceiros
b) não constitui reprodução indevida de obra protegida
c) não resulta de uso irregular de bases de dados protegidas por direitos autorais
d) não infringe direitos de propriedade intelectual.
4.7. O participante assume integral responsabilidade por eventuais reclamações, demandas judiciais ou administrativas decorrentes da utilização de Inteligência Artificial na criação da proposta apresentada.
4.8. A Câmara Municipal de Lagoa de Dentro não será responsável por eventuais disputas relacionadas a direitos autorais, propriedade intelectual ou utilização de bases de dados por sistemas de

Inteligência Artificial, cabendo ao participante responder integralmente por tais situações.
4.9. 4.3.7. Caso seja constatado plágio, reprodução indevida ou violação de direitos autorais decorrente do uso de Inteligência Artificial, a proposta será imediatamente desclassificada, sem prejuízo das responsabilidades civis e legais do participante.
4.10. A Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o processo de criação da proposta, inclusive sobre eventual utilização de ferramentas tecnológicas ou sistemas de Inteligência Artificial.

5. DA COMISSÃO JULGADORA
6. A análise técnica das propostas será realizada por Comissão Especial de Julgamento, designada por ato da Presidência da Câmara Municipal.
7. A comissão será composta preferencialmente por:
a) Três vereadores indicados pela Mesa Diretora, representando 1/3 da Casa;
b) um servidor efetivo da Câmara Municipal;
c) um representante da sociedade civil com conhecimento na área cultural ou artística.
7.1. Compete à comissão:
a) avaliar as propostas apresentadas;
b) verificar o atendimento às regras do edital;
c) selecionar as propostas finalistas;
d) emitir parecer classificatório.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1. O Concurso terá 3 (três) etapas de caráter eliminatório:
a) Primeira etapa – inscrição: recebimento da documentação e das propostas dentro do prazo estabelecido (anexo I).
b) Segunda etapa – análise técnica: a comissão julgadora selecionará as três melhores propostas, considerando os critérios definidos neste edital.
c) Terceira etapa – votação popular: as três propostas selecionadas serão submetidas à votação popular por meio de enquete realizada no perfil oficial da Câmara Municipal no Instagram: https://www.instagram.com/cmlagoadedentro/
8.2. O sistema de votação deverá assegurar o anonimato do voto e a transparência do resultado.
8.3. Será declarada vencedora a proposta que obtiver o maior número de votos válidos na votação popular.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
9.1. Em caso de empate na votação popular entre duas ou mais propostas, será realizada nova votação pública entre as propostas empatadas.
9.2. Persistindo o empate após nova votação, caberá à Comissão Julgadora decidir a proposta vencedora mediante decisão fundamentada.

10. DA PREMIAÇÃO
10.1. O autor da proposta vencedora receberá prêmio correspondente ao valor de 01 salário mínimo vigente à época da homologação do resultado.
10.2. O pagamento da premiação constitui a única contraprestação financeira decorrente da utilização da obra pela Câmara Municipal.
11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS
11.1. A inscrição no presente concurso implica na cessão total, irrevogável, irretratável e definitiva dos direitos autorais patrimoniais da obra apresentada, nos termos da Lei nº 9.610 de 1998.
11.2. A cessão compreende o direito de utilização da obra pela Câmara Municipal em qualquer meio ou suporte institucional.
11.3. A Câmara Municipal poderá reproduzir, divulgar, publicar, adaptar, modificar, digitalizar, utilizar, dispor e fazer qualquer outra atividade legal com a obra vencedora.
11.4. A cessão não possui limitação temporal ou territorial.
11.5. O autor renuncia expressamente a qualquer reivindicação futura de natureza patrimonial relacionada à utilização da obra pela Câmara Municipal.
11.6. O participante declara ser o legítimo autor da obra apresentada, responsabilizando se integralmente por eventuais violações de direitos autorais de terceiros.

12. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
12.1. A participação no presente concurso não gera qualquer vínculo jurídico, funcional ou contratual entre os participantes e a Câmara Municipal.
12.2. A participação no concurso não gera direito adquirido à contratação, remuneração adicional ou qualquer vantagem futura.

13. DA PROTEÇÃO AO ERÁRIO
13.1. A Câmara Municipal não será responsável por eventuais reivindicações de terceiros relativas à autoria da obra apresentada.
13.2. Eventuais prejuízos decorrentes de violação de direitos autorais serão de responsabilidade exclusiva do participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A inscrição no concurso implica aceitação integral das regras previstas neste edital.
14.2. A Câmara Municipal poderá cancelar ou revogar o concurso por razões de interesse público devidamente justificadas.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
14.4. Os anexos são parte integrante do edital.
14.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO VIEIRA -
Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:79ED8281

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 007/2026

AUTORIA: LEANDRO VIEIRA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Senhor Prefeito, **O presente Indicativo de Lei tem por fmalidade sugerir ao Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Família Acolhedora,** instrumento de proteção social destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial ou por medida de proteção aplicada pelo Conselho Tutelar.
A proposta busca estruturar política pública municipal alinhada às diretrizes estabelecidas pela Constituição da República, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Sistema Único de Assistência Social, priorizando o acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional sempre que possível. Fundamento legal:
• Artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;
• Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o acolhimento institucional deve possuir caráter excepcional e provisório, devendo ser priorizadas soluções que preservem a convivência familiar;

CONSIDERANDO que o acolhimento familiar é reconhecido como uma das formas mais adequadas de proteção provisória à criança e ao adolescente afastados do convívio familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, no âmbito municipal, política pública permanente destinada ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência, maus tratos ou outras situações de risco;

CONSIDERANDO que diversos municípios brasileiros já implementaram programas de familia acolhedora com resultados positivos na proteção integral da infância; INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine a elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre:
I. A criação do Programa Municipal de "Lar que Acolhe", destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por determinação judicial ou medida de proteção;

II. A criação de Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras, composto por famílias residentes no Município que manifestem voluntariamente interesse e aptidão para acolher temporariamente crianças e adolescentes;
Tu. A realização de estudo social, a fim de comprovar a conduta e histórico ilibado e respeitoso;
lV. A vinculação administrativa do programa à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atuação integrada com as Secretarias de Saúde e Educação;
V. A concessão de auxílio financeiro mensal às famílias acolhedoras, destinado à manutenção da criança ou adolescente acolhido, a ser fixado em percentual do salário mínimo vigente ou em valor defmido em regulamento;
VI. A garantia de acompanhamento permanente por equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das áreas de assistência social, psicologia e pedagogia;
VII. A garantia de acesso prioritário aos serviços públicos de saúde, educação, acompanhamento psicológico, assistência social e demais serviços necessários ao desenvolvimento integral da criança ou adolescente acolhido;
VIII. A capacitação prévia e continuada das famílias cadastradas no programa; IX. A observância dos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da preservação da convivência familiar e comunitária, devendo o acolhimento possuir caráter temporário até definição judicial da situação familiar da criança ou adolescente.
INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine a elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre:
I. A criação da Casa de Acolhimento Provisório Municipal, denominada "Casa de Passagem", destinada ao acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social,
mediante determinação judicial ou requisição do Conselho Tutelar.
II. A vinculação administrativa do equipamento à Secretaria Municipal de Assistência Social, com observância das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.
III. A defmição de equipe técnica mínima, composta porprofissionais das áreas de serviço social, psicologia e apoio administrativo.
IV. A previsão de dotação orçamentária própria, podendo o Município firmar convênios com o Estado, a União e organizações da sociedade civil.
V. A observância integral dos princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao caráter excepcional e provisório do acolhimento institucional, priorizando sempre a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Atenciosamente,

Lagoa de Dentro — PB, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:386F40DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 008 /2026

Autor: Vereador Ronele Ferreira

Assunto: **Solicita divulgação e pintura de bancos vermelhos como forma de conscientização no combate à violência contra a mulher e ao feminicídio.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente requerimento solicitando a implantação da campanha dos Bancos Vermelhos em nosso município, por meio da pintura de bancos em espaços públicos na cor vermelha, acompanhados de placas informativas e mensagens de conscientização sobre o combate à violência contra a mulher e ao feminicídio.
Solicita-se também que seja realizada divulgação educativa da campanha, através das redes sociais oficiais da Prefeitura, escolas e demais espaços públicos, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância da denúncia e da prevenção da violência
contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A campanha dos Bancos Vermelhos é uma ação simbólica de grande impacto social, já adotada em diversas cidades, que busca chamar a atenção da sociedade para a realidade da violência contra a mulher e, especialmente, para os casos de feminicídio.
A pintura desses bancos em locais públicos serve como um símbolo de memória, reflexão e alerta, estimulando a conscientização da população e reforçando a importância do respeito, da proteção e da garantia dos direitos das mulheres.
Dessa forma, a iniciativa contribui para promover informação, incentivar denúncias e fortalecer a luta contra todas as formas de violência, construindo uma sociedade mais justa, segura e respeitosa para todas as mulheres.
Diante do exposto, solicitamos providências urgentes, visando garantir mais segurança, saúde e qualidade de vida à população.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4D3F5D3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00023/2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00023/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lastro – PB.
Contratado: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.954.450/0001-77.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica junto ao Governo Federal e Estadual, elaboração de planos de trabalho, projetos, inclusão de propostas em sistemas de convênios e acompanhamento da situação do CAUC, em atendimento às demandas da Administração Municipal.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual e acréscimo de valor.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando a vigorar até 07 de março de 2027.
Valor: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, correspondente a R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), passando o valor global para R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, e art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis.
Lastro - PB, 06 de Março de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:18A8962B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026 .018/2026

OBJETIVO; Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Malta, conforme termo de referência em anexo I do edital.

A reunião dia 26 de março de 2026 as 09:00hs, através do *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,* informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07 as 12:00 hs, site do http://malta.pb.gov.br ou no Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br , https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 11 DE MARÇO DE 2026

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:F52DCE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. Nº 01.096/2024-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA - AV JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45 - ZONA 01 - MARINGA - PR, CNPJ nº 48.359.260/0001-84.
OBJETO: Constitui objeto do presente o SEGUNDO ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.096/2024-CPL de 26 de abril de 2024 oriundo da Dispensa de Valor 00026/2024 para prorrogar o prazo de vigência de 26 de abril de 2026 para 26 de abril de 2027 conforme consta na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS do referido contrato e com base na Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D1B24546

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 00011/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00011/2026, que objetiva: Aquisição de Hortifruti que serão destinados para fornecimento da merenda escolar e para as Secretarias do município de Manaíra- PB. Licitante(s) Vencedor(es): BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 – VALOR: R$ 152.628,60; MARCAL ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 55.137.064/0001-20 – VALOR: R$ 101.297,30.
Manaíra - PB, 12 de março de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00011/2026

OBJETO: Aquisição de Hortifruti que serão destinados para fornecimento da merenda escolar e para as Secretarias do município de Manaíra- PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00011/2026, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 – VALOR: R$ 152.628,60; MARCAL ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 55.137.064/0001-20 – VALOR: R$ 101.297,30.
Manaíra - PB, 12 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00011/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00011/2026, que objetiva: Aquisição de Hortifruti que serão destinados para fornecimento da merenda escolar e para as Secretarias do município de Manaíra- PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 – VALOR: R$ 152.628,60; MARCAL ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 55.137.064/0001-20 – VALOR: R$ 101.297,30.
Manaíra - PB, 12 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO Nº 00011/2026

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00011/2026. OBJETO: Aquisição de Hortifruti que serão destinados para fornecimento da merenda escolar e para as Secretarias do município de Manaíra- PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 – VALOR: R$ 152.628,60; MARCAL ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 55.137.064/0001-20 – VALOR: R$ 101.297,30. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis ou através do e-mail supracitado acima.
Manaíra - PB, 12 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:5139FE6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JOGO DE MESA DE REFEITÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J N DA SILVA NETO LTDA - R$ 22.000,00.
Massaranduba - PB, 04 de Fevereiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JOGO DE MESA DE REFEITÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2016 Transferência do Salário Educação – QSE Objetivo: Manter as atividades da educação como: gêneros alimentícios, equipamentos da Merenda Escolar, transporte de alunos, obras e reformas em prédios escolares, e a compra de material didático–pedagógico. 15500000 Transferência do Salário– Educação 000178 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 000223 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil com recursos do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000262 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00039/2029 - 04.02.26 - J N DA SILVA NETO LTDA - R$ 22.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E34C5E89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do Município de Mataraca para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema de Saúde deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ACP SERVICOS MEDICOS LTDA; CMED SERVICOS MEDICOS LTDA; DANIELE BESSA SERVICOS MEDICOS LTDA; DANTAS & BEZERRA SERVICOS EM SAUDE LTDA; E–HARD SERVICOS EM SAUDE E CONSULTORIA LTDA; EUCLIDES FERNANDES FABRICIO; FURTUNATO BEZERRA SERVICOS MEDICOS LTDA; H J B SERVICOS MEDICOS LTDA ; HARMONIA MED SERVICOS EM SAUDE LTDA; I2 SERVICOS SAUDE LTDA; ISMENIA CAMILO PEREIRA LTDA; JPM MEDICAL SERVICES LTDA; KC OFTAMED SERVICOS LTDA; MATARACA LABORATORIO E CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E TERAPIAS AFINS LTDA; MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE; POLICLINICA VIVA DIAGNOSTICOS E SERVICOS MEDICOS LTDA; POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA; RC CONSULTORIA MEDICA LTDA; RENOVA MEDICAL ANDREOLA LTDA; SMF SAUDE LTDA; YOHANKA SERVICOS MEDICOS LTDA.

Mataraca - PB, 12 de Março de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F08EC4D8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Credenciamento nº 00001/2026. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do Município de Mataraca para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema de Saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Acp Servicos Medicos Ltda. Cmed Servicos Medicos Ltda. Daniele Bessa Servicos Medicos Ltda. Dantas & Bezerra Servicos em Saude Ltda. E-hard Servicos em Saude e Consultoria Ltda. Euclides Fernandes Fabricio. Furtunato Bezerra Servicos Medicos Ltda. H J B Servicos Medicos Ltda. Harmonia Med Servicos em Saude Ltda. I2 Servicos Saude Ltda. Ismenia Camilo Pereira Ltda. Jpm Medical Services Ltda. Kc Oftamed Servicos Ltda. Mataraca Laboratorio e Clinica de Especialidades Medicas e Terapias Afins Ltda. Medmais Associacao de Saude. Policlinica Viva Diagnosticos e Servicos Medicos Ltda. Polivida Clinica de Saude Popular Ltda. Rc Consultoria Medica Ltda. Renova Medical Andreola Ltda. Smf Saude Ltda. Yohanka Servicos Medicos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 12 de Março de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A423B070

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do Município de Mataraca para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema de Saúde deste Município. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ACP SERVICOS MEDICOS LTDA; CMED SERVICOS MEDICOS LTDA; DANIELE BESSA SERVICOS MEDICOS LTDA; DANTAS & BEZERRA SERVICOS EM SAUDE LTDA; E–HARD SERVICOS EM SAUDE E CONSULTORIA LTDA; EUCLIDES FERNANDES FABRICIO; FURTUNATO BEZERRA SERVICOS MEDICOS LTDA; H J B SERVICOS MEDICOS LTDA; HARMONIA MED SERVICOS EM SAUDE LTDA; I2 SERVICOS SAUDE LTDA; ISMENIA CAMILO PEREIRA LTDA; JPM MEDICAL SERVICES LTDA; KC OFTAMED SERVICOS LTDA; MATARACA LABORATORIO E CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E TERAPIAS AFINS LTDA; MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE; POLICLINICA VIVA DIAGNOSTICOS E SERVICOS MEDICOS LTDA; POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA; RC CONSULTORIA MEDICA LTDA; RENOVA MEDICAL ANDREOLA LTDA; SMF SAUDE LTDA e YOHANKA SERVICOS MEDICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB.Telefone: (..) ...
Mataraca - PB, 12 de Março de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CFDE7092

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Aquisição de Medicamentos GENÉRICOS E SIMILARES de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00006/2026 - J. Alves de Lima Eireli - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 12.03.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:03A7EBC0

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00112/2025 - J. Alves de Lima Eireli - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 12.03.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:194B85F3

SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO DE ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2026
Torna público resultado da sessão de abertura de documentos de HABILITAÇÃO da Concorrência Presencial 001/2026, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DA GARAGEM MUNICIPAL de acordo com projeto básico. Empresa habilitada e respectivo valor total da contratação - CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA – 235.323,09. Caberão recursos nos prazos legais. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis,Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Mato Grosso - PB, 12 de Março de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:8C8B6A1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - REPUBLICADA POR CORREÇÃO DE DATA

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Montadas e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, FAZ SABER que em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, o Legislativo Municipal **APROVOU** e **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída a **Ouvidoria da Câmara Municipal de Montadas**, como órgão permanente de participação, controle social e apoio à atividade legislativa.
Art. 2º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Montadas tem por finalidade receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade relativas aos serviços, atividades e atos praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Constituem atribuições da Ouvidoria da Câmara Municipal de Montadas:
I – receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações de informação e demais manifestações dos cidadãos;
II – encaminhar as manifestações recebidas aos setores competentes, acompanhando a sua tramitação;
III – propor medidas para a melhoria dos serviços prestados pela Câmara Municipal;
IV – promover a defesa dos direitos do cidadão perante o Poder Legislativo Municipal;
V – elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, dando ciência à Mesa Diretora;

VI – estimular a participação popular e a transparência das atividades legislativas.
Art. 4º A Ouvidoria será dirigida por um **Ouvidor**, designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento da administração pública ou da atividade legislativa.
Parágrafo único. O mandato do Ouvidor coincidirá com o mandato do Presidente da Câmara Municipal que o houver designado, sendo permitida a recondução, inclusive para mandato de Presidente diverso, mediante a edição de nova portaria pela Mesa Diretora.
Art. 5º O exercício da função de Ouvidor não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 6º A Ouvidoria poderá requisitar informações e documentos dos órgãos e setores da Câmara Municipal necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas legais e regimentais.
Art. 7º As formas de acesso à Ouvidoria, os prazos de resposta e os procedimentos internos de funcionamento serão disciplinados em ato da Mesa Diretora.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas – PB, 09 de março de 2026
63º da Emancipação Política.

ELIANE COSTA DOMINGOS
Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:C231F935

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.220.754 HILDEBERTO TAVARES DE ARAUJO JUNIOR - R$ 50.538,00; 59.422.049 THIAGO GONCALVES LIMA - R$ 131.440,00; PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA - R$ 30.780,00.
Montadas - PB, 12 de Março de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A065C4D6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 6.303,00; JOELLYSON COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - R$ 9.338,80; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 17.021,40; QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA , DESCARTAVEIS E REPRESEN - R$ 46.455,90; S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA - R$ 6.107,50; TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 44.375,46; WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - R$ 12.784,84.
Montadas - PB, 09 de Março de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:DE483A20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2026 - "DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO ALIMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA"

PORTARIA Nº 031/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO ALIMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA"

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do disposto na lei orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº. 332/2017**.**

CONSIDERANDO a Ação de Distribuição de Alimentos - ADA, que integra a estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e que tem por objetivo a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação para públicos em situação de insegurança alimentar;

CONSIDERANDO a importância da integração de políticas públicas e da intersetorialidade para garantia dos direitos fundamentais aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) - em caráter emergencial - destinada às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, residentes no município de Monte Horebe.

Art. 2º - A Ação de Distribuição de Alimentos objetiva complementar ações, afim de garantir acesso a alimentos diante da situação de emergência e do estado de calamidade pública as famílias em estado de vulnerabilidade social e risco alimentar.

Parágrafo único. A distribuição de alimentos nos atendimentos emergências não se caracteriza como ação continuada e tem caráter temporário, a partir do decreto do estado de calamidade ou situação de emergência.

Art. 3º - A ação de distribuição de alimentos será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverá ser provida de forma articulada com as demais ações de proteção em situações de emergência ou calamidade pública, visando garantir a segurança alimentar das famílias afetadas.

Parágrafo Único. As despesas de aquisição dos gêneros alimentícios correrão às custas de recursos financeiros municipais através de Co - Financiamento do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 4º - Receberão a distribuição de alimentos famílias em estado de vulnerabilidade social e risco alimentar, beneficiárias do Programa Bolsa Família ou que estejam na fila de espera devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 1º O Relatório de Execução deverá ser acompanhado da lista de beneficiários na qual deve constar o nome, NIS ou CPF e a assinatura dos recebedores das cestas de alimentos.

§ 2º Os relatórios de execução e a lista de beneficiários deverão ser submetidos à avaliação do controle social, preferencialmente o Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 12 de março de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7FC83A46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90009/2025**. VIGÊNCIA: **até 10/03/2027**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social** e: **CT Nº 15301/2026 - 10.03.26 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 99.185,30; CT Nº 15305/2026 - 10.03.26 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R$ 125.928,46.**

Monteiro - PB, 10 de março de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:39D1BA2B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90009/2025**. VIGÊNCIA: **até 10/03/2027**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e: **CT Nº 15201/2026 - 10.03.26 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 374.168,59; CT Nº 15205/2026 - 10.03.26 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R$ 1.120.887,42.**

Monteiro - PB, 10 de março de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F676473C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 9.2.204/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **17201/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA LAURICELIA FREITAS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação CONTRATADO: **ALVES CONSTRUTORA LTDA.** OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto AUMENTAR, o valor de R$ 17.247,23 (Dezessete mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), correspondente ao percentual de aproximadamente 10,66% (dez inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) de aumento do valor total do contrato, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA LAURICELIA FREITAS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando portanto o valor atualizado do contrato de R$ 178.932,02 (Cento e setenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e dois centavos). BASE LEGAL: Cláusula Décima do Contrato Inicial e em conformidade com o artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** e **ALVES CONSTRUTORA LTDA**.

Monteiro, 6 de março de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:173D2AEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 99001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 99001/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: MVS SAUDE LTDA - R$ 480.000,00.

Monteiro - PB, 02 de Março de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:37456652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO CR 99001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 99001/2026. VIGÊNCIA: até 02/03/2027.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 07101/2026 - 02.03.26 - MVS SAUDE LTDA - R$ 480.000,00.

Monteiro - PB, 02 de Março de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:523AD291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90009/2025**. VIGÊNCIA: **até 10/03/2027**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: **CT Nº 15101/2026 - 10.03.26 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 201.778,22; CT Nº 15105/2026 - 10.03.26 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R$ 430.172,92.**

Monteiro - PB, 10 de março de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D84FF418

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO - CONTRATO 11001/2024

No aviso de **EXTRATO**, **do CONTRATO Nº 11001/2024 do CREDENCIAMENTO Nº 99002/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 12 de Março de 2026, Pág. 61...
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11001/2024...
LEIA SE: EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11001/2024.
Monteiro - PB, 12 de Março de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:064EE47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92003/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 12 de Março de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2342698D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90007/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 013/2026. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2026. **EMPRESA VENCEDORA: LECY VANIA LEAL MARTINS, CNPJ nº 04.450.509/0001-97**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 167.026,50 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 26 de Fevereiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:517D5537

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90007/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 013/2026. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2026. **EMPRESA VENCEDORA: JANAINA VASCONCELOS DOS SANTOS, CNPJ nº 26.704.521/0001-13**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 167.200,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 26 de Fevereiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C4CA8DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90009/2025**. VIGÊNCIA: **até 10/03/2027**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro** e: **CT Nº 15001/2026 - 10.03.26 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 30.144,52; CT Nº 15005/2026 - 10.03.26 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R$ 110.950,48.**

Monteiro - PB, 10 de março de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DF68C343

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA 90009/2025/001

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90009/2025/001**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA** - CNPJ nº **00.828.906/0001-07.**
OBJETO**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 09 de Março de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3CBE0138

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA 90009/2025/5

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90009/2025/005**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: **PAPELARIA ROCHA LTDA** - CNPJ nº **00.412.020/0001-70.**
OBJETO**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 09 de Março de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:56A5E892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. EXTRATO DE CONTRATO REF. A DP 05003/2026

No**EXTRATO DE CONTRATO AO DP 05003/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 25 DE FEVEREIRO de 2026, pag 53, na descrição do título do extrato onde diz:

nº DV25004/2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – GESTORA DO FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB

Leia-se:nº DV05003/2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Monteiro – PB,12 de março de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E4EF1E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. NO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REF. A DP 05003/2026

No**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REF. AO DP 05003/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 25 DE FEVEREIRO de 2026, pag 53, na descrição do título do extrato onde diz:

nº DV25004/2026
ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – GESTORA DO FME

Leia-se:nº DV05003/2026
ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – PREFEITA

Monteiro – PB,12 de março de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8DA3B215

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: Aquisições de livros didáticos para atender às demandas dos alunos do ensino infantil da rede pública de ensino do Município de Natuba/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDITORA LUNNA LTDA - R$ 264.092,50.
Natuba - PB, 12 de Março de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisições de livros didáticos para atender às demandas dos alunos do ensino infantil da rede pública de ensino do Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria da Educação 12 365 5000 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola – Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 368 1002 2015 Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação – QSE 12 368 1002 2017

Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00025/2026 - 12.03.26 - EDITORA LUNNA LTDA - R$ 264.092,50.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:64CC4D60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO2026), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC(PNAB2ªCICLO)**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc,(PNAB2ªCICLO)de Fomento à Cultura(PNAB2ªCICLO2026), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2026 configura-se na seleção e no fomento de vinte e quatro(24) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Ouro Velho-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Dança,**(grupos de Dança bailarinos e bailarinas); **Locutor; Música** (grupos e bandas musicais cantores, compositores, zabumbeiros, interpretes, instrumentistas, sanfoneiros,)**; Cultura Popular(grupos de reisado, pastoril, bandas de pífanos, danças populares, bacamarteiros, mestres e mestras da cultura popular) Artes Visuais**;(pinturas, grafite); **Artes Plásticas; Canto e Coral; Renda Renascença; Fotografia; Literatura** (escritores, declamadores e poetas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.)**; Designer gráfico e Festival de Violeiros**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Ouro Velho-PB.

3.2. São categorias deste Edital:
Dança;
Música;
Cultura Popular;
Renda Renascença;
Artes Visuais;
Artes Plásticas;
Canto e Coral
Literatura;
Artesanato;
Fotografia;
Designer gráfico;
Locutor;
Gastronomia
Festival de Violeiro,

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC(PNAB2ªCICLO2026), ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, ouro-velhense ou radicada no município de Ouro Velho-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores do Secretaria de Cultura de Ouro Velho;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB2ªCICLO2026);
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Ouro Velho -PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de receber recursos dos editais da Lei Aldir Blanc 2ºciclo do Município de Ouro Velho-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 09/03/2026 a 26/03/2026.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 13:00 dos dias úteis entre 09/03/2026 a 26/03/2026, na **Secretaria de Cultura, na** Praça Coronel Sérgio Dantas, 55, centro, Centro-CEP:58.560-000, Ouro Velho-PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na **Secretaria de Cultura,** e no site da Prefeitura https://ourovelho.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na **Secretaria de Cultura**.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026) no Município de Ouro Velho-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026) não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)
Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I e II;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Declaração de representatividade (anexo III)
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de Julho de 2026), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB.

. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.
. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30minutos.
. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com número de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I e II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº **30882120250002-024713** – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal 679 de 01 de Outubro de 2025 do Crédito Especial.
9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 36.073,65**(trinta e seis mil e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para 24 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://ourovelho.pb.gov.br/.

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	09/03/ à 26/03/2026	17 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	01/04/2026	-
Período para interposição de recurso	06 e 07/04/2026	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	13/04/2026	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	15 à 20/04/2026	05 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	22 à 30/04/2026	08 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
22 Individuais	R$: 1.000,00
01Propostas Individual (Para Festival de Violeiros)	**R$: 8.073,65**
03 Coletivos	R$: 2.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Música	Individual Coletiva	R$1.000,00	04 02
Cultura Popular	Individual Coletiva	R$1.000,00 R$ 2.000,00	02 01
Renda e Renascença	Individual	R$1.000,00	01
Artes Plásticas	Individual	R$1.000,00	01
Canto e Coral	Individual	R$1.000,00	01
Fotografia	Individual	R$1.000,00	01
Literatura	Individual	R$1.000,00	02
Designe Gráfico	Individual	R$1.000,00	01
Artes Visuais	Individual	R$1.000,00	01
Dança	Individual	R$1.000,00	01
Artesanato	Individual	R$1.000,00	04
Locutor	Individual	R$1.000,00	01
Gastronomia	Individual	R$1.000,00	02
Propostas Individual (Pará Festival de Violeiros)	Individual	**R$:8.073,65**	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026) de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberam remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO2026), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ouro Velho-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo em Ouro Velho-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://ourovelho.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://ourovelho.pb.gov.br/, e na Secretaria de Cultura.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO2026) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026)** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://ourovelho.pb.gov.br/, a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente

convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **O Secretaria Municipal de Cultura,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas o Secretaria de Municipal de Cultura **até 31 de julho de 2026**.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura(PNAB2ªCICLO2026), Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Ouro Velho, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Velho-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura(PNAB2ªCICLO2026). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, 31 de 07 de 2026."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do **Secretaria Municipal de Cultura.**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://ourovelho.pb.gov.br/, e na Secretaria Municipal de Cultura.

Linkes de Certidões:

7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
9. Certidão Negativa de Débitos Estadual
Disponível em:
https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao

Ouro Velho-PB de 09 de Março de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Constitucional De Ouro Velho-PB

JACKSON MONTEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Cultura

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital Nº 001/2026

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO SECRETARIA DE CULTURA COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição _____(espaço preenchido na Secretaria de Cultura)

***01* – Identificação (nome do grupo ou do artista individual)**
_____

***02* – CPF:** _____

***03* – Gênero**
( ) Feminino **( )** Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

***04* – Data de nascimento: _____/_____/_____**
***05* – Naturalidade:** _____
***06*– Cidade onde reside: _____**
***07* – Endereço Completo.** _____nº_____
Bairro: _____
***08* – Comprovante de residência.**

(anexar cópia legível)

***09* – Telefone (preferencialmente WhatsApp) _____**
***10* – E-mail. _____**
11 – Dados Bancários(Conta Corrente): Agência:_____ Op:_____ Banco:_____ Número da Conta:_____

***12* – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.**
(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho) (material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)

***13* – Título da proposta a ser apresentada.**
_____
***14* – Seguimento Artístico:**

Dança;
Música;
Cultura Popular;
Renda Renascença
Artes Visuais;
Artes Pláticas;;
Literatura;
Artesanato;
Fotografia;
Canto e Coral;
Locator;
Designe Gráfico;
Festival de Violeiros;

15 – Qual tipo de sua inscrição
( ) Coletiva
( ) Individual

16– Qual o valor da sua proposta. *(Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)*
INDIVIDUAL ( ) R$ 1.000,00
INDIVIDUAL(Festival de Violeiros), ( ) R$ **10.073,65**
COLETIVO ( ) R$ **2.000,00**
17– Qual tipo de sua proposta (*No item abaixo marcar somente uma opção****)***

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	( )
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal **(especificar no item 21 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)**	( )
Proposta de Apresentação Cultural	( )
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	( )
Proposta Artística Online (LIVE).	( )

OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até 31 de Julho de 2026 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.

***18* – A que público se dirige?**
( ) Adulto **( )** Infanto-juvenil
( ) Escolas Públicas **( )** Espaços Públicos ou Comunidades

***19* – Ficha técnica da equipe:** (Nome, Função e CPF)
(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística)

***20* – Breve resumo do seu currículo artístico.**
(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)

21 – Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 001/2026.
(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no **item 17.**)

22 – Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social. (Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).

***23* – Termo de Responsabilidade**
DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 001/2026 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS DA LEI NACIONAL DE FOMENTO Á CULTURA ALDIR BLANC (PNAB2ªciclo2026), (LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022.ALDIR BLANC), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.
( ) Concordo
( ) Não Concordo

***24* – Termo de concordância**
(Concorda com os termos do edital nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Ouro Velho -PB)
( ) Sim
( ) Não estou de acordo

_____
Assinatura do Proponente
Nome Completo

Ouro Velho-PB, _____/_____/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

ANEXO I: DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.Eu,_, CPF_____nº _____,RG nº_____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2026- de fomento a cultura de Ouro Velho-PB, que sou (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ouro Velho/PB /_2026

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB-2ªCICLO), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2ªCICLO.

LEI ALDIR BLANC(PNAB2ªCICLO)DE FOMENTO A CULTURA

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS LGBTQIA+

Para agentes culturais concorrentes às cota pessoa, LGBTQIA+.
Eu,_, CPF nº_____,RG nº____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2026- de fomento a cultura

(PNAB2ªCICLO2026)de Ouro Velho-PB, que sou (informar se é Lesbicas, Gays, Trnsexual, Bisexual, ETC...).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ouro Velho-PB / 2026

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO2026), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo , DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome do representante do grupo) , CPF. nº
. . - (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av.

– Nº – Bairro: , CEP: CIDADE: - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome da Representante Legal CPF:

Componentes:
Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura
Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura

Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

Ouro Velho-PB , de de 2026.

Assinatura do(a) Proponente *(Igual ou similar ao documento de identificação)*

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:17BFA829

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Câmara Municipal de Paulista manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle externo, incluindo a elaboração de relatórios gerenciais, com o objetivo de auxiliar a Câmara Municipal de Paulista/PB no exercício de sua função constitucional de fiscalização e controle do Poder Executivo Municipal, compreendendo todas as unidades gestoras e órgãos vinculados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Candido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, ou acessando: www.paulista.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: paulistacamaramunicipal@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Paulista - PB, 12 de Março de 2026

SEFORA ESTEFANIA DE ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:25F5FF11

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026

A Câmara Municipal de Paulista manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento junto ao setor de compras, bem como acompanhamento e fiscalização das ações voltadas ao atendimento da Lei de Transparência, junto aos departamentos da Câmara Municipal de Paulista/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Candido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, ou acessando: www.paulista.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: paulistacamaramunicipal@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Paulista - PB, 12 de Março de 2026

SEFORA ESTEFANIA DE ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:B25E64A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.326/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$110.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1123	**ADQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ EDUC BÁSICA**	
	12.361.2011.1123.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	Valor Total da Ação (1123) R$	**30.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**30.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1060	**ADQUIRIR VEÍCULO/EQUIP P UND DE SAÚDE E SECRETARIA**	
	10.302.2023.1060.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	Valor Total da Ação (1060) R$	**80.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**80.000,00**
	Valor Total R$	**110.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$110.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1118	**CONST/AMPLIAR SEDE DA SECRETARIADE INFRA ESTRUTURA**	
	15.451.2018.1118.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**110.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**110.000,00**
	Valor Total R$	**110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:21856333

IPSEP
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2024-IPSEP, FIRMADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ-IPSEP** E A EMPRESA **CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME**.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP, com sede na Rua Cel. Manoel Lucas, nº 37, Centro, Picuí-PB, CEP: 58187-000, CNPJ nº 00.853.469/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, PAULO SILVA LIRA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 058.302.494-72, residente e domiciliado na Rua Samuel Antão de Farias, nº 26, Limeira, Picuí-PB, CEP: 58187-000, e a empresa CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, com sede na Rua Professora Emerentina Coelho, 269, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP: 58043-009, neste ato representada por RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 713.603.107-44 e portador da Carteira de Identidade nº 1.207.468 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Escrivão Azevedo Basto, 279, Manaíra, João Pessoa-PB, acordam, ajustam e celebram o 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2024-IPSEP, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2024, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL. Tudo de acordo com as considerações, cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório na modalidade DISPENSA Nº DV00003/2024, processada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acordam o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP e a empresa CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, no interesse das partes celebrarem o presente termo, objetivando aditivar em R$ 49.278,69 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) o valor global da Cláusula Terceira do contrato supra, alterando para R$ 140.278,69 (cento e quarenta mil, duzentos setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acordam o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP e a empresa CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, no interesse das partes, celebrar o presente termo aditivo, objetivando prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato original, com a nova data de vigência do contrato sendo 12 de março de 2027, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Picuí-PB, 12 de março de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente do IPSEP – CNPJ: 00.853.469/0001-73
CG RPPS DIRIG I

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ –
CRC/PB 224/0
CENCAP-Centro de Contabilidade Pública LTDA
CNPJ: 19.643.263/000172

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6684EE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0277/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MAÍLA DE QUEIROZ SANTOS**, matrícula nº 2018218, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Picuí-PB, 12 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:51BE67A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de junho de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 23 de junho de 2008**, a cada dia 23 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **23 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0280/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GEANDRO DE MACEDO FERREIRA**, matrícula nº 0065238, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/04/2026 a 01/05/2026.

Picuí-PB, 12 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4C08D6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 2022**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **14 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0269/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ FAGNER DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 2017794, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 06/03/2026 a 04/04/2026.

Picuí-PB, 12 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2D135588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de junho de 1998** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de junho de 1998**, a cada dia 01 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0276/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **IRANILZA SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0000679, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/03/2026 a 14/04/2026.

Picuí-PB, 12 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5202A1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de fevereiro de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 21 de fevereiro de 2000**, a cada dia 21 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **21 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0281/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA**, matrícula nº 0000394, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Picuí-PB, 12 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:67758701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **13 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0279/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SEBASTIÃO AROLDO DANTAS**, matrícula nº 0000374, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/03/2026 a 18/04/2026.

Picuí-PB, 12 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A6A4ADD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de março de 2025** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de março de 2025**, a cada dia 24 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **24 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0282/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VINÍCIUS IURI BEZERRA**, matrícula nº 2018536, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/03/2026 a 22/04/2026.

Picuí-PB, 12 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C090F99A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRE-ESCOLA – FNDE – TIPO 2, NO MUNICIPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N° 964295/2024/FNDE/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, por meio do **Contrato Nº. 00077/2025**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 00003/2025** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00077/2025, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, contrato vigente até 28/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Educação AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES e WT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 50.045.552/0001-94
Assinatura: 10 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9965C1E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à provisão de unidades habitacionais no Município de Poço de José de Moura/PB, no âmbito do Termo de Compromisso Transferegov.br nº 992310/2025/MCIDADES/CAIXA – Novo PAC. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 31 de março de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis.Email:licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br.
Poço de José de Moura - PB, 12 de março de 2026

PATRICIA BATISTA DUARTE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:959B89FB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde – UBS José Clementino dos Santos (ESF II), na comunidade de Torrões – zona rural, e UBS Santa Gertrudes, na sede do Município de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 31 de março de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis.Email:licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br.
Poço de José de Moura - PB, 12 de março de 2026

PATRICIA BATISTA DUARTE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:B540457B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EQUIPE DE APOIO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DESTINADOS À FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DESTINADOS À FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A sessão pública ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **18 de março de 2026 às 09h:01min**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 12 de março de 2026.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:750BB88C

EQUIPE DE APOIO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SEMANA SANTA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SEMANA SANTA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A sessão pública ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **19 de março de 2026 às 09h:01min**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 12 de março de 2026.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C559E024

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 030/2025

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 030/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O ASSESSORAMENTO JURÍDICO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS, E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS JUNTO ÀS CORTES DE CONTAS EM PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, DE CONTAS, DE CONVÊNIOS, DE GESTÃO DE PESSOAL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE OBRAS E DE TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO, INCLUSIVE COM A ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
CONTRATADO: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.805.761/0001-04
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 17 de fevereiro de 2026 a 16 de março de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 16 de fevereiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.805.761/0001-04
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5D3D0772

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA TIPO "PRANCHA".

CONTRATO N° 0133/2026
CONTRATADO: STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.323.033/0001-06
VALOR: R$ 151.325,00 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 31/12/2026.

Rubrica Orçamentária 2026: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente - 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 15001000 – 17200000.

Pombal-PB, 11 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:81926621

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026 (TORNAR SEM EFEITO)

O Município de Pombal/PB torna **sem efeito** a publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026**, oriundo da **Inexigibilidade nº 004/2026**, publicada anteriormente, que tinha como objeto a contratação da empresa **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.805.761/0001-04, para acompanhamento da gestão municipal e de seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, bem como assessoramento jurídico e demais serviços correlatos.

Pombal/PB, 12 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3615819A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Pombal - PB, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS (PRAÇAS UMARI E GAMELEIRAS), NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB. Contrato de Repasse n° 1097616–92 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO TURISMO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

LOTE 01:

- PRIIMEE CONSTRUÇOES E EMPRRENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 20.949.329/0001-00

Valor: R$ 193.060,00

LOTE 02:

- V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

28.851.670/0001-30

Valor: R$ 243.186,90

Total: R$ 436.246,90

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:49ECCFEB

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Pombal - PB, 11 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS (PRAÇAS UMARI E GAMELEIRAS), NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB. Contrato de Repasse n° 1097616–92 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO TURISMO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

LOTE 01:

- PRIIMEE CONSTRUÇOES E EMPRRENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 20.949.329/0001-00

Valor: R$ 193.060,00

LOTE 02:

- V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.851.670/0001-30

Valor: R$ 243.186,90

Total: R$ 436.246,90

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:01B3B214

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo Menor Preço LOTE ÚNICO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **31 de março de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM GERAL.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 12 de março de 2026.

RAPHAEL PEREIRA ALENCAR
Secretário Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2F053752

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE PRINCESA ISABEL–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - R$ 64.765,00.
Princesa Isabel - PB, 13 de Março de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE PRINCESA ISABEL–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA– ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA– ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA

TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 17.00 SETRANS – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00049/2026 - 13.03.26 - BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - R$ 64.765,00.
Princesa Isabel - PB, 13 de Março de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E1573FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 42.985.961 MARCELO PEREIRA BARROSO - R$ 21.600,00.
Princesa Isabel - PB, 13 de Março de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.5002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA) conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 13/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00050/2026 - 13.03.26 - 42.985.961 MARCELO PEREIRA BARROSO - R$ 21.600,00.
Princesa Isabel - PB, 13 de Março de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:932CCE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE TURISMO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C DE LIMA FRANCISCO - R$ 36.000,00.
Princesa Isabel - PB, 23 de Fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE TURISMO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 23/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00030/2026 - 23.02.26 - C DE LIMA FRANCISCO - R$ 36.000,00.
Princesa Isabel - PB, 23 de Fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EB0FFD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100206/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100206/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100206/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 064/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a RAIMUNDO FERRAZ DA SILVA-ME. CNPJ: 50.158.105/0001-41. Considerando a Justificativa do Secretario de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 09/10/2025 para 09/10/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Raimundo Ferraz Da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 04 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:60A6B64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100207/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100207/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100207/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 064/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a GEVASIO VICENTE DA SILVA-ME. CNPJ: 31.495.677/0001-71. Considerando a Justificativa do Secretario de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 09/10/2025 para 09/10/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Gevasio Vicente Da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 04 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:44548E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100209/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100209/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100209/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 064/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a GILBERTO RODRIGUES FERREIRA-ME. CNPJ: 48.217.781/0001-05. Considerando a Justificativa do Secretario de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 09/10/2025 para 09/10/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Gilberto Rodrigues Ferreira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 04 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2E30DC34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 034 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

OBJETO: Aquisição de próteses dentárias removíveis convencionais (superior e inferior) da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **FRANCYS WELLINGTON FLORENTINO SANTOS, CNPJ nº 28.873.457/0001-20, situada na rua do Prado, 169, loja 103, primeiro andar, centro, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/03/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:0F179C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 034 2026

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 034/2026

OBJETO: Aquisição de próteses dentárias removíveis convencionais (superior e inferior) da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.
PARTICIPANTE: FRANCYS WELLINGTON FLORENTINO SANTOS, CNPJ nº 28.873.457/0001-20, situada na rua do Prado, 169, loja 103, primeiro andar, centro, Patos/PB.
FundamentADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 12 de março de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:180D0F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PE 006 2026

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** cujo

objeto é: fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:2000DF58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico presencial e manutenção continuada do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), integrante da Estratégia e–SUS Atenção Primária à Saúde (e–SUS APS) do Ministério da Saúde, bem como implantação, configuração e suporte ao sistema e–SUS AB Território, destinados ao uso pelas equipes da Atenção Primária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F J S RIBEIRO SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - R$ 54.000,00.

Santa Cecília - PB, 06 de Março de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:A70DC259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Credenciar pessoas físicas e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Santa Cecília, Paraíba, em conformidade com as especificações, descrições e condições constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2026. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00061/2025 – MATEUS MARCONE OLIVEIRA DOS SANTOS - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (Doze) Meses, ficando a vigência do presente contrato de 12 de Março de 2026 a 12 de Março de 2027. Santa Cecilia – PB, 11 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:8BAEC8E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Avenida Santa Cecilia, S/Nº, Centro, Santa Cecilia, com o objetivo de atender as necessidade e instalação da casa de apoio dos Policiais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00057/2024 – POLYANA THEYZE BARBOSA DE LIMA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:623F304A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua Projetada, S/Nº, Centro, Santa Cecilia, com o objetivo do funcionamento da Casa de Apoio da Saúde no Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00058/2024 – POLYANA THEYZE BARBOSA DE LIMA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:DB16C029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua José Vitorino da Silva, S/Nº, Térreo, Centro, Santa Cecilia, com o objetivo do funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00059/2024 – JERFFERSON SANTOS SILVESTRE FAUSTINO- 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:CCD8AF38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizada no Sítio Pedra Branca, S/N, Zona Rural, Santa Cecilia, com o objetivo de atender as necessidade e instalações de 03(Três) Caixas D'água para armazenamento e distribuição de água portável do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00060/2024 – MARIA CÉLIA DOS SANTOS SILVA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:569F38E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Avenida Santa Cecilia, 282, Centro, Santa Cecilia, com o objetivo de atender as necessidade e instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00009/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00063/2024 – EDVALDO EUGÊNIO DE LIMA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:8D5A8523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Avenida Santa Cecilia, S/N, Centro, Santa Cecilia, com o objetivo de atender as necessidade e instalação da Agência dos Correios Comunitária do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00010/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00064/2024 – SEVERINO MARCO DO NASCIMENTO BARBOSA- 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:AD08603E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado no Sítio Cumatí, Área Rural, Centro, Santa Cecilia, com o objetivo de atender as necessidade dos Desportista no Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00011/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00065/2024 – ANTÔNIO JERÔNIMO DOS SANTOS - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:B2255975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua José Vitorino da Silva, S/N, Centro, Santa Cecilia, com o objetivo de atender as necessidade e instalações do Conselho Tutelar do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00012/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00066/2024 – RODRIGO LINS DA SILVA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:80B1B711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua Projetada, S/N, Centro, Santa Cecilia, com o objetivo de atender as necessidade e instalações da Biblioteca Pública Municipal do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00013/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00067/2024 – JOSÉ MARCONDES VIRGINIO- 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:0DD52074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua Projetada, S/N, Centro, Santa Cecilia, com o objetivo de atender as necessidade e instalações do Almoxarifado público na Zona Urbana do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00014/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00068/2024 – MARIA JOSÉ BARBOSA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:BDF03AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado no Sítio Boi Seco, S/N, Zona Rural, Santa Cecilia, com o objetivo de atender as necessidade e instalações de um Tanque Resfriador de Leite na zona rural do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00015/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00069/2024 – JOSÉ OTACILIO GOMES - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:15BBED35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua José Vitorino, S/Nº, 1º Andar - Centro - Santa Cecília - PB, com o objetivo de atender como instalação da Casa de Apoio aos servidores municipais do Município de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00016/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00070/2024 – RAFAEL ALEXANDRE GUEDES - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:8729AC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua José Vitorino da Silva, nº 92, Térreo, Centro - Santa Cecília - PB, com o objetivo do funcionamento da Casa da Cultura de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00017/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00072/2024 - IRACI MARIA DE LIMA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 05 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:962FEDDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua José Vitorino da Silva, S/Nº, Térreo, Centro - Santa Cecília - PB, com o objetivo do funcionamento do Depósito da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00018/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00073/2024 – RAFAEL ALEXANDRE GUEDES - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 06 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:A0E22FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Avenida Santa Cecilia, S/Nº, Centro, Santa Cecilia, com o objetivo de atender as necessidade e instalação da Secretaria Municipal de Saúde (Zona Urbana) do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00019/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00074/2024 – SIMONE ALBURQUEQUE DO NASCIMENTO GOMES- 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 08 de março de 2026 a 08 de março de 2027. Santa Cecilia – PB, 06 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:A939E446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00141/2025 – JJ CONSTRUTORA LTDA - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 (Sessenta) dias, ficando a vigência do presente contrato de 03 de Março de 2026 a 02 de Maio de 2026. Santa Cecilia – PB, 03 de Março de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:217B6210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico presencial e manutenção continuada do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), integrante da Estratégia e–SUS Atenção Primária à Saúde (e–SUS APS) do Ministério da Saúde, bem como implantação, configuração e suporte ao sistema e–SUS AB Território, destinados ao uso pelas equipes da Atenção Primária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2037 – Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde– Recursos Próprios 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº349. VIGÊNCIA: até 09/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00049/2026 - 09.03.26 - F J S RIBEIRO SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:BA331CC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

P O R T A R I A Nº 078/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, **Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e o Decreto nº 016 de 08 de outubro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal Intersetorial para a Primeira Infância, com a finalidade de assegurar e articular ações intersetoriais voltadas ao público da primeira infância, bem como promover e coordenar a elaboração, implementação e atualização do Plano Municipal pela

Primeira Infância do Município de Santa Helena – PB, o qual será integrado por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – REPRESENTANTES

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Daeliton Roberto Alves
Suplente: Cibele Diniz Correia
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Camila Gonçalves de Moura
Suplente: Elenilza Soares do Nascimento
Representantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS:
Titular: Vitoria Sthephanny Pereira da Silva
Suplente: Erikiane Silva de Oliveira
Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: Rosângela Tavares Dantas de Souza
Suplente: Luciana Dantas Sarmento da Silva
Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
Titular: Ghennyffer Emmyle Alves de Oliveira Pereira
Suplente: Maria Rita Leonel Felipe
Representantes do Conselho Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Benicio Duarte Quaresma
Suplente: Maciel Elias de França
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ingrid Brilhante de Souza
Suplente: Vitoria Regia Carlos Soares
Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Gilberto Ferreira Lima
Suplente: Jussara Lopes de Sena Ferreira
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Thais Cândido Bezerra
Suplente: Joadislana Duarte de Almeida Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Catarina Dias Duarte
Suplente: Romulo Moraes Borges
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: José Everton Dantas Vitoriano
Suplente: Francisco Gilberto de Souza
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Alanna Soares de Morais
Suplente: Islan Vitoriano Rolim
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Manaires do Carmo Lopes
Suplente: José Mericiano Muniz de Lima
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Igor Luiz Saturnino de Abrantes
Suplente: Diomar Ribeiro
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Guilherme Brasileiro Abrantes
Suplente: Genival Pereira de Souza
Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Titular: Alexya Gioconda Rolim de Morais
Suplente: John Gledson Bezerra Brasileiro
Representantes das organizações religiosas com atuação no atendimento dos direitos da criança:
Titular: Abraão Costa de Sousa
Suplente: Livia Vitoria Penaforte de Sousa
Representantes das Famílias:
Titular: Rafaela Mendes da Silva
Suplente: Noêmia Quaresma Ferreira
II – DIRETORIA:
Coordenação: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena-PB, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:98C9E849

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026** cujo **OBJETO** é a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural), com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2026, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **14:00hs (Horário de Brasília)** do dia **06/04/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 12 de março de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0E1B3D0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** cujo **OBJETO** é a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural), com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2026, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **06/04/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 12 de março de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B3C921FD

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 036/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 036/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **63.933.391 GYOVANNY YURY FERREIRA DA SILVA ME - CNPJ: 64.933.391/0001-80, com**

sede na Rua Oceano Artico, 121, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-660, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 12 de março de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D5D5F4AC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 036/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: 63.933.391 GYOVANNY YURY FERREIRA DA SILVA ME - CNPJ: 64.933.391/0001-80, com sede na Rua Oceano Artico, 121, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-660. **Objeto: prestação de serviços de apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação do uso dos sistemas de informação em saúde, organização dos fluxos de registro, análise de dados e fortalecimento da gestão baseada em evidências, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB**. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais). Ratificação em: 12/03/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5BED4ACC

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** cujo **OBJETO** é a aquisição de combustível entre os municípios de Juazeirinho - PB e Soledade – PB, situado no máximo a 500 metros das margens da BR 230, destinados ao abastecimento da frota de veículo das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santana dos Garrotes - PB, para atender a demanda do exercício de 2026, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:30hs (Horário de Brasília)** do dia **30/03/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 11 de março de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:80A21316

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 035/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 035/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **ANTONIO MARCOS PADRE BADU - BADU MOTOCAR SOLUTIONS ME - CNPJ: 23.937.523/0001-64, com sede na Rua Adalberto Lopes Filho, 70, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000, com valor global de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 12 de março de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:CC882F1C

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - BADU MOTOCAR SOLUTIONS ME - CNPJ: 23.937.523/0001-64, com sede na Rua Adalberto Lopes Filho, 70, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000. **Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, incluindo mão de obra especializada, destinados à manutenção da frota oficial do Município de Santana dos Garrotes/PB. Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Ratificação em: 12/03/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7A0039B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%

12.361.1006.2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA 12.365.1006.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE 12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30% 12.367.1006.2058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL – AEE 30% 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 10.301.1017.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS 10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 10.301.1017.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF 10.301.1017.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.1017.2075 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE – PFVPS 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF 08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENIMENTO À FAMILIA – PAIF 08.244.1018.2078 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 2.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES. 13.392.1020.2089 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 13.392.1020.2113 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL 02.13 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 08.241.1018.2091 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 550 Transferência do Salário Educação 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00096/2026 - 11.03.26 - NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO - CNPJ 03.025.786/0001-90 - R$ 644.353,20; CT Nº 00097/2026 - 11.03.26 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - CNPJ 31.860.198/0001-07 - R$ 407.550,00; CT Nº 00098/2026 - 11.03.26 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.571.459/0001-01 - R$ 309.116,20.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:759D7F44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de imóvel para funcionar depósito destinado para armazenamento de gêneros alimentícios para atividades da Secretaria de Educação deste munícipio. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00006/2025 - José Antonio Barbosa Ferreira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.03.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BCC73DDC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos atuariais, com vistas a atender às obrigações legais e normativas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 40100 – PREV SAPE – FUNDO APOS E PENS DOS SERV 40100.04.122.1004.2088 – MANTER AS ATIVIDADES DO PREV SAPÉ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERSERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICA Fonte: 802. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé e: CT Nº 00002/2026 - 10.03.26 - CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA - R$ 4.200,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DBDCE0F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 071/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
Fundamento: art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de

2026, de acordo com a lei orçamentária ano 413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo:
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Objetivo da Ação: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
EMPRESA: Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, CNPJ: 12.671.814/0001-37
Valor: R$ 216.400,56 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL)
DATA DO CONTRATO: 09/03/2026
VIGÊNCIA: 09/03/2026 até 09/03/2027
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 12/03/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:2CC6F269

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PEDRO RODRIGUES DE COUTO - R$ 360.000,00.
Soledade - PB, 03 de Março de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:7E3F20A0

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 542 Transferências DO FUNDEB – Complementação DA União – VAAT 4.4.90.61.01 Aquisição DE IMÓVEIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00081/2026 - 03.03.26 - PEDRO RODRIGUES DE COUTO - R$ 360.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:9C76DD0D

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da emenda Individual nº 202627110004 do Deputado Federal Agnaldo Ribeiro para o exercício 2025 do Ministério da Cidadania, Funcional Programática nº 082455131219G0025 no valor de 100.000,00 para custeio da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Soledade – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2026, no uso de suasatribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 089 de Dezembro de 1995.E reformulado pela Lei n° 735/2017 de 22 de março de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93.

RESOLVE:

Artigo 1º.Dá Parecer favorável a emenda individual de n° **202627110004** do Deputado Federal Agnaldo Ribeiro para o exercício 2026 do Ministério da Cidadania, funcional programática de nº. **202627110004** no valor de 100.000,00 para custeio da Assistência Social do Município de Soledade-PB.

Artigo2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Soledade, 12 de março de 2026.

JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO
Presidente

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:7FE307E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 06, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas no âmbito do Município de Soledade-PB e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas com a finalidade de articular, propor, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à prevenção, resposta e reconstrução em situações de violência nas escolas da rede pública de ensino.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
– Secretaria de Educação (coordenação);
– Secretaria de Saúde;
– Secretaria de Assistência Social;
– Secretaria de Segurança Pública;
– Ministério Público Estadual/Distrital/Municipal (quando couber);
– Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;
– Outras instituições públicas e da sociedade civil, a critério da coordenação.

Art. 3º Compete à Comissão:
– Propor e acompanhar a implementação do Plano Territorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas;
– Definir protocolos intersetoriais de prevenção e resposta;
– Monitorar dados sobre violências nas escolas;
– Promover ações formativas conjuntas;
– Articular fluxos de atendimento e apoio às comunidades escolares em situação de violência extrema.

Art. 4º A Secretaria de Educação exercerá a função de Secretaria-Executiva da Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 12 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:970BC88A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1067/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOLEDADE A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O FÓRUM REGIONAL DE TURISMO E CULTURA DO CARIRI PARAIBANO - FORTURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano (FORTURC), inscrito no CNPJ nº 50.411.767/0001-81.

Art. 2º O acordo de cooperação técnica a que se refere o art. 1º desta Lei tem como objetivo principal o auxílio na execução de gastos direcionados ao desenvolvimento sustentável do município da Soledade, em áreas de interesse comum.

Art. 3º Fica autorizado o repasse mensal de até um salário-mínimo vigente ao FORTSCF como forma de apoio à execução das atividades previstas no termo de cooperação específico.

Art. 4º Os recursos necessários para execução do disposto nesta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º A formalização do termo de cooperação deverá estabelecer expressamente os direitos e obrigações das partes envolvidas, em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 12 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:AD24BB4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1068/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÕES RURAIS PARA CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades rurais, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VIRAÇÃO**, inscrita no CPNJ nº. 41.127.937/0001-00, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAJEDO DE TIMBAÚBA**, inscrita no CPNJ nº. 03.578.478/0001-91, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE BARROCA DE BAIXO**, inscrita no CPNJ nº. 02.727.970/0001-19, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO CARDEIRO E ADJACÊNCIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.972.467/0001-17 e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MANOEL DE SOUZA E MACACOS – ASPRAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.115.003/0001-10, destinadas à corte e aragem de terra de produtores rurais do Município de Soledade.
Art. 2º Fica o Município obrigado a celebrar convênio com cada uma das entidades civis mencionadas no art. 1º, onde constarão os critérios do convênio, com rapasses periódicos após apresentação das devidas e necessárias prestações de contas.
Art. 3º Ficam as entidades civis referidas no art. 1º obrigadas a:
I – Apresentar a prestação de contas, correta e oportunamente dos recursos liberados por força da autorização desta lei e do convênio celebrado, o que não ocorrendo, acarretará na suspensão automática da subvenção, caracterizando a inadimplência da parte responsável, cuja reabilitação dependerá, em cada caso, de decisão da Município de Soledade, à vista dos documentos e justificativas apresentadas pela entidade beneficiária;
II – Restituir ao Município de Soledade eventual saldo remanescente do valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais desde a data do seu recebimento, quando:

a) Não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;
b) Da não aplicação dos recursos em consonância com o objeto ou quando este não for executado.

III – Garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas do Município de Soledade, bem como dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com esta lei e com o instrumento a ser pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aosremanejamentosindispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 12 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:377B684F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:
Art. 1º Exonerar Lucas Allyson Herminio Sousa no cargo em comissão de Secretário Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Nomear André Felipe Garcia Barros no cargo em comissão de Secretário Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2026.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:10313080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Karina Cardoso de Lima, no cargo de Assessor Especial III, com lotação no Gabinete do Prefeito, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:3E248BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar no 05/2002 e Lei n° 44/2023, e ainda de acordo com edital do concurso público n° 01/2024 para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista o decreto no 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP no dia 23/10/2024, que homologou o resultado final deste concurso, resolve:

1. Convocar o(os) candidato(os) abaixo relacionado(os), por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo:

CARGO: **Professor com Licenciatura em Educação Física**
3º colocado: TIAGO ANDRADE GRACIANO

2. A Convocação de TIAGO ANDRADE GRACIANO para o cargo de Professor com Licenciatura em Educação Física de Educação Básica ocorre porque o candidato/convocado DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA apresentou pedido de desistência.

3. O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo, conforme capítulo XII, item 6 do Edital:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura Pública de União Estável (indicando o CPF do esposo(a) ou companheiro(a);
b) Cédula de Identidade – RG;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física (acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil);
f) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade constante no Edital (exigidos para o cada cargo específico);
i) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 03 (três) meses;
j) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
k) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
p) Dados bancários junto ao Banco do Brasil, considerando o convênio institucional;
q) Se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudos médicos (com expressa referência ao CID) e exames relacionados à deficiência;

4. Após o protocolo dos documentos acima relacionados, a Prefeitura Municipal agendará a realização dos Exames de Capacidade Física e Mental, cuja realização é obrigatória para todos os convocados, em data designada pela Prefeitura Municipal, pois a posse do candidato é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração e Planejamento;

5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 12 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:0CB18330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Carlos Pereira,** sob matrícula nº **1473,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **16/03/2026 a 14/04/2026**, referente ao ano de **2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 12 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:A51D5A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José de Cantalice Sobreira,** sob matrícula nº **0995,** ocupante do cargo de **Motorista**, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de **90 (noventa)** dias, de **12/03/2026 a 09/06/2026**, podendo o restante da Licença Prêmio ser gozada posteriormente, mediante requerimento junto à Gerência de Recursos

Humanos da Prefeitura de Soledade-PB, referente a **20 (vinte)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 12 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:610CC750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Marizelia Cordeiro dos Santos Araújo,** sob matrícula nº **2848,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **16/03/2026 a 14/04/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 12 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:65E0727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria da Guia Cordeiro de Goes,** sob matrícula nº **1628,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **23/03/2026 a 09/04/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 12 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:B4F478F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JORDAO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA - R$ 64.200,00.

Taperoá - PB, 05 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:785C4441

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 EMPRESA CONTRATADA: JFS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.646890/0001-60, com sede na Avenida Jose Sitonio, nº 246, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares/PB,
VALOR GLOBAL: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 10/03/2027
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito e

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B7355C48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA 0016/2026

ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA 0016/2026

Aos 12 dias do mês de março de 2026, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiraúna/PB, designada nos termos da legislação vigente, para proceder ao julgamento do processo referente à **Dispensa de Licitação nº 00016/2026**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica voltados ao correto preenchimento, validação, transmissão e envio das informações junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, gerenciado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, vinculado ao Ministério da Saúde, incluindo suporte técnico, capacitação de servidores e acompanhamento do cumprimento dos prazos legais estabelecidos**
Durante o prazo estabelecido para recebimento das propostas, foram encaminhadas ao e-mail institucional do órgão UMA proposta de preços. Foi recebida no dia 11 de março de 2026, apresentada pela empresa **CONTAMUS CONTADORES & ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 44.418.109/0001-19, com proposta no valor anual de **R$ 28.800,00 (VINTE E OITO E OITOCENTOS REAIS)**.

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mesma atende às exigências estabelecidas para a contratação. Dessa forma, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, e conforme previsto na legislação vigente, declara-se **vencedora do certame a empresa CONTAMUS CONTADORES & ASSOCIADOS**, por ter apresentado **o menor preço entre as propostas recebidas**, no valor anual de **R$ 28.800,00 (VINTE E OITO E OITOCENTOS REAIS)**.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata para os devidos fins e encaminhamento às providências cabíveis.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação Pública

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F233CD8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA 0017/2026

ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA 0017/2026

Aos 12 dias do mês de março de 2026, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiraúna/PB, designada nos termos da legislação vigente, para proceder ao julgamento do processo referente à **Dispensa de Licitação nº 00017/2026**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de alimentação, consolidação, validação e envio dos dados referentes às receitas e despesas em educação junto ao SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC)**
Durante o prazo estabelecido para recebimento das propostas, foram encaminhadas ao e-mail institucional do órgão UMA proposta de preços. Foi recebida no dia 11 de março de 2026, apresentada pela empresa **CONTAMUS CONTADORES & ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 44.418.109/0001-19, com proposta no valor anual de **R$ 28.800,00 (VINTE E OITO E OITOCENTOS REAIS)**.
Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mesma atende às exigências estabelecidas para a contratação. Dessa forma, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, e conforme previsto na legislação vigente, declara-se **vencedora do certame a empresa CONTAMUS CONTADORES & ASSOCIADOS**, por ter apresentado **o menor preço entre as propostas recebidas**, no valor anual de **R$ 28.800,00 (VINTE E OITO E OITOCENTOS REAIS)**.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata para os devidos fins e encaminhamento às providências cabíveis.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação Pública

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BE3C41AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 139, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a restrição de carga e descarga de mercadorias por caminhões e veículos similares em vias públicas do Município de Uiraúna/PB, estabelece sanção administrativa e dá outras providências.

Retificação do decreto 139 por erro material.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete aos Municípios organizar e disciplinar o trânsito em suas vias urbanas, promovendo a segurança viária, a fluidez do tráfego e a proteção de pedestres;

CONSIDERANDO a competência municipal para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais nas vias urbanas, nos termos dos arts. 21 e 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que cabe à autoridade com circunscrição sobre a via regulamentar o uso das vias, podendo estabelecer restrições de circulação, parada e estacionamento, conforme previsto no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir congestionamentos e garantir maior organização do trânsito na região central do Município de Uiraúna/PB;

DECRETA:

Art. 1º A realização de carga e descarga de mercadorias por caminhões, veículos de carga ou veículos de grande porte e similares é permitida apenas das 14h (catorze horas) às 19h00 (dezenove horas), de segunda a sexta-feira, nas seguintes vias públicas do Município de Uiraúna/PB:

I – Rua Euclides Fernandes;

II – Rua Capitão Israel;

III – Rua João Pinto;

IV – Travessa Gentil da Cunha França;

V – Rua Tenente Josa;

VI – Rua Major José Fernandes;

VII – Rua Sabino Corrêa;

VIII – Rua Antônio Caboclo de Sá;
IX – Rua Coronel Alexandre Pinto;
X – Rua Francisco Euclides Fernandes.

Art. 2º Fica proibida a realização de carga e descarga de mercadorias por caminhões e veículos similares durante todo o dia dos sábados nas vias mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável à **penalidade administrativa de multa**, aplicada pelo órgão municipal competente de fiscalização.

§1º A multa administrativa prevista no *caput* será aplicada **ao proprietário, responsável ou titular do estabelecimento comercial que receber ou promover a carga ou descarga de mercadorias em desacordo com este Decreto**.

§2º A multa será fixada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** por infração.

§3º Em caso de reincidência no prazo de 30 (trinta) dias, a multa será aplicada em **dobro**.

§4º A aplicação da multa não afasta outras medidas administrativas cabíveis, inclusive a determinação de **interrupção imediata da operação de carga e descarga**.

Art. 4º Compete aos órgãos municipais de trânsito e fiscalização urbana, com apoio da Guarda Municipal ou da autoridade policial competente, promover a fiscalização e o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover a devida sinalização das vias abrangidas por este Decreto, informando os horários permitidos para carga e descarga.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 10 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A281E952

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025									
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃODOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.400.056,31**	**6.368,95**	**1.274.929,81**	**522,51**	**52.894,05**	**65.340,99**	**4.174.685,38**	**0,00**	**(4.109.344,39)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	**1.400.045,17**	**6.368,95**	**1.274.929,81**	**522,51**	**52.894,05**	**65.329,85**	**4.174.685,38**	**0,00**	**(4.109.355,53)**
Outros Recursos não Vinculados	**11,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,14**	**0,00**	**0,00**	**11,14**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**19.687.983,00**	**0,00**	**1.439.853,08**	**4.873,03**	**8.378.447,17**	**9.864.809,72**	**4.437.270,70**	**0,00**	**5.427.539,02**
Recursos Vinculados à Educação	**6.114.195,91**	**0,00**	**634.516,82**	**209,80**	**0,00**	**5.479.469,29**	**3.367.698,88**	**0,00**	**2.111.770,41**
Transferências do FUNDEB	4.217.801,75	0,00	634.516,82	0,00	0,00	3.583.284,93	3.294.232,49	0,00	289.052,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.896.394,16	0,00	0,00	209,80	0,00	1.896.184,36	73.466,39	0,00	1.822.717,97
Recursos Vinculados à Saúde	**8.321.293,51**	**0,00**	**792.552,60**	**4.663,23**	**0,00**	**7.524.077,68**	**691.346,51**	**0,00**	**6.832.731,17**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	8.108.589,85	0,00	792.552,60	4.663,23	0,00	7.311.374,02	691.346,51	0,00	6.620.027,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	212.703,66	0,00	0,00	0,00	0,00	212.703,66	0,00	0,00	212.703,66
Recursos Vinculados à Assistência Social	**293.051,62**	**0,00**	**12.783,66**	**0,00**	**0,00**	**280.267,96**	**50.260,31**	**0,00**	**230.007,65**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.786.219,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.786.219,77**	**239.965,00**	**0,00**	**3.546.254,77**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	821.375,20	0,00	0,00	0,00	0,00	821.375,20	177.352,00	0,00	644.023,20
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.964.844,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964.844,57	62.613,00	0,00	2.902.231,57
Demais Vinculações Legais	**387.643,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**387.643,27**	**88.000,00**	**0,00**	**299.643,27**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	387.643,27	0,00	0,00	0,00	0,00	387.643,27	88.000,00	0,00	299.643,27
Recursos Extraorçamentários	**785.578,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.378.447,17**	**(7.592.868,25)**	**0,00**	**0,00**	**(7.592.868,25)**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**(318.829,61)**	**0,00**	**36.596,99**	**3.840,50**	**0,00**	**(359.267,10)**	**0,00**	**0,00**	**(359.267,10)**
IDENTIFICAÇÃODOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**(318.829,61)**	**0,00**	**36.596,99**	**3.840,50**	**0,00**	**(359.267,10)**	**0,00**	**0,00**	**(359.267,10)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	**(1.563.152,61)**	**0,00**	**8.049,99**	**3.377,03**	**0,00**	**(1.574.579,63)**	**0,00**	**0,00**	**(1.574.579,63)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**1.244.323,00**	**0,00**	**28.547,00**	**463,47**	**0,00**	**1.215.312,53**	**0,00**	**0,00**	**1.215.312,53**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**20.769.209,70**	**6.368,95**	**2.751.379,88**	**9.236,04**	**8.431.341,22**	**9.570.883,61**	**8.611.956,08**	**0,00**	**958.927,53**
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA					***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***				
Contador CRC/PB 2667					Prefeito				

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:F169C5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	82.719.276,80	79.862.580,61	77.537.754,11	76.653.419,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	82.719.276,80	79.862.580,61	77.537.754,11	76.653.419,25
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual - Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	82.717.712,69	79.861.016,50	77.536.190,00	76.651.713,24
De Tributos	1.823.360,32	1.730.888,59	1.639.028,28	1.538.024,81
De Contribuições Previdenciárias	39.604.708,52	39.030.037,45	38.445.115,30	37.908.915,76
De Demais Contribuições Sociais	41.289.643,85	39.100.090,46	37.452.046,42	37.204.772,67
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.564,11	1.564,11	1.564,11	1.706,01
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(3.499.803,06)	211.493,73	5.089.619,25	10.388.342,25
Disponibilidade de Caixa	(3.499.803,06)	211.493,73	5.089.619,25	10.388.342,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.144.109,30	9.215.596,07	14.112.101,49	21.540.779,23
(-) Restos a Pagar Processados	6.368,95	686.046,58	718.628,24	2.721.095,42
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.637.543,41	8.318.055,76	8.303.854,00	8.431.341,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	86.219.079,86	79.651.086,88	72.448.134,86	66.265.077,00
_RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	120.425.644,49	127.136.160,55	139.709.470,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.850.000,00	3.350.000,00	4.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	118.575.644,49	123.786.160,55	135.109.470,26
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	67,35	62,64	56,73
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	67,17	58,53	49,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	0,00	142.290.773,39	148.543.392,66	162.131.364,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	128.061.696,05	133.689.053,39	145.918.227,88
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	2.276.765,66	1.978.095,40	1.461.233,67	1.461.233,67
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.395,54	1.625.548,90	3.384.064,83	8.466.960,48

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 15:17:36				

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:F5223437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:27:49				
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA		***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***		
Contador CRC/PB 2667		Prefeito		

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:ADDB667F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00	0,00	15.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	14.000,00	0,00	14.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:27:51			
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA		***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***	
Contador CRC/PB 2667		Prefeito	

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:F48ED4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**4.895.000,00**	**4.895.000,00**	**7.531.088,37**	**153,85**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.000,00	290.000,00	142.370,65	49,09
IPTU	250.000,00	250.000,00	142.370,65	56,95
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.000,00	133.000,00	83.980,16	63,14
ITBI	133.000,00	133.000,00	83.980,16	63,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.902.000,00	1.902.000,00	3.737.585,41	196,51
ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	3.737.585,41	196,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.570.000,00	2.570.000,00	3.567.152,15	138,80
IRRF	2.570.000,00	2.570.000,00	3.567.152,15	138,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**49.622.000,00**	**49.622.000,00**	**61.046.578,60**	**123,02**
Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	205.984,07	936,29
Cota-Parte FPM	33.050.000,00	33.050.000,00	36.487.410,63	110,40
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	23.650.315,75	147,81
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	6.310,41	12,62
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	696.557,74	139,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.517.000,00**	**54.517.000,00**	**68.577.666,97**	**123,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**10.292.000,00**	**10.709.711,72**	**10.688.517,30**	**184,53**	**9.889.549,17**	**177,05**	**9.669.092,17**	**174,98**	**798.968,13**
Despesas Correntes	10.049.000,00	10.683.004,72	10.665.900,30	99,84	9.866.932,17	92,36	9.646.475,17	90,30	798.968,13
Despesas de Capital	243.000,00	26.707,00	22.617,00	84,69	22.617,00	84,69	22.617,00	84,69	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.600.000,00**	**1.803.367,77**	**1.792.781,76**	**196,63**	**1.753.007,20**	**194,32**	**1.752.467,20**	**194,29**	**39.774,56**
Despesas Correntes	2.546.000,00	1.720.876,63	1.712.673,40	99,52	1.672.898,84	97,21	1.672.358,84	97,18	39.774,56
Despesas de Capital	54.000,00	82.491,14	80.108,36	97,11	80.108,36	97,11	80.108,36	97,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**20.000,00**	**187.991,00**	**187.895,90**	**99,95**	**27.930,10**	**14,86**	**27.930,10**	**14,86**	**159.965,80**
Despesas Correntes	20.000,00	187.991,00	187.895,90	99,95	27.930,10	14,86	27.930,10	14,86	159.965,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**53.000,00**	**25.363,06**	**25.136,73**	**99,11**	**23.546,03**	**92,84**	**23.546,03**	**92,84**	**1.590,70**
Despesas Correntes	33.000,00	25.363,06	25.136,73	99,11	23.546,03	92,84	23.546,03	92,84	1.590,70
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.993.000,00**	**12.726.433,55**	**12.694.331,69**	**580,22**	**11.694.032,50**	**479,06**	**11.473.035,50**	**476,97**	**1.000.299,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.694.331,69	11.694.032,50	11.473.035,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.694.331,69**	**11.694.032,50**	**11.473.035,50**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.286.650,05	10.286.650,05	10.286.650,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	10.286.650,05	10.286.650,05	10.286.650,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.407.681,64	1.407.382,45	1.186.385,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,51	17,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.741.100,00	26.891.528,54	26.290.819,46	152,93
Proveniente da União	21.832.100,00	25.982.528,54	25.982.528,54	119,01
Proveniente dos Estados	909.000,00	909.000,00	308.290,92	33,92
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**22.741.100,00**	**26.891.528,54**	**26.290.819,46**	**152,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.798.000,00	11.823.409,00	11.124.795,51	167,75	10.980.630,19	166,38	10.559.645,73	162,55	144.165,32
Despesas Correntes	11.165.000,00	11.000.944,00	10.532.600,58	95,74	10.388.934,26	94,44	9.967.949,80	90,61	143.666,32
Despesas de Capital	633.000,00	822.465,00	592.194,93	72,00	591.695,93	71,94	591.695,93	71,94	499,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.188.500,00	8.369.746,19	7.469.785,38	145,24	6.944.917,02	137,48	6.575.547,83	132,90	524.868,36
Despesas Correntes	8.825.500,00	8.057.743,19	7.299.256,44	90,59	6.778.438,08	84,12	6.409.068,89	79,54	520.818,36
Despesas de Capital	363.000,00	312.003,00	170.528,94	54,66	166.478,94	53,36	166.478,94	53,36	4.050,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	634.000,00	177.487,69	174.869,27	98,52	128.719,67	72,52	128.719,67	72,52	46.149,60
Despesas Correntes	634.000,00	177.487,69	174.869,27	98,52	128.719,67	72,52	128.719,67	72,52	46.149,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.500,00	1.322.086,00	1.222.612,79	95,07	1.205.136,96	93,71	1.202.938,01	93,54	17.475,83
Despesas Correntes	130.500,00	1.285.969,00	1.222.612,79	95,07	1.205.136,96	93,71	1.202.938,01	93,54	17.475,83
Despesas de Capital	65.000,00	36.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.144.000,00	414.035,00	221.628,06	53,99	217.628,06	53,01	217.628,06	53,01	4.000,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	410.535,00	221.628,06	53,99	217.628,06	53,01	217.628,06	53,01	4.000,00
Despesas de Capital	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.960.000,00**	**22.106.763,88**	**20.213.691,01**	**0,00**	**19.477.031,90**	**523,11**	**19.477.031,90**	**514,53**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.090.000,00	22.533.120,72	21.813.312,81	170,16	20.870.179,36	165,76	20.228.737,90	162,80	943.133,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.371.500,00	9.778.619,82	9.011.929,84	92,16	8.451.336,92	86,43	8.081.427,73	82,64	560.592,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	654.000,00	365.478,69	362.765,17	99,26	156.649,77	42,86	156.649,77	42,86	206.115,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.500,00	1.347.449,06	1.247.749,52	95,15	1.228.682,99	93,70	1.226.484,04	93,53	19.066,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.172.000,00	414.035,00	221.628,06	53,99	217.628,06	53,01	217.628,06	53,01	4.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.953.000,00**	**34.833.197,43**	**32.908.022,70**	**574,25**	**31.171.064,40**	**504,26**	**31.171.064,40**	**497,35**	**1.736.958,30**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS									

EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:28:05

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:B1EC6C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	120.425.644,49	127.136.160,55	139.709.470,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.850.000,00	3.350.000,00	4.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	118.575.644,49	123.786.160,55	135.109.470,26
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	0,00	142.290.773,39	148.543.392,66	162.131.364,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	128.061.696,05	133.689.053,39	145.918.227,88

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 15:11:38

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:990B82A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	139.709.470,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.109.470,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.617.515,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	19.455.763,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.457.662,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 15:38:13		
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***	
Contador CRC/PB 2667	Prefeito	

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:FD0D5465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
	NADA A REGISTRAR		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	0,00	0,00	0,00
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:27:48			
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***		
Contador CRC/PB 2667	Prefeito		

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:F8605A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.895.000,00**	**6.169.164,73**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	290.000,00	120.411,24
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	133.000,00	82.180,16
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.902.000,00	3.119.899,65
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.570.000,00	2.846.673,68
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**52.410.000,00**	**52.494.071,67**
2.1-Cota-Parte FPM	35.838.000,00	32.270.141,36
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.050.000,00	29.380.037,54

2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.788.000,00	2.890.103,82
2.2-Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	19.439.601,57
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	5.169,13
2.4-Cota-Parte ITR	22.000,00	163.140,08
2.5-Cota-Parte IPVA	500.000,00	616.019,53
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.305.000,00**	**58.663.236,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**9.804.400,00**	**9.796.555,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.401.850,00**	**4.745.015,53**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**29.951.000,00**	**33.656.001,95**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.345.000,00	22.258.965,52
6.1.1-Principal	23.995.000,00	22.002.210,23
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	350.000,00	256.755,29
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.078.000,00	2.307.284,79
6.2.1-Principal	1.078.000,00	2.307.284,79
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.195.000,00	7.939.103,59
6.3.1-Principal	4.195.000,00	7.939.103,59
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	333.000,00	1.150.648,05
6.4.1-Principal	333.000,00	1.150.648,05
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14.190.600,00**	**12.205.654,99**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	33.656.001,95	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**32.361.308,18**	**31.871.485,43**	**31.325.186,83**	**31.128.254,57**	**546.298,60**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.874.339,50	25.719.614,04	25.323.966,11	25.199.548,80	395.647,93
10.1.1 - Educação Infantil	7.040.437,73	7.039.027,75	6.716.659,75	6.683.452,84	322.368,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.833.901,77	18.680.586,29	18.607.306,36	18.516.095,96	73.279,93
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.486.968,68	6.151.871,39	6.001.220,72	5.928.705,77	150.650,67
10.2.1 - Educação Infantil	527.465,10	448.464,06	438.475,80	438.475,80	9.988,26
10.2.2- Ensino Fundamental	5.959.503,58	5.703.407,33	5.562.744,92	5.490.229,97	140.662,41
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**31.871.485,43**	**31.325.186,83**	**31.128.254,57**	**546.298,60**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	24.189.587,23	23.965.656,63	23.820.707,21	223.930,60	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.289.959,46	1.289.959,46	1.288.947,08	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	6.391.938,74	6.069.570,74	6.018.600,28	322.368,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**25.719.614,04**	**25.323.966,11**	**25.199.548,80**	**395.647,93**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**6.290.513,25**	**5.968.145,25**	**5.935.950,72**	**322.368,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**38.581,28**	**38.581,28**	**38.581,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.753.747,73	25.323.966,11	25.323.966,11	77,91
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.969.551,80	5.968.145,25	5.968.145,25	75,17
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.190.865,54	38.581,28	38.581,28	0,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.365.600,20	2.330.815,12	2.330.815,12	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**3.520.036,34**	**4.641.912,14**	**0,00**	**0,00**	**4.641.912,14**	**4.641.912,14**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.589.275,76	12.287,86	0,00	0,00	12.287,86	12.287,86
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	930.760,58	4.629.624,28	0,00	0,00	4.629.624,28	4.629.624,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**7.788.560,00**	**5.546.025,00**	**3.946.691,79**	**3.726.194,42**	**1.599.333,21**
20.1 - Educação Infantil	145.592,00	57.774,43	38.242,00	0,00	19.532,43
20.2- Ensino Fundamental	7.587.468,00	5.488.250,57	3.908.449,79	3.726.194,42	1.579.800,78
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**7.788.560,00**	**5.546.025,00**	**3.946.691,79**	**3.726.194,42**	**1.599.333,21**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	22.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	33.354,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**40.094.368,18**	**37.417.510,43**	**35.271.878,62**	**34.854.448,99**	**2.145.631,81**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.713.494,83	7.545.266,24	7.193.377,55	7.121.928,64	351.888,69
21.1.1- Creche	7.713.494,83	7.545.266,24	7.193.377,55	7.121.928,64	351.888,69
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.380.873,35	29.872.244,19	28.078.501,07	27.732.520,35	1.793.743,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.946.691,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.796.555,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	4.641.912,14
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.101.334,89**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.665.809,10	9.101.334,89	15,51

STOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.441.000,00**	**1.708.181,21**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.325.000,00	1.708.181,21
31.1.1- Salário-Educação	1.523.000,00	1.708.181,21
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	2.000,00	0,00
31.1.4 - PNATE	5.000,00	0,00

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	794.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	805.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	311.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.192.325,09**	**2.438.134,58**	**2.239.606,02**	**2.239.606,02**	**198.528,56**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	307.425,00	40.423,94	40.423,94	40.423,94	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.508.442,00	1.272.200,74	1.138.152,03	1.138.152,03	134.048,71
32.3- ENSINO MÉDIO	475.831,00	473.400,00	464.400,00	464.400,00	9.000,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.550,00	45.550,00	27.550,00	27.550,00	18.000,00
32.8- OUTRAS	620.077,09	606.559,90	569.080,05	569.080,05	37.479,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**45.368.193,27**	**39.855.645,01**	**37.511.484,64**	**37.094.055,01**	**2.344.160,37**
33.1- Despesas Correntes	42.010.598,83	38.345.149,65	37.179.984,26	36.762.554,63	1.165.165,39
33.1.1- Pessoal Ativo	30.405.927,50	29.851.332,19	29.329.080,39	28.912.713,84	522.251,80
33.1.2- Pessoal Inativo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.569.671,33	8.493.817,46	7.850.903,87	7.849.840,79	642.913,59
33.2- Despesas de Capital	3.357.594,44	1.510.495,36	331.500,38	331.500,38	1.178.994,98
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.357.594,44	1.510.495,36	331.500,38	331.500,38	1.178.994,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.847.440,47	1.708.181,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.128.254,57	998.619,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.719.185,90	709.562,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.719.185,90	709.562,07
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2025 as 11:47:29		

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:534936BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.344.760,00	15.082.624,82
Receita de Contribuições dos Segurados	4.000,00	3.673.451,46
Ativo	4.000,00	3.673.451,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.611.993,17	10.461.130,14
Ativo	8.611.993,17	10.461.130,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	73.441,00	36.776,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	73.441,00	36.776,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.655.325,83	911.266,49
Compensação Previdenciária entre os Regimes	2.005.104,00	886.967,94
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	650.221,83	24.298,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.344.760,00	15.082.624,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

Benefícios	17.366.634,70	17.366.634,63	17.366.634,63	17.358.584,64	0,00

Aposentadorias	15.396.557,12	15.396.557,05	15.396.557,05	15.388.650,49	0,00
Pensões por Morte	1.970.077,58	1.970.077,58	1.970.077,58	1.969.934,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.366.634,70	17.366.634,63	17.366.634,63	17.358.584,64	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	(6.021.874,70)	(2.284.009,81)	(2.284.009,81)	(2.275.959,82)	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.446,37				
Investimentos e Aplicações	1.205,68				
Outros Bens e Direitos	104.381,27				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	

RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			**0,00**	**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII			**0,00**	**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:24:29					

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:8A357BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.344.760,00	12.031.515,34
Receita de Contribuições dos Segurados	4.000,00	3.035.980,31
Ativo	4.000,00	3.035.980,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.611.993,17	8.463.639,30
Ativo	8.611.993,17	8.463.639,30
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	73.441,00	30.674,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	73.441,00	30.674,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.655.325,83	501.221,16
Compensação Previdenciária entre os Regimes	2.005.104,00	483.912,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	650.221,83	17.309,16
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.344.760,00	12.031.515,34

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	13.214.394,99	13.214.394,99	13.214.394,99	13.209.949,97	0,00

Aposentadorias	11.894.083,99	11.894.083,99	11.894.083,99	11.889.782,40	0,00
Pensões por Morte	1.320.311,00	1.320.311,00	1.320.311,00	1.320.167,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.214.394,99	13.214.394,99	13.214.394,99	13.209.949,97	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	(1.869.634,99)	(1.182.879,65)	(1.182.879,65)	(1.178.434,63)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.129,02
Investimentos e Aplicações	80.192,47
Outros Bens e Direitos	102.373,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2025 as 11:44:51					

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:D162349C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.293.040,00	139.682.659,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.439.000,00	7.720.908,07
IPTU	290.000,00	142.370,65
ISS	1.902.000,00	3.737.585,41
ITBI	133.000,00	83.980,16
IRRF	2.570.000,00	3.567.152,15
Outras Receitas Tributárias	544.000,00	189.819,70
Contribuições	1.016.600,00	1.626.580,43
Receita Patrimonial	1.502.880,00	1.579.352,67
Aplicações Financeiras (II)	1.500.400,00	1.579.352,67
Outras Receitas Patrimoniais	2.480,00	0,00
Transferências Correntes	102.820.500,00	127.949.760,35
Cota-Parte do FPM	29.238.000,00	33.688.167,97
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	18.920.252,80
Cota-Parte do IPVA	500.000,00	696.557,74
Cota-Parte do ITR	17.600,00	164.787,33
Transferências da LC 61/1989	50.000,00	6.310,41
Transferencias do FUNDEB	29.601.000,00	42.985.174,57
Outras Transferências Correntes	30.613.900,00	31.488.509,53
Demais Receitas Correntes	2.514.060,00	806.058,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.514.060,00	806.058,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	111.792.640,00	138.103.306,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.423.700,00	16.601.399,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90.000,00	40.579,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.193.260,00	2.614.152,14

Operações de Crédito (VIII)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	415.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	415.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.278.260,00	2.614.152,14
Convênios	2.167.700,00	288.497,91
Outras Transferências de Capital	13.110.560,00	2.325.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.693.260,00	2.614.152,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141.909.600,00	157.318.858,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	127.485.900,00	140.717.459,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.795.783,18	122.681.501,04	117.698.891,07	114.984.164,60	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	82.356.104,82	81.248.554,02	80.584.927,89	78.089.033,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.439.678,36	41.432.947,02	37.113.963,18	36.895.130,67	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.439.678,36	41.432.947,02	37.113.963,18	36.895.130,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	125.795.783,18	122.681.501,04	117.698.891,07	114.984.164,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.602.372,66	18.268.853,16	18.268.853,16	18.232.256,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.198.659,12	8.560.924,97	4.934.720,49	4.934.664,07	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.405.718,08	5.778.606,85	2.299.651,88	2.299.651,88	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.792.941,04	2.782.318,12	2.635.068,61	2.635.012,19	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.405.718,08	5.778.606,85	2.299.651,88	2.299.651,88	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	153.243.873,92	146.728.961,05	138.267.396,11	135.516.072,65	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	134.641.501,26	128.460.107,89	119.998.542,95	117.283.816,48	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							21.802.785,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							23.433.642,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.433.642,52
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	82.719.276,80	76.653.419,25
DEDUÇÕES (XL)	(3.499.803,06)	10.388.342,25
Disponibilidade de Caixa	(3.499.803,06)	10.388.342,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.144.109,30	21.540.779,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.368,95	2.721.095,42
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.637.543,41	8.431.341,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	86.219.079,86	66.265.077,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.954.002,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(2.714.726,47)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.239.276,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.239.276,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:27:11	

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:80FB6615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINALJANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.293.040,00	107.924.003,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.439.000,00	6.345.065,04
IPTU	290.000,00	120.411,24
ISS	1.902.000,00	3.119.899,65
ITBI	133.000,00	82.180,16
IRRF	2.570.000,00	2.846.673,68
Outras Receitas Tributárias	544.000,00	175.900,31
Contribuições	1.016.600,00	1.279.771,95
Receita Patrimonial	1.502.880,00	1.131.365,03
Aplicações Financeiras (II)	1.500.400,00	1.131.365,03
Outras Receitas Patrimoniais	2.480,00	0,00
Transferências Correntes	102.820.500,00	98.556.791,17
Cota-Parte do FPM	29.238.000,00	26.394.134,22
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	15.551.681,42
Cota-Parte do IPVA	500.000,00	616.019,53
Cota-Parte do ITR	17.600,00	130.512,13
Transferências da LC 61/1989	50.000,00	5.169,13
Transferencias do FUNDEB	29.601.000,00	35.391.441,04
Outras Transferências Correntes	30.613.900,00	20.467.833,70
Demais Receitas Correntes	2.514.060,00	611.010,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.514.060,00	611.010,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	111.792.640,00	106.792.638,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.423.700,00	13.241.576,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90.000,00	33.845,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.193.260,00	634.152,14

Operações de Crédito (VIII)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	415.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	415.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.278.260,00	634.152,14
Convênios	2.167.700,00	288.497,91

Outras Transferências de Capital	13.110.560,00	345.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.693.260,00	634.152,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141.909.600,00	120.668.367,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	127.485.900,00	107.426.790,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115.692.105,63	96.226.678,63	91.521.637,09	89.644.940,80	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.193.719,42	62.941.426,82	61.965.376,90	60.479.351,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.498.386,21	33.285.251,81	29.556.260,19	29.165.589,65	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.498.386,21	33.285.251,81	29.556.260,19	29.165.589,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	115.692.105,63	96.226.678,63	91.521.637,09	89.644.940,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.638.700,00	14.067.773,41	14.067.773,41	14.060.378,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.634.493,91	4.692.177,05	3.474.884,05	3.474.827,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.281.577,44	2.362.249,48	1.144.956,48	1.144.956,48	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.349.916,47	2.329.927,57	2.329.927,57	2.329.871,15	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.284.577,44	2.362.249,48	1.144.956,48	1.144.956,48	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	141.055.383,07	112.656.701,52	106.734.366,98	104.850.275,67	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	126.416.683,07	98.588.928,11	92.666.593,57	90.789.897,28	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							15.818.091,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							16.636.893,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.636.893,46	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	82.719.276,80	76.968.826,23
DEDUÇÕES (XL)	(3.499.803,06)	6.884.298,84
Disponibilidade de Caixa	(3.499.803,06)	6.884.298,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.144.109,30	15.330.618,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.368,95	6.368,95
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.637.543,41	8.439.950,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	86.219.079,86	70.084.527,39

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.134.552,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	16.134.552,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.134.552,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2025 as 11:47:11	

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	*FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA*
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:56BECF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			139.709.470,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			135.109.470,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			129.842.696,26
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		80.324.643,61	61,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		70.115.055,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		66.609.303,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		63.103.550,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	79.651.086,88	72.448.134,86	66.265.077,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.510.773,39	152.563.392,66	167.651.364,31
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.510.773,39	152.563.392,66	167.651.364,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		22.353.515,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		9.779.662,92	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		8.611.956,08	958.927,53
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 15:38:08			
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA		***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***	
Contador CRC/PB 2667		Prefeito	

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:C4047CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.000.000,00
Previsão Atualizada	144.000.000,00
Receitas Realizadas	158.938.789,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.793.805,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	143.856.300,00
Créditos Adicionais	14.993.176,79
Dotação Atualizada	158.849.476,79
Despesas Empenhadas	153.756.940,05
Despesas Liquidadas	145.144.983,97
Despesas Pagas	142.393.604,09
Superávit Orçamentário	13.793.805,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	153.756.940,05
Despesas Liquidadas	145.144.983,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	139.709.470,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.109.470,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.842.696,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.082.624,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.366.634,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.366.634,63
Resultado Previdenciário	(2.284.009,81)

Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	23.433.642,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	19.954.002,86	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.368,95	0,00	0,00	6.368,95
Poder Executivo	6.368,95	0,00	0,00	6.368,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.766,04	0,00	3.530,00	9.236,04
Poder Executivo	12.766,04	0,00	3.530,00	9.236,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.134,99	0,00	3.530,00	15.604,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.240.523,72	25%	20,86	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.211.798,11	70%	77,62	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	6.472.622,53	50%	62,30	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.631.972,82	15%	34,96	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.694.331,69	15,00	18,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:31:48			

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:9EA4EAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.000.000,00
Previsão Atualizada	144.000.000,00
Receitas Realizadas	121.833.578,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.533.172,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	143.856.300,00
Créditos Adicionais	3.854.014,54
Dotação Atualizada	147.710.314,54
Despesas Empenhadas	119.225.882,13
Despesas Liquidadas	113.300.405,96
Despesas Pagas	111.416.258,23

Superávit Orçamentário	8.533.172,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	119.225.882,13
Despesas Liquidadas	113.300.405,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	129.871.718,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.521.718,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.766.378,51
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.031.515,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.214.394,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.214.394,99
Resultado Previdenciário	(1.182.879,65)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	16.636.893,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	16.134.552,47	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.368,95	0,00	0,00	6.368,95
Poder Executivo	6.368,95	0,00	0,00	6.368,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.766,04	0,00	3.530,00	9.236,04
Poder Executivo	12.766,04	0,00	3.530,00	9.236,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.134,99	0,00	3.530,00	15.604,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.101.334,89	25%	15,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.323.966,11	70%	77,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.968.145,25	50%	75,17
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	38.581,28	15%	0,49

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.810.834,35	15,00	17,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2025 as 11:50:07			

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador Crc/Pb 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:5F4387D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE Preços Nº019/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** com sede na AVENIDA DOS BANDEIRANTES, número 710, LOJA 05, bairro / distrito COMITECO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.315-382, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 993.547.726-68, documento de identidade M6066360, ssp, MG, com domicílio / residência a RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, número 76, CASA, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-730, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 019/2026, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BANCO MOCHO GIRATÓRIO – Altura regulável abs, faixas de altura de 55 até 7 5 cm; com rodízio; assento anatômicos em espuma injetada de poliuretano, com revestimento em diversas cores, bases nas cores cinza ou preto, sem aro para apoio dos pés.	UNIDADE	10	R$ 294,00	R$ 2.940,00
6	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA- (equipo/sugador/ refletor) – peda l cabeceira: possui refletor: possui equipo: tipo cart ou acoplados terminais: até 3cuba: porcelana | cerâmica seringa tríplice: possui peça reta: possui contra ângulo: possui micro motor: possui unidade auxiliar (sugador): possui caneta de rotação: possui mocho(Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME , EPP e ou MEI).	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
7	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Equipamento odontológico, tipo ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material ponteira aço inoxidável , material corpo plástico abs, indicação periodontia/endodontia/prótese/dentística , fonte elétrico, componentes peça demão , 3 ponteiras, pedal.	UNIDADE	5	R$ 1.280,00	R$ 6.400,00
9	FOTOPOLIMERIZADOR – Fotopolimerizado r de resinas odontológicas: com sistem a optoeletrônico, compacto, de fácil manuseio e com design ergonômico; deve possuir emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas que garanta a polimerização segura de compósitos ativados pela anforoquinona , sem riscos de aquecimento dental, lesões pulpares ou desconforto para o operador/paciente; deve possuir comprimento de onda entre 440nm - 460nm; com ajuste de tempo de exposição programável, até 60 segundos ; com sistema eletrônico composto de fonte de alimentação.	UNIDADE	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
13	AUTOCLAVE - Autoclave, material aço inox , tipo* horizontal, modelo pré-vácuo , operação automática, digital , característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara mínimo de 21 litros, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes 1 porta(Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	3	R$ 3.380,00	R$ 10.140,00
14	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Caneta alta rotação, material rolamento aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração 3 ou mais furos , troca de brocas saca broca, tipo conexão 2 furos, tipo cabeça padrão.	UNIDADE	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
15	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - Caneta baixa rotação, TIPO CONTRA ÂNGULO, relaçã o transmissão 1:1, troca de broca pressão cabeça (pb), refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça padrão, aplicação motor pneumático.	UNIDADE	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
16	CANETA BAIXA ROTAÇÃO – TIPO MICROMOTOR, conexão borden 2 furos , refrigeração c/ refrigeração interna , rotação cerca de 5.000 a 20.000 rpm.	UNIDADE	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL		R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 20 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Bhdental Comercial LTDA
CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF: 993.547.726-68

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A581C252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa, **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42208327708, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 54.322.844/0001-88, estabelecida na Rua 434, nº 1603, Casa 01, Morretes, Itapema, SC, CEP 88220000,, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, brasileiro, nascido em 13/10/1979, solteiro, empresário, CPF nº 957.968.000-00, carteira de identidade nº 8070568262, órgão expedidor SSP/PC - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 434, nº 1603, Casa 01, Morretes, Itapema, SC, CEP 88220000**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2026, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	MOTOR ENDODÔNTICO - Equipamento odontológico, tipo p/ endodontia, aspecto físico motor de bancada c/ unidade de operação lcd, indicação p/ rotação contínua e movimento reciprocante, fonte bivolt , componentes micromotor, contra ângulo autoclavável, rotação o máximo cerca de 1.200 rpm , componentes adicionais 1 transformador, bateria. Comando computadorizado, aplicação o tratamento canal.	UNIDADE	10	R$ 3.514,00	R$ 35.140,00
3	LOCALIZADOR APICAL – Peças - equipamento odontológico, tipo localizador apical, comando computadorizado, aplicação tratamento canal.	UNIDADE	10	R$ 1.244,00	R$ 12.440,00
4	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICO - Bomba sucção odontológica, tensão 110/220 v , freqüência 50/60 hz, potênci a motor 1 hp, capacidade sucção 500 de hg mm, vazão 200 l/min.	UNIDADE	10	R$ 3.104,00	R$ 31.040,00
8	PONTEIRAS ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – Ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta curva laminada c/ refrigeração , aplicação p/ ultrassom , compatibilidade encaixe específico, características adicionais p/ dentes anteriores.	UNIDADE	20	R$ 43,24	R$ 864,80
10	AUTOCLAVE - Autoclave, matéria l aço inox, tipo* horizontal , modelo pré-vácuo, operação automática, digital, característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara mínimo de 75 litros, composição sensores temperatura e pressão , alarmes, outros componentes 1 porta.(Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).	UNIDADE	7	R$ 10.098,00	R$ 70.686,00
11	AUTOCLAVE - Autoclave, material aço inox, tipo* horizontal, modelo pré-vácuo, operação automática, digital, característica adiciona l sistemas de secagem e segurança, volume câmara mínimo de 75 litros, composição sensores temperatura e pressão , alarmes, outros componentes 1 porta.(Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	3	R$ 10.098,00	R$ 30.294,00
VALOR TOTAL		**R$ 180.464,80 (Cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 23 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
CPF: 957.968.000-00

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:50848CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA** CNPJ Nº 63.175.538/0001-57 e com sua sua sede no seguinte endereço: RUA C240, nº 248, QUADRA 560;LOTE 13;FUNDOS SALA 02;, BRO JARDIM AMERICA, Goiânia - GO, CEP: 74275260. representada neste ato pelo(a) Sr(a) **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA** , BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/07/1984, n° do CPF 727.490.321-72, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA Afonso Pena, nº 137, CASA 02;, Jardim Planalto, CEP: 74333-270;, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 021/2026, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
21	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS - Mini incubadora biológica com tampa 06 indicadores para incubação dos indicadores biológicos auto contido s destinados a monitorização dos ciclos de esterilização em autoclave à vapor no ciclo de 24 ou 48 horas, capacidade de incubar 4 indicadores biológicos , voltagem bivolt automática, espaçtemperatura máxima de incubação: 60°c. temperatura adequada para trabalho: 15 °c a 40 °c, com 6 indicadores livre total: 15 cm para cada lado. Espaço livre para abertura da tampa : aproximadamente 12cm. Dimensões externas aproximadas: (ax d) 8,7 x 7,6cm	UNIDADE	5	R$ 282,58	R$ 1.412,90

	. voltagem: 90 - 253v monofásico. frequência: 50/60hz. potência: 10 watts . similar a marca 2i, qualidade equivalente ou superior.				
VALOR TOTAL		**R$ 1.412,90 (Mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 23 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Ultra HD Equipamentos E Consultoria Odontomedica LTDA
CNPJ sob o nº63.175.538/0001-57
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
CPF: 727.490.321-72

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:9C92346C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0242026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18,

brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa**: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208967625 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50 representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JOSE MARCIO CARREGA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1964, empresário, portador do RG sob n.º 14727572 SESP/PR e CPF sob n.º 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP: 86.020-350, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 024/2026, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
22	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL ODONTOLÓGICOS - Aspirador de secreções elétrico móvel – aspirador de secreção, portátil, com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 l/min. deverá conter frasco inquebrável, autoclavável , transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros. tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. vacuômetro de 0 a 76 cmhg e bomba isenta de óleo . controle de vácuo de 0 a 60 cmhg . sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. filtro de ar. proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220v. garantia na mínima de 01 ano . acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à anvisa.	UNIDADE	10	R$ 2.578,18	R$ 25.781,80
VALOR TOTAL		**R$ 25.781,80 (Vinte e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga, 23 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

M. Carrega Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50
JOSE MARCIO CARREGA

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F6BD46CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00 com sede da sociedade na RUA CONSUL ROBERT LEVY, número 474, SALA A, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.350-710., representada neste ato pelo(a) Sr(a), **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 758.729.606-97, documento de identidade M-4.010.917, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSUL ROBERT LEVY, número 474, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-710., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 026/2026, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA- (equipo/sugador/ refletor) – pedal cabeceira: possui refletor: possui equipo: tipo cart ou acoplados terminais: até 3cuba: porcelana | cerâmica seringa tríplice: possui peça reta: possui contra ângulo: possui micro motor: possui unidade auxiliar (sugador): possui caneta de rotação: possui mocho(Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UNIDADE	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
12	AUTOCLAVE - Autoclave, material aço inox, tipo * horizontal, modelo pré-vácuo , operação automática, digital , característica adicional sistemas de secagem e segurança , volume câmara mínimo de 21 litros, composição sensores temperatura e pressão, alarmes , outros componentes 1 porta(Item destinado a Cot a Principal 75% do total – Ampl a Concorrência).	UNIDADE	7	R$ 3.084,00	R$ 21.588,00
VALOR TOTAL		**R$ 81.588,00 (Oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 23 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
CPF: 758.729.606-97

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2B7BF611

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO2026), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC. EDITAL RETIFI

DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC(PNAB2ªCICLO)**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc,(PNAB2ªCICLO)de Fomento à Cultura(PNAB2ªCICLO2026), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2026 configura-se na seleção e no fomento de vinte e quatro(24) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Ouro Velho-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Dança,**(grupos de Dança bailarinos e bailarinas); **Locutor; Música** (grupos e bandas musicais cantores, compositores, zabumbeiros, interpretes, instrumentistas, sanfoneiros,)**; Cultura Popular(grupos de reisado, pastoril, bandas de pífanos, danças populares, bacamarteiros, mestres e mestras da cultura popular) Artes Visuais**;(pinturas, grafite); **Artes Plásticas; Canto e Coral; Renda Renascença; Fotografia; Literatura** (escritores, declamadores e poetas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.)**; Designer gráfico, Cultura Afro e Festival de Violeiros**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Ouro Velho-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

Dança;
Música;
Cultura Popular;
Renda Renascença;
Artes Visuais;
Artes Plásticas;
Canto e Coral
Literatura;
Artesanato;
Fotografia;
Designer gráfico;
Locutor;
Gastronomia
Cultura Afro
Festival de Violeiro,

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC(PNAB2ªCICLO2026), ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, ouro-velhense ou radicada no município de Ouro Velho-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores do Secretaria de Cultura de Ouro Velho;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB2ªCICLO2026);
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Ouro Velho -PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de receber recursos dos editais da Lei Aldir Blanc 2ºciclo do Município de Ouro Velho-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 09/03/2026 a 26/03/2026.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 13:00 dos dias úteis entre 09/03/2026 a 26/03/2026, na **Secretaria de Cultura, na** Praça Coronel Sérgio Dantas, 55, centro, Centro-CEP:58.560-000, Ouro Velho-PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na **Secretaria de Cultura,** e no site da Prefeitura https://ourovelho.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na **Secretaria de Cultura**.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026) no Município de Ouro Velho-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026) não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)
Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I e II;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Declaração de representatividade (anexo III)
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de Julho de 2026), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB.

. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.
. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30minutos.
. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com número de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I e II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº **30882120250002-024713** – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal 679 de 01 de Outubro de 2025 do Crédito Especial.
9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 36.073,65(**trinta e seis mil e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para 24 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://ourovelho.pb.gov.br/.

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	09/03/ à 26/03/2026	17 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	01/04/2026	-
Período para interposição de recurso	06 e 07/04/2026	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	13/04/2026	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	15 à 20/04/2026	05 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	22 à 30/04/2026	08 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
22 Individuais	R$: 1.000,00
01Propostas Individual (Para Festival de Violeiros)	**R$: 8.073,65**
03 Coletivos	R$: 2.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Música	Individual Coletiva	R$1.000,00	04 02
Cultura Popular	Individual Coletiva	R$1.000,00 R$ 2.000,00	02 01
Renda e Renascença	Individual	R$1.000,00	01
Artes Plásticas	Individual	R$1.000,00	01
Canto e Coral	Individual	R$1.000,00	01
Fotografia	Individual	R$1.000,00	01
Literatura	Individual	R$1.000,00	02
Designe Gráfico	Individual	R$1.000,00	01
Artes Visuais	Individual	R$1.000,00	01
Dança	Individual	R$1.000,00	01
Artesanato	Individual	R$1.000,00	03
Cultura Afro	Individual	R$1.000,00	01
Locutor	Individual	R$1.000,00	01
Gastronomia	Individual	R$1.000,00	02
Propostas Individual (Pará Festival de Violeiros)	Individual	**R$:8.073,65**	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026) de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberam remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO2026), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ouro Velho-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo em Ouro Velho-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://ourovelho.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://ourovelho.pb.gov.br/, e na Secretaria de Cultura.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO2026) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026)** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://ourovelho.pb.gov.br/, a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **O Secretaria Municipal de Cultura,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas o Secretaria de Municipal de Cultura **até 31 de julho de 2026**.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura(PNAB2ªCICLO2026), Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Ouro Velho, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Velho-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura(PNAB2ªCICLO2026). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, 31 de 07 de 2026."
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do **Secretaria Municipal de Cultura.**
Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://ourovelho.pb.gov.br/, e na Secretaria Municipal de Cultura.

Linkes de Certidões:

7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

9. Certidão Negativa de Débitos Estadual

Disponível em:
https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao

Ouro Velho-PB de 10 de Março de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Constitucional De Ouro Velho-PB

JACKSON MONTEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0AD19A0B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.015.290,00	135.015.290,00	34.901.205,47	25,85	147.396.110,73	109,17	(12.380.820,73)
Receitas Correntes.	118.822.030,00	118.822.030,00	32.921.205,47	27,71	144.781.958,59	121,85	(25.959.928,59)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.439.000,00	5.439.000,00	1.375.843,03	25,30	7.720.908,07	141,95	(2.281.908,07)
Impostos	4.901.000,00	4.901.000,00	1.361.923,64	27,79	7.531.088,37	153,66	(2.630.088,37)
Taxas	538.000,00	538.000,00	13.919,39	2,59	189.819,70	35,28	348.180,30
Contribuições	3.332.600,00	3.332.600,00	1.050.186,13	31,51	5.679.820,51	170,43	(2.347.220,51)
Contribuições Sociais	2.316.000,00	2.316.000,00	703.377,65	30,37	4.053.240,08	175,01	(1.737.240,08)
Contribuições Econômicas	602.500,00	602.500,00	143.549,66	23,83	639.101,28	106,07	(36.601,28)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	414.100,00	414.100,00	203.258,82	49,08	987.479,15	238,46	(573.379,15)
Receita Patrimonial	1.592.880,00	1.592.880,00	454.720,70	28,55	1.619.931,67	101,70	(27.051,67)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.480,00	2.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00
Valores Mobiliários	1.590.400,00	1.590.400,00	454.720,70	28,59	1.619.931,67	101,86	(29.531,67)
Receita de Serviços	650.000,00	650.000,00	136.459,12	20,99	708.385,97	108,98	(58.385,97)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	650.000,00	650.000,00	136.459,12	20,99	708.385,97	108,98	(58.385,97)
Transferências Correntes	102.820.500,00	102.820.500,00	29.392.969,18	28,59	127.949.760,35	124,44	(25.129.260,35)
Transferências da União e de suas Entidades	63.847.100,00	63.847.100,00	20.686.829,33	32,40	79.907.594,87	125,15	(16.060.494,87)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.978.400,00	14.978.400,00	3.505.382,69	23,40	20.022.941,31	133,68	(5.044.541,31)
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.995.000,00	23.995.000,00	5.200.757,16	21,67	28.019.224,17	116,77	(4.024.224,17)
Outras Receitas Correntes	4.987.050,00	4.987.050,00	511.027,31	10,25	1.103.152,02	22,12	3.883.897,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	530.990,00	530.990,00	12.342,82	2,32	59.389,53	11,18	471.600,47
Demais Receitas Correntes	4.456.060,00	4.456.060,00	498.684,49	11,19	1.043.762,49	23,42	3.412.297,51
Receitas de Capital	16.193.260,00	16.193.260,00	1.980.000,00	12,23	2.614.152,14	16,14	13.579.107,86
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	414.000,00	414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00
Transferências de Capital	15.278.260,00	15.278.260,00	1.980.000,00	12,96	2.614.152,14	17,11	12.664.107,86
Transferências da União e de suas Entidades	2.466.700,00	2.466.700,00	1.980.000,00	80,27	2.314.152,14	93,82	152.547,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.239.400,00	2.239.400,00	0,00	0,00	300.000,00	13,40	1.939.400,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.015.290,00	135.015.290,00	34.901.205,47	25,85	147.396.110,73	109,17	(12.380.820,73)
Demais Transferências de Capital	10.572.160,00	10.572.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.572.160,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.984.710,00	8.984.710,00	2.204.006,22	24,53	11.542.679,14	128,47	(2.557.969,14)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	144.000.000,00	144.000.000,00	37.105.211,69	25,77	158.938.789,87	110,37	(14.938.789,87)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	144.000.000,00	144.000.000,00	37.105.211,69	25,77	158.938.789,87	110,37	(14.938.789,87)
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	144.000.000,00	144.000.000,00	37.105.211,69	25,77	158.938.789,87	110,37	(14.938.789,87)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.099.800,00	147.801.053,55	32.968.687,52	142.917.564,21	4.883.489,34	30.053.167,34	134.390.262,40	13.410.791,15	131.728.738,69	8.527.301,81
DESPESAS CORRENTES	120.314.540,00	137.444.746,36	29.094.948,22	134.198.991,17	3.245.755,19	28.588.339,52	129.297.893,84	8.146.852,52	126.636.426,55	4.901.097,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.747.500,00	93.556.829,87	20.853.460,87	92.318.309,77	1.238.520,10	20.936.844,39	91.736.196,28	1.820.633,59	89.322.108,50	582.113,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.562.040,00	43.887.916,49	8.241.487,35	41.880.681,40	2.007.235,09	7.651.495,13	37.561.697,56	6.326.218,93	37.314.318,05	4.318.983,84
DESPESAS DE CAPITAL	14.345.260,00	10.356.307,19	3.873.739,30	8.718.573,04	1.637.734,15	1.464.827,82	5.092.368,56	5.263.938,63	5.092.312,14	3.626.204,48
INVESTIMENTOS	11.744.260,00	7.405.718,08	3.416.357,37	5.778.606,85	1.627.111,23	1.154.695,40	2.299.651,88	5.106.066,20	2.299.651,88	3.478.954,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.593.000,00	2.950.589,11	457.381,93	2.939.966,19	10.622,92	310.132,42	2.792.716,68	157.872,43	2.792.660,26	147.249,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.756.500,00	11.048.423,24	1.562.370,40	10.839.375,84	209.047,40	1.791.410,67	10.754.721,57	293.701,67	10.664.865,40	84.654,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	143.856.300,00	158.849.476,79	34.531.057,92	153.756.940,05	5.092.536,74	31.844.578,01	145.144.983,97	13.704.492,82	142.393.604,09	8.611.956,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	143.856.300,00	158.849.476,79	34.531.057,92	153.756.940,05	5.092.536,74	31.844.578,01	145.144.983,97	13.704.492,82	142.393.604,09	8.611.956,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.181.849,82	-	-	13.793.805,90	-	16.545.185,78	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	143.856.300,00	158.849.476,79	34.531.057,92	158.938.789,87	-	31.844.578,01	158.938.789,87	-	158.938.789,87	8.611.956,08
RESERVA DE CONTINGENCIA	143.700,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:23:37										

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:49748E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.015.290,00	135.015.290,00	21.521.472,50	15,94	112.494.905,26	83,32	22.520.384,74
Receitas Correntes.	118.822.030,00	118.822.030,00	21.521.472,50	18,11	111.860.753,12	94,14	6.961.276,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.439.000,00	5.439.000,00	1.639.482,22	30,14	6.345.065,04	116,66	(906.065,04)
Impostos	4.901.000,00	4.901.000,00	1.620.147,91	33,06	6.169.164,73	125,88	(1.268.164,73)
Taxas	538.000,00	538.000,00	19.334,31	3,59	175.900,31	32,70	362.099,69
Contribuições	3.332.600,00	3.332.600,00	1.044.852,67	31,35	4.629.634,38	138,92	(1.297.034,38)
Contribuições Sociais	2.316.000,00	2.316.000,00	701.102,63	30,27	3.349.862,43	144,64	(1.033.862,43)
Contribuições Econômicas	602.500,00	602.500,00	117.405,11	19,49	495.551,62	82,25	106.948,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	414.100,00	414.100,00	226.344,93	54,66	784.220,33	189,38	(370.120,33)

Receita Patrimonial	1.592.880,00	1.592.880,00	454.993,70	28,56	1.165.210,97	73,15	427.669,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.480,00	2.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00
Valores Mobiliários	1.590.400,00	1.590.400,00	454.993,70	28,61	1.165.210,97	73,27	425.189,03
Receita de Serviços	650.000,00	650.000,00	138.872,43	21,36	571.926,85	87,99	78.073,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	650.000,00	650.000,00	138.872,43	21,36	571.926,85	87,99	78.073,15
Transferências Correntes	102.820.500,00	102.820.500,00	18.106.921,21	17,61	98.556.791,17	95,85	4.263.708,83
Transferências da União e de suas Entidades	63.847.100,00	63.847.100,00	10.631.729,27	16,65	59.220.765,54	92,75	4.626.334,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.978.400,00	14.978.400,00	3.376.787,30	22,54	16.517.558,62	110,28	(1.539.158,62)
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.995.000,00	23.995.000,00	4.098.404,64	17,08	22.818.467,01	95,10	1.176.532,99
Outras Receitas Correntes	4.987.050,00	4.987.050,00	136.350,27	2,73	592.124,71	11,87	4.394.925,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	530.990,00	530.990,00	23.899,97	4,50	47.046,71	8,86	483.943,29
Demais Receitas Correntes	4.456.060,00	4.456.060,00	112.450,30	2,52	545.078,00	12,23	3.910.982,00
Receitas de Capital	16.193.260,00	16.193.260,00	0,00	0,00	634.152,14	3,92	15.559.107,86
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	414.000,00	414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00
Transferências de Capital	15.278.260,00	15.278.260,00	0,00	0,00	634.152,14	4,15	14.644.107,86
Transferências da União e de suas Entidades	2.466.700,00	2.466.700,00	0,00	0,00	334.152,14	13,55	2.132.547,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.239.400,00	2.239.400,00	0,00	0,00	300.000,00	13,40	1.939.400,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.015.290,00	135.015.290,00	21.521.472,50	15,94	112.494.905,26	83,32	22.520.384,74
Demais Transferências de Capital	10.572.160,00	10.572.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.572.160,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.984.710,00	8.984.710,00	1.353.245,39	15,06	9.338.672,92	103,94	(353.962,92)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	144.000.000,00	144.000.000,00	22.874.717,89	15,89	121.833.578,18	84,61	22.166.421,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	144.000.000,00	144.000.000,00	22.874.717,89	15,89	121.833.578,18	84,61	22.166.421,82
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	144.000.000,00	144.000.000,00	22.874.717,89	15,89	121.833.578,18	84,61	22.166.421,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) = (e - h)	SALDO (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.099.800,00	137.651.738,01	24.215.441,02	109.948.876,69	27.702.861,32	22.020.273,92	104.337.095,06	33.314.642,95	102.572.132,84	5.611.781,63
DESPESAS CORRENTES	120.314.540,00	124.377.244,10	22.436.549,89	105.104.042,95	19.273.201,15	21.365.862,71	100.709.554,32	23.667.689,78	98.944.648,52	4.394.488,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.747.500,00	77.306.857,89	14.777.087,27	71.464.848,90	5.842.008,99	14.441.507,30	70.799.351,89	6.507.506,00	69.428.066,63	665.497,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.562.040,00	47.070.386,21	7.659.462,62	33.639.194,05	13.431.192,16	6.924.355,41	29.910.202,43	17.160.183,78	29.516.581,89	3.728.991,62
DESPESAS DE CAPITAL	14.345.260,00	11.834.493,91	1.778.891,13	4.844.833,74	6.989.660,17	654.411,21	3.627.540,74	8.206.953,17	3.627.484,32	1.217.293,00
INVESTIMENTOS	11.744.260,00	9.291.577,44	1.502.847,60	2.362.249,48	6.929.327,96	331.340,62	1.144.956,48	8.146.620,96	1.144.956,48	1.217.293,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.593.000,00	2.539.916,47	276.043,53	2.482.584,26	57.332,21	323.070,59	2.482.584,26	57.332,21	2.482.527,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.756.500,00	10.058.576,53	1.260.673,57	9.277.005,44	781.571,09	962.202,48	8.963.310,90	1.095.265,63	8.844.125,39	313.694,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	143.856.300,00	147.710.314,54	25.476.114,59	119.225.882,13	28.484.432,41	22.982.476,40	113.300.405,96	34.409.908,58	111.416.258,23	5.925.476,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	143.856.300,00	147.710.314,54	25.476.114,59	119.225.882,13	28.484.432,41	22.982.476,40	113.300.405,96	34.409.908,58	111.416.258,23	5.925.476,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.607.696,05	-	-	8.533.172,22	-	10.417.319,95	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	143.856.300,00	147.710.314,54	25.476.114,59	121.833.578,18	-	22.982.476,40	121.833.578,18	-	121.833.578,18	5.925.476,17
RESERVA DE CONTINGENCIA	143.700,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2025 as 11:44:01										

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:1D7B791B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.311.131,82	7.000.459,47	7.552.063,69	7.458.766,90	7.553.411,80	7.258.866,45	7.651.535,55	7.379.547,48	7.621.127,98	6.964.902,02	8.086.884,38	13.820.385,98	94.659.083,52	663.626,13
Pessoal Ativo	4.979.994,02	5.626.948,23	6.135.735,82	6.076.919,68	6.165.647,91	5.870.010,61	6.257.476,23	5.987.157,96	6.230.269,52	5.588.690,47	6.710.508,89	11.070.183,30	76.699.542,64	663.626,13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.337.890,18	5.121.095,15	5.162.948,11	5.237.054,41	5.293.641,36	5.319.651,88	5.334.038,13	5.158.798,22	5.192.539,79	5.225.681,89	5.403.421,42	9.271.238,39	66.057.998,93	362.957,00
Obrigações Patronais	642.103,84	505.853,08	972.787,71	839.865,27	872.006,55	550.358,73	923.438,10	828.359,74	1.037.729,73	363.008,58	1.307.087,47	1.798.944,91	10.641.543,71	300.669,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.331.137,80	1.373.511,24	1.416.327,87	1.381.847,22	1.387.763,89	1.388.855,84	1.394.059,32	1.392.389,52	1.390.858,46	1.376.211,55	1.376.375,49	2.750.202,68	17.959.540,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.147.066,05	1.209.469,49	1.253.045,12	1.216.999,43	1.221.398,10	1.388.855,84	1.226.023,73	1.227.541,73	1.200.225,14	1.214.960,49	1.197.082,95	2.354.959,94	15.857.628,01	0,00
Pensões	184.071,75	164.041,75	163.282,75	164.847,79	166.365,79	0,00	168.035,59	164.847,79	190.633,32	161.251,06	179.292,54	395.242,74	2.101.912,87	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	1.628.416,02	466.168,35	430.869,51	415.247,71	428.067,32	1.739.853,65	1.768.281,43	622.922,01	1.528.841,72	1.718.119,42	1.528.971,98	2.718.306,92	14.994.066,04	4.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	8.928,12	11.820,17	0,00	29.554,55	7.269,56	7.786,02	0,00	0,00	8.640,91	0,00	9.275,90	2.806,37	86.081,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.122.601,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342.518,37	1.348.286,77	164.847,79	1.340.233,38	1.332.780,09	1.332.735,46	2.009.245,54	9.993.249,14	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	258.229,00	304.733,40	278.036,39	233.670,80	269.461,00	263.692,60	266.521,40	316.363,21	37.052,64	242.424,54	44.045,83	429.270,73	2.943.501,54	4.000,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	238.657,16	149.614,78	152.833,12	152.022,36	151.336,76	125.856,66	153.473,26	141.711,01	142.914,79	142.914,79	142.914,79	276.984,28	1.971.233,76	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	4.682.715,80	6.534.291,12	7.121.194,18	7.043.519,19	7.125.344,48	5.519.012,80	5.883.254,12	6.756.625,47	6.092.286,26	5.246.782,60	6.557.912,40	11.102.079,06	79.665.017,48	659.626,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	139.709.470,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	3.600.010,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	1.666.764,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	129.842.696,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	80.324.643,61	61,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	70.115.055,98	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.609.303,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.103.550,38	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 15:54:21		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	*FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA*
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:21FBF31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZA- DA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.243.500,00	147.801.053,55	32.968.687,52	142.917.564,21	92,95	4.883.489,34	30.053.167,34	134.390.262,40	92,59	13.410.791,15	8.527.301,81	
Legislativa	4.249.500,00	4.504.211,76	994.339,46	4.504.179,56	2,93	32,20	994.339,46	4.504.179,56	3,10	32,20	0,00	
Ação Legislativa	4.249.500,00	4.504.211,76	994.339,46	4.504.179,56	2,93	32,20	994.339,46	4.504.179,56	3,10	32,20	0,00	
Judiciário	80.000,00	8.928,12	0,00	8.928,12	0,01	0,00	0,00	8.928,12	0,01	0,00	0,00	
Ação Judiciária	80.000,00	8.928,12	0,00	8.928,12	0,01	0,00	0,00	8.928,12	0,01	0,00	0,00	
Administração	13.476.740,00	12.484.454,49	2.342.291,41	12.350.007,87	8,03	134.446,62	2.234.932,86	11.896.231,52	8,20	588.222,97	453.776,35	
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	686.000,00	405.839,39	91.858,36	403.716,52	0,26	2.122,87	90.991,45	398.784,26	0,27	7.055,13	4.932,26	
Planejamento e Orçamento	473.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	11.960.740,00	11.772.195,61	2.192.083,53	11.643.221,20	7,57	128.974,41	2.084.844,46	11.196.452,32	7,71	575.743,29	446.768,88	
Administração Financeira	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	190.500,00	299.069,49	58.349,52	295.720,15	0,19	3.349,34	59.096,95	293.644,94	0,20	5.424,55	2.075,21	
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	151.000,00	7.350,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,01	0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	7.294.000,00	6.311.072,23	996.288,90	5.325.859,72	3,46	985.212,51	975.342,01	5.067.875,07	3,49	1.243.197,16	257.984,65	
Administração Geral	68.000,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	
Assistência á Criança e ao Adolescente	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	6.977.000,00	6.310.930,23	996.288,90	5.325.859,72	3,46	985.070,51	975.342,01	5.067.875,07	3,49	1.243.055,16	257.984,65	
Alimentação e Nutrição	195.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	13.010.000,00	17.691.634,70	3.991.747,58	17.366.634,63	11,29	325.000,07	3.991.747,58	17.366.634,63	11,97	325.000,07	0,00	
Previdência Básica	13.010.000,00	17.691.634,70	3.991.747,58	17.366.634,63	11,29	325.000,07	3.991.747,58	17.366.634,63	11,97	325.000,07	0,00	
Saúde	34.492.500,00	33.436.889,95	7.825.871,93	31.642.580,66	20,58	1.794.309,29	7.404.128,45	29.984.810,28	20,66	3.452.079,67	1.657.770,38	
Atenção Básica	21.052.000,00	21.611.418,01	4.819.074,84	20.937.811,75	13,62	673.606,26	4.856.378,06	20.034.851,88	13,80	1.576.566,13	902.959,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.548.000,00	9.942.355,19	2.548.917,64	9.095.245,25	5,92	847.109,94	2.247.426,47	8.548.284,24	5,89	1.394.070,95	546.961,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	654.000,00	365.478,69	163.319,80	362.765,17	0,24	2.713,52	2.517,00	156.649,77	0,11	208.828,92	206.115,40	
Vigilância Sanitária	229.500,00	1.159.090,06	294.559,65	1.062.393,09	0,69	96.696,97	297.806,92	1.060.658,99	0,73	98.431,07	1.734,10	
Vigilância Epidemiológica	1.009.000,00	358.548,00	0,00	184.365,40	0,12	174.182,60	0,00	184.365,40	0,13	174.182,60	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZA- DA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.243.500,00	147.801.053,55	32.968.687,52	142.917.564,21	92,95	4.883.489,34	30.053.167,34	134.390.262,40	92,59	13.410.791,15	8.527.301,81	
Trabalho	1.170.000,00	1.015.115,87	205.372,13	992.259,12	0,65	22.856,75	205.372,13	992.259,12	0,68	22.856,75	0,00	

Administração Geral	51.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.004.000,00	996.023,87	205.372,13	992.259,12	0,65	3.764,75	205.372,13	992.259,12	0,68	3.764,75	0,00
Fomento ao Trabalho	22.000,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00
Extensão Rural	33.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Produção Industrial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	39.567.560,00	49.983.285,70	12.712.485,98	49.296.820,86	32,06	686.464,84	10.792.984,91	45.106.826,51	31,08	4.876.459,19	4.189.994,35
Alimentação e Nutrição	900.000,00	625.359,09	18.430,35	624.990,25	0,41	368,84	55.562,15	624.642,20	0,43	716,89	348,05
Ensino Fundamental	32.514.560,00	40.767.915,27	12.128.997,84	40.223.795,39	26,16	544.119,88	10.180.376,71	36.401.517,09	25,08	4.366.398,18	3.822.278,30
Ensino Médio	44.000,00	647.401,00	174.000,00	647.400,00	0,42	1,00	156.000,00	620.400,00	0,43	27.001,00	27.000,00
Educação Infantil	5.627.000,00	7.865.732,34	391.057,79	7.755.085,22	5,04	110.647,12	401.046,05	7.432.717,22	5,12	433.015,12	322.368,00
Educação Especial	482.000,00	76.878,00	0,00	45.550,00	0,03	31.328,00	0,00	27.550,00	0,02	49.328,00	18.000,00
Cultura	3.180.700,00	4.237.042,60	426.593,50	4.115.137,89	2,68	121.904,71	472.858,12	3.486.672,70	2,40	750.369,90	628.465,19
Administração Geral	1.377.000,00	1.070.599,59	425.686,20	1.048.339,20	0,68	22.260,39	265.066,82	868.735,50	0,60	201.864,09	179.603,70
Difusão Cultural	633.700,00	442.882,00	907,30	343.276,20	0,22	99.605,80	7.791,30	340.938,20	0,23	101.943,80	2.338,00
Lazer	1.170.000,00	2.723.561,01	0,00	2.723.522,49	1,77	38,52	200.000,00	2.276.999,00	1,57	446.562,01	446.523,49
Urbanismo	11.365.800,00	12.944.662,06	2.473.860,20	12.484.647,63	8,12	460.014,43	2.322.578,32	11.551.440,52	7,96	1.393.221,54	933.207,11
Administração Geral	8.890.100,00	9.298.200,20	1.771.225,89	9.035.481,09	5,88	262.719,11	1.727.317,56	8.505.426,43	5,86	792.773,77	530.054,66
Infra-estrutura Urbana	1.534.100,00	237.456,29	(514,00)	78.676,30	0,05	158.779,99	12.100,00	71.516,30	0,05	165.939,99	7.160,00
Serviços Urbanos	471.600,00	3.242.419,66	603.384,35	3.217.999,41	2,09	24.420,25	546.009,80	2.884.619,96	1,99	357.799,70	333.379,45
Lazer	470.000,00	166.585,91	99.763,96	152.490,83	0,10	14.095,08	37.150,96	89.877,83	0,06	76.708,08	62.613,00
Habitação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	276.300,00	64.825,00	0,00	26.100,00	0,02	38.725,00	0,00	26.100,00	0,02	38.725,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	137.200,00	48.006,00	0,00	26.100,00	0,02	21.906,00	0,00	26.100,00	0,02	21.906,00	0,00
Recursos Hídricos	139.100,00	16.819,00	0,00	0,00	0,00	16.819,00	0,00	0,00	0,00	16.819,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZA- DA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.243.500,00	147.801.053,55	32.968.687,52	142.917.564,21	92,95	4.883.489,34	30.053.167,34	134.390.262,40	92,59	13.410.791,15	8.527.301,81
Gestão Ambiental	134.000,00	3.162,00	0,00	0,00	0,00	3.162,00	0,00	0,00	0,00	3.162,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	3.162,00	0,00	0,00	0,00	3.162,00	0,00	0,00	0,00	3.162,00	0,00
Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.776.400,00	1.343.877,47	365.112,89	1.153.882,63	0,75	189.994,84	171.988,89	909.938,01	0,63	433.939,46	243.944,62
Administração Geral	867.000,00	774.365,37	160.040,89	748.360,63	0,49	26.004,74	141.768,89	684.268,01	0,47	90.097,36	64.092,62
Habitação Rural	76.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Recursos Hídricos	51.600,00	19.456,00	0,00	0,00	0,00	19.456,00	0,00	0,00	0,00	19.456,00	0,00
Extensão Rural	99.100,00	25.654,10	0,00	0,00	0,00	25.654,10	0,00	0,00	0,00	25.654,10	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	622.200,00	461.402,00	205.072,00	405.522,00	0,26	55.880,00	30.220,00	225.670,00	0,16	235.732,00	179.852,00
Transporte Rodoviário	60.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Indústria	131.000,00	13.020,00	0,00	0,00	0,00	13.020,00	0,00	0,00	0,00	13.020,00	0,00
Produção Industrial	131.000,00	13.020,00	0,00	0,00	0,00	13.020,00	0,00	0,00	0,00	13.020,00	0,00
Comércio e Serviços	164.700,00	23.020,00	0,00	0,00	0,00	23.020,00	0,00	0,00	0,00	23.020,00	0,00
Promoção Comercial	63.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Comercialização	54.800,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Turismo	46.900,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00
Energia	434.500,00	25.735,00	0,00	0,00	0,00	25.735,00	0,00	0,00	0,00	25.735,00	0,00
Energia Elétrica	434.500,00	25.735,00	0,00	0,00	0,00	25.735,00	0,00	0,00	0,00	25.735,00	0,00
Transporte	115.000,00	17.132,01	3.672,00	17.132,01	0,01	0,00	4.632,00	17.132,01	0,01	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	115.000,00	17.132,01	3.672,00	17.132,01	0,01	0,00	4.632,00	17.132,01	0,01	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.329.100,00	903.665,55	178.660,99	851.075,39	0,55	52.590,16	177.121,57	836.165,74	0,58	67.499,81	14.909,65
Desporto Comunitário	1.329.100,00	903.665,55	178.660,99	851.075,39	0,55	52.590,16	177.121,57	836.165,74	0,58	67.499,81	14.909,65
Encargos Especiais	2.352.000,00	2.789.319,04	452.390,55	2.782.318,12	1,81	7.000,92	305.141,04	2.635.068,61	1,82	154.250,43	147.249,51
Refinanciamento da Dívida Interna	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.330.000,00	2.787.319,04	452.390,55	2.782.318,12	1,81	5.000,92	305.141,04	2.635.068,61	1,82	152.250,43	147.249,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.583.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.756.500,00	11.048.423,24	1.562.370,40	10.839.375,84	7,05	209.047,40	1.791.410,67	10.754.721,57	7,41	293.701,67	84.654,27
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZA- DA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre(b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.756.500,00	11.048.423,24	1.562.370,40	10.839.375,84	7,05	209.047,40	1.791.410,67	10.754.721,57	7,41	293.701,67	84.654,27
Legislativa	330.000,00	225.287,88	50.610,15	225.287,88	0,00	0,00	50.610,15	225.287,88	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	330.000,00	225.287,88	50.610,15	225.287,88	0,15	0,00	50.610,15	225.287,88	0,16	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	398.000,00	389.093,92	44.955,58	384.211,37	0,00	4.882,55	59.654,80	384.211,37	0,00	4.882,55	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	11.000,00	5.776,58	1.102,05	4.775,63	0,00	1.000,95	1.469,40	4.775,63	0,00	1.000,95	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	378.000,00	381.115,09	43.853,53	378.233,49	0,25	2.881,60	58.185,40	378.233,49	0,26	2.881,60	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	4.000,00	2.202,25	0,00	1.202,25	0,00	1.000,00	0,00	1.202,25	0,00	1.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	108.000,00	99.881,00	12.377,50	77.139,58	0,00	22.741,42	19.258,33	77.139,58	0,00	22.741,42	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	108.000,00	99.881,00	12.377,50	77.139,58	0,05	22.741,42	19.258,33	77.139,58	0,05	22.741,42	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.460.500,00	1.396.307,48	299.249,59	1.265.442,04	0,00	130.865,44	395.234,85	1.186.254,12	0,00	210.053,36	79.187,92
Atenção Básica	1.038.000,00	921.702,71	201.246,36	875.501,06	0,57	46.201,65	265.510,36	835.327,48	0,58	86.375,23	40.173,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.500,00	230.758,77	46.282,36	167.321,89	0,11	63.436,88	60.407,19	149.639,98	0,10	81.118,79	17.681,91
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.000,00	188.359,00	51.720,87	185.356,43	0,12	3.002,57	69.317,30	168.024,00	0,12	20.335,00	17.332,43
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	55.487,00	0,00	37.262,66	0,02	18.224,34	0,00	33.262,66	0,02	22.224,34	4.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZA- DA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.756.500,00	11.048.423,24	1.562.370,40	10.839.375,84	7,05	209.047,40	1.791.410,67	10.754.721,57	7,41	293.701,67	84.654,27
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.144.000,00	4.350.871,36	1.035.407,70	4.306.717,83	0,00	44.153,53	1.106.750,07	4.304.393,11	0,00	46.478,25	2.324,72
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	2.489.000,00	4.101.228,18	1.016.760,33	4.066.407,71	2,64	34.820,47	1.068.570,27	4.064.082,99	2,80	37.145,19	2.324,72
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	655.000,00	249.643,18	18.647,37	240.310,12	0,16	9.333,06	38.179,80	240.310,12	0,17	9.333,06	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	21.000,00	16.849,92	3.606,75	15.849,25	0,00	1.000,67	4.809,00	15.849,25	0,00	1.000,67	0,00
Administração Geral	21.000,00	16.849,92	3.606,75	15.849,25	0,01	1.000,67	4.809,00	15.849,25	0,01	1.000,67	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	428.000,00	444.325,00	106.575,63	442.324,37	0,00	2.000,63	142.288,08	442.324,37	0,00	2.000,63	0,00
Administração Geral	428.000,00	444.325,00	106.575,63	442.324,37	0,29	2.000,63	142.288,08	442.324,37	0,30	2.000,63	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA- DA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.756.500,00	11.048.423,24	1.562.370,40	10.839.375,84	7,05	209.047,40	1.791.410,67	10.754.721,57	7,41	293.701,67	84.654,27
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	21.000,00	18.258,68	3.735,52	17.857,20	0,00	401,48	4.985,46	17.857,20	0,00	401,48	0,00
Administração Geral	21.000,00	18.258,68	3.735,52	17.857,20	0,01	401,48	4.985,46	17.857,20	0,01	401,48	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	31.000,00	26.033,00	5.851,98	25.032,27	0,00	1.000,73	7.819,93	25.032,27	0,00	1.000,73	0,00
Desporto Comunitário	31.000,00	26.033,00	5.851,98	25.032,27	0,02	1.000,73	7.819,93	25.032,27	0,02	1.000,73	0,00
Encargos Especiais	1.802.000,00	4.081.515,00	0,00	4.079.514,05	0,00	2.000,95	0,00	4.076.372,42	0,00	5.142,58	3.141,63
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.802.000,00	4.081.515,00	0,00	4.079.514,05	2,65	2.000,95	0,00	4.076.372,42	2,81	5.142,58	3.141,63
TOTAL (III)=(I+II)	144.000.000,00	158.849.476,79	34.531.057,92	153.756.940,05	100,00	5.092.536,74	31.844.578,01	145.144.983,97	100,00	13.704.492,82	8.611.956,08

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:23:41

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA- DA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:1A0DFADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	Total (últimos 12	Previsão Atualizada -

	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	meses)	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	12.224.891,70	12.276.363,78	10.551.506,00	10.322.521,88	11.786.348,64	15.560.776,36	13.826.149,43	11.817.600,21	11.803.571,46	11.487.578,90	15.308.010,00	19.885.381,60	156.850.699,96	140.851.321,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	586.486,59	417.132,14	497.580,92	599.246,59	879.082,41	443.713,13	623.624,49	658.716,55	557.134,01	1.082.348,21	742.543,88	633.299,15	7.720.908,07	6.025.486,59
IPTU	0,00	3.117,36	4.254,95	9.365,98	7.433,04	16.802,74	29.996,10	32.561,24	8.202,68	8.677,15	17.407,82	4.551,59	142.370,65	290.000,00
ITBI	0,00	8.501,77	2.400,00	4.744,09	6.804,34	0,00	13.650,00	21.600,00	8.178,23	16.301,73	1.200,00	600,00	83.980,16	133.000,00
IRRF	161.541,73	226.391,70	229.416,90	364.198,18	363.413,94	228.630,85	282.060,53	342.934,41	229.014,82	419.070,62	357.822,04	362.656,43	3.567.152,15	2.731.541,73
ISS	424.944,86	119.130,30	235.129,30	203.238,04	492.043,82	189.094,16	280.782,66	244.833,83	305.088,15	625.614,53	357.201,34	260.484,42	3.737.585,41	2.326.944,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	59.991,01	26.379,77	17.700,30	9.387,27	9.185,38	17.135,20	16.787,07	6.650,13	12.684,18	8.912,68	5.006,71	189.819,70	544.000,00
Contribuições	413.338,03	430.197,58	452.896,33	396.431,40	463.491,07	468.095,60	523.676,34	436.655,36	552.639,18	492.213,49	418.251,98	631.934,15	5.679.820,51	3.745.938,03
Receita Patrimonial	1.764,86	141.363,34	95.415,07	57.650,05	65.477,79	146.037,48	80.990,20	121.518,48	283.365,40	171.628,30	158.873,72	295.846,98	1.619.931,67	1.594.644,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.764,86	141.363,34	95.415,07	57.650,05	65.477,79	146.037,48	80.990,20	121.518,48	283.365,40	171.628,30	158.873,72	295.846,98	1.619.931,67	1.592.164,86
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.128,17	48.156,24	50.563,67	51.163,43	59.126,50	55.705,19	67.862,12	48.349,10	81.021,19	57.851,24	59.921,50	76.537,62	708.385,97	702.128,17
Transferências Correntes	11.165.790,71	11.141.784,25	9.138.435,15	9.081.461,62	10.430.673,85	14.439.508,46	12.526.732,58	10.552.360,72	10.305.511,71	9.571.087,36	13.723.257,74	17.941.897,57	140.018.501,72	123.790.690,71
Cota-Parte do FPM	3.028.474,95	4.063.863,68	2.676.241,20	2.719.517,71	3.469.130,45	3.563.273,61	3.745.223,38	2.885.901,99	3.662.322,98	2.456.191,41	3.338.798,54	5.376.709,75	40.985.649,65	38.866.474,95
Cota-Parte do ITR	18.936,49	12.549,80	20.471,15	5.387,82	14.292,38	13.064,16	13.138,75	15.113,24	13.479,17	36.707,12	21.613,73	21.230,26	205.984,07	40.936,49
Cota-Parte do ICMS	2.018.893,39	1.765.782,67	1.852.782,36	1.886.243,99	1.810.123,31	1.835.541,42	2.055.136,76	2.203.160,33	2.096.790,61	1.915.146,73	1.731.949,81	2.478.764,37	23.650.315,75	18.018.893,39
Cota-Parte do IPVA	67.327,85	53.232,01	54.672,04	63.068,57	78.324,05	57.140,99	79.644,54	53.472,92	58.750,52	50.386,04	40.553,69	39.984,52	696.557,74	567.327,85
Transferências da LC 61/1989	399,94	333,62	665,52	564,38	452,67	583,02	538,25	475,57	579,13	577,03	531,31	609,97	6.310,41	50.399,94
Transferências do FUNDEB	4.913.677,45	3.514.849,25	3.003.775,69	3.338.551,96	3.598.028,05	3.682.517,44	3.174.041,69	3.562.405,82	3.128.270,34	3.475.323,35	3.584.979,18	4.008.754,35	42.985.174,57	34.514.677,45
Outras Transferências Correntes	1.118.080,64	1.731.173,22	1.529.827,19	1.068.127,19	1.460.322,94	5.287.387,82	3.459.009,21	1.831.830,85	1.345.318,96	1.636.755,68	5.004.831,48	6.015.844,35	31.488.509,53	31.731.980,64
Outras Receitas Correntes	5.383,34	97.730,23	316.614,86	136.568,79	(111.502,98)	7.716,50	3.263,70	0,00	23.899,97	112.450,30	205.161,18	305.866,13	1.103.152,02	4.992.433,34
DEDUÇÕES (II)	1.332.128,16	1.593.814,34	1.340.330,50	1.381.403,71	1.495.770,53	1.424.070,29	1.211.628,01	1.353.705,08	1.215.044,32	1.366.311,08	1.487.135,41	1.939.888,27	17.141.229,70	15.862.528,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	318.458,11	325.517,50	326.918,87	323.337,10	328.519,08	336.556,01	360.499,43	328.953,70	322.841,80	378.260,83	265.095,35	438.282,30	4.053.240,08	2.634.458,11
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	97.080,01	101.709,73	129.785,59	102.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	102.397,42	200.531,28	244.195,56	978.669,25	2.320.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	409,14	2.777,66	3.363,01	4.491,19	5.572,62	5.138,50	0,00	3.916,33	4.133,65	4.043,84	3.036,42	3.696,64	40.579,00	90.409,14
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.013.260,91	1.168.439,17	908.338,89	923.789,83	1.058.709,17	1.082.375,78	851.128,58	1.020.835,05	888.068,87	881.608,99	1.018.472,36	1.253.713,77	12.068.741,37	10.817.660,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.892.763,54	10.682.549,44	9.211.175,50	8.941.118,17	10.290.578,11	14.136.706,07	12.614.521,42	10.463.895,13	10.588.527,14	10.121.267,82	13.820.874,59	17.945.493,33	139.709.470,26	124.988.793,54

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	4.600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.892.763,54	10.682.549,44	9.211.175,50	8.941.118,17	10.290.578,11	14.136.706,07	11.114.521,42	10.463.895,13	10.588.527,14	10.121.267,82	13.820.874,59	14.845.493,33	135.109.470,26	124.988.793,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.010,00	0,00	3.600.010,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	133.584,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	30.360,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	273.240,00	1.666.764,00	3.203.584,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	10.759.179,54	10.545.929,44	9.074.555,50	8.804.498,17	10.153.958,11	14.106.346,07	10.977.901,42	10.327.275,13	10.451.907,14	9.984.647,82	10.084.244,59	14.572.253,33	129.842.696,26	121.785.209,54

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:24:14

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:37D46C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	Total (últimos	Previsão

	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	12 meses)	Atualizada - 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	9.164.739,58	13.176.813,48	12.224.891,70	12.276.363,78	10.551.506,00	10.322.521,88	11.786.348,64	15.560.776,36	13.826.149,43	11.817.600,21	11.803.571,46	11.487.578,90	143.998.861,42	140.851.321,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.544,99	966.777,72	586.486,59	417.132,14	497.580,92	599.246,59	879.082,41	443.713,13	623.624,49	658.716,55	557.134,01	1.082.348,21	7.647.387,75	6.025.486,59
IPTU	3.222,16	4.121,25	0,00	3.117,36	4.254,95	9.365,98	7.433,04	16.802,74	29.996,10	32.561,24	8.202,68	8.677,15	127.754,65	290.000,00
ITBI	14.124,15	31.743,74	0,00	8.501,77	2.400,00	4.744,09	6.804,34	0,00	13.650,00	21.600,00	8.178,23	16.301,73	128.048,05	133.000,00
IRRF	237.556,45	558.582,81	161.541,73	226.391,70	229.416,90	364.198,18	363.413,94	228.630,85	282.060,53	342.934,41	229.014,82	419.070,62	3.642.812,94	2.731.541,73
ISS	73.544,20	362.599,38	424.944,86	119.130,30	235.129,30	203.238,04	492.043,82	189.094,16	280.782,66	244.833,83	305.088,15	625.614,53	3.556.043,23	2.326.944,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.098,03	9.730,54	0,00	59.991,01	26.379,77	17.700,30	9.387,27	9.185,38	17.135,20	16.787,07	6.650,13	12.684,18	192.728,88	544.000,00
Contribuições	107.676,76	180.788,16	413.338,03	430.197,58	452.896,33	396.431,40	463.491,07	468.095,60	523.676,34	436.655,36	552.639,18	492.213,49	4.918.099,30	3.745.938,03
Receita Patrimonial	49.864,96	45.104,66	1.764,86	141.363,34	95.415,07	57.650,05	65.477,79	146.037,48	80.990,20	121.518,48	283.365,40	171.628,30	1.260.180,59	1.594.644,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.864,96	45.104,66	1.764,86	141.363,34	95.415,07	57.650,05	65.477,79	146.037,48	80.990,20	121.518,48	283.365,40	171.628,30	1.260.180,59	1.592.164,86
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.089,18	45.070,19	52.128,17	48.156,24	50.563,67	51.163,43	59.126,50	55.705,19	67.862,12	48.349,10	81.021,19	57.851,24	668.086,22	702.128,17
Transferências Correntes	8.619.429,40	11.414.033,45	11.165.790,71	11.141.784,25	9.138.435,15	9.081.461,62	10.430.673,85	14.439.508,46	12.526.732,58	10.552.360,72	10.305.511,71	9.571.087,36	128.386.809,26	123.790.690,71
Cota-Parte do FPM	2.398.840,88	4.163.902,90	3.028.474,95	4.063.863,68	2.676.241,20	2.719.517,71	3.469.130,45	3.563.273,61	3.745.223,38	2.885.901,99	3.662.322,98	2.456.191,41	38.832.885,14	38.866.474,95
Cota-Parte do ITR	15.795,02	15.258,48	18.936,49	12.549,80	20.471,15	5.387,82	14.292,38	13.064,16	13.138,75	15.113,24	13.479,17	36.707,12	194.193,58	40.936,49
Cota-Parte do ICMS	1.604.129,43	1.756.428,54	2.018.893,39	1.765.782,67	1.852.782,36	1.886.243,99	1.810.123,31	1.835.541,42	2.055.136,76	2.203.160,33	2.096.790,61	1.915.146,73	22.800.159,54	18.018.893,39
Cota-Parte do IPVA	55.012,07	68.018,18	67.327,85	53.232,01	54.672,04	63.068,57	78.324,05	57.140,99	79.644,54	53.472,92	58.750,52	50.386,04	739.049,78	567.327,85
Transferências da LC 61/1989	945,65	1.313,10	399,94	333,62	665,52	564,38	452,67	583,02	538,25	475,57	579,13	577,03	7.427,88	50.399,94
Transferências do FUNDEB	3.129.610,87	3.379.547,33	4.913.677,45	3.514.849,25	3.003.775,69	3.338.551,96	3.598.028,05	3.682.517,44	3.174.041,69	3.562.405,82	3.128.270,34	3.475.323,35	41.900.599,24	34.514.677,45
Outras Transferências Correntes	1.415.095,48	2.029.564,92	1.118.080,64	1.731.173,22	1.529.827,19	1.068.127,19	1.460.322,94	5.287.387,82	3.459.009,21	1.831.830,85	1.345.318,96	1.636.755,68	23.912.494,10	31.731.980,64
Outras Receitas Correntes	1.134,29	525.039,30	5.383,34	97.730,23	316.614,86	136.568,79	(111.502,98)	7.716,50	3.263,70	0,00	23.899,97	112.450,30	1.118.298,30	4.992.433,34
DEDUÇÕES (II)	95,58	412.841,31	1.332.128,16	1.593.814,34	1.340.330,50	1.381.403,71	1.495.770,53	1.424.070,29	1.211.628,01	1.353.705,08	1.215.044,32	1.366.311,08	14.127.142,91	15.862.528,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	(102,04)	318.458,11	325.517,50	326.918,87	323.337,10	328.519,08	336.556,01	360.499,43	328.953,70	322.841,80	378.260,83	3.349.760,39	2.634.458,11
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	411.125,36	0,00	97.080,01	101.709,73	129.785,59	102.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	102.397,42	945.067,77	2.320.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	95,58	1.817,99	409,14	2.777,66	3.363,01	4.491,19	5.572,62	5.138,50	0,00	3.916,33	4.133,65	4.043,84	35.759,51	90.409,14
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	1.013.260,91	1.168.439,17	908.338,89	923.789,83	1.058.709,17	1.082.375,78	851.128,58	1.020.835,05	888.068,87	881.608,99	9.796.555,24	10.817.660,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.164.644,00	12.763.972,17	10.892.763,54	10.682.549,44	9.211.175,50	8.941.118,17	10.290.578,11	14.136.706,07	12.614.521,42	10.463.895,13	10.588.527,14	10.121.267,82	129.871.718,51	124.988.793,54

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00	0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.314.644,00	12.763.972,17	10.892.763,54	10.682.549,44	9.211.175,50	8.941.118,17	10.290.578,11	14.136.706,07	11.114.521,42	10.463.895,13	10.588.527,14	10.121.267,82	126.521.718,51	124.988.793,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	153.908,00	344.528,00	133.584,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	30.360,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	1.755.340,00	3.203.584,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	5.160.736,00	12.419.444,17	10.759.179,54	10.545.929,44	9.074.555,50	8.804.498,17	10.153.958,11	14.106.346,07	10.977.901,42	10.327.275,13	10.451.907,14	9.984.647,82	122.766.378,51	121.785.209,54
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)														

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2025 as 11:44:29

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:9F24610D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**4.895.000,00**	**4.895.000,00**	**6.169.164,73**	**126,03**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.000,00	290.000,00	120.411,24	41,52
IPTU	250.000,00	250.000,00	120.411,24	48,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.000,00	133.000,00	82.180,16	61,79
ITBI	133.000,00	133.000,00	82.180,16	61,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.902.000,00	1.902.000,00	3.119.899,65	164,03
ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	3.119.899,65	164,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.570.000,00	2.570.000,00	2.846.673,68	110,77
IRRF	2.570.000,00	2.570.000,00	2.846.673,68	110,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**49.622.000,00**	**49.622.000,00**	**49.603.967,85**	**99,96**
Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	163.140,08	741,55
Cota-Parte FPM	33.050.000,00	33.050.000,00	29.380.037,54	88,90
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	19.439.601,57	121,50
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	5.169,13	10,34
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	616.019,53	123,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.517.000,00**	**54.517.000,00**	**55.773.132,58**	**99,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**10.292.000,00**	**9.663.353,86**	**8.948.533,11**	**109,25**	**8.055.927,17**	**99,90**	**7.909.115,10**	**98,36**	**892.605,94**
Despesas Correntes	10.049.000,00	9.541.837,86	8.929.495,11	93,58	8.036.889,17	84,23	7.890.077,10	82,69	892.605,94
Despesas de Capital	243.000,00	121.516,00	19.038,00	15,67	19.038,00	15,67	19.038,00	15,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.600.000,00**	**3.227.046,14**	**1.790.004,05**	**132,48**	**1.708.354,80**	**129,88**	**1.687.392,49**	**129,21**	**81.649,25**
Despesas Correntes	2.546.000,00	3.139.186,14	1.721.795,69	54,85	1.640.146,44	52,25	1.619.184,13	51,58	81.649,25
Despesas de Capital	54.000,00	87.860,00	68.208,36	77,63	68.208,36	77,63	68.208,36	77,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**20.000,00**	**35.529,00**	**27.930,10**	**78,61**	**27.930,10**	**78,61**	**27.930,10**	**78,61**	**0,00**
Despesas Correntes	20.000,00	35.529,00	27.930,10	78,61	27.930,10	78,61	27.930,10	78,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**53.000,00**	**46.227,00**	**20.391,77**	**44,11**	**18.622,28**	**40,28**	**18.622,28**	**40,28**	**1.769,49**
Despesas Correntes	33.000,00	46.227,00	20.391,77	44,11	18.622,28	40,28	18.622,28	40,28	1.769,49
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**28.000,00**	**20.844,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	28.000,00	20.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.993.000,00**	**12.993.000,00**	**10.786.859,03**	**364,46**	**9.810.834,35**	**348,67**	**9.643.059,97**	**346,47**	**976.024,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.786.859,03	9.810.834,35	9.643.059,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.786.859,03**	**9.810.834,35**	**9.643.059,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.365.969,89	8.365.969,89	8.365.969,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.365.969,89	8.365.969,89	8.365.969,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.420.889,14	1.444.864,46	1.277.090,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,34	17,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.741.100,00	22.741.100,00	16.114.619,66	100,50
Proveniente da União	21.832.100,00	21.832.100,00	15.861.460,56	72,65
Proveniente dos Estados	909.000,00	909.000,00	253.159,10	27,85
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**22.741.100,00**	**22.741.100,00**	**16.114.619,66**	**100,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.798.000,00	11.050.645,16	7.844.458,50	110,05	7.692.363,77	108,58	7.351.610,35	105,27	152.094,73
Despesas Correntes	11.165.000,00	10.302.145,16	7.570.748,95	73,49	7.418.654,22	72,01	7.077.900,80	68,70	152.094,73

Despesas de Capital	633.000,00	748.500,00	273.709,55	36,57	273.709,55	36,57	273.709,55	36,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.188.500,00	9.968.492,18	4.877.363,09	94,54	4.681.735,76	92,51	4.482.681,83	90,44	195.627,33
Despesas Correntes	8.825.500,00	9.637.491,18	4.726.784,15	49,05	4.531.156,82	47,02	4.332.102,89	44,95	195.627,33
Despesas de Capital	363.000,00	331.001,00	150.578,94	45,49	150.578,94	45,49	150.578,94	45,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	634.000,00	519.469,00	171.515,27	33,02	126.202,67	24,29	126.202,67	24,29	45.312,60
Despesas Correntes	634.000,00	519.469,00	171.515,27	33,02	126.202,67	24,29	126.202,67	24,29	45.312,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.500,00	1.008.523,00	881.077,23	92,11	842.936,49	88,13	840.737,54	87,90	38.140,74
Despesas Correntes	130.500,00	956.524,00	881.077,23	92,11	842.936,49	88,12	840.737,54	87,90	38.140,74
Despesas de Capital	65.000,00	51.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.144.000,00	861.079,00	221.628,06	25,84	217.628,06	25,38	217.628,06	25,38	4.000,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	857.579,00	221.628,06	25,84	217.628,06	25,38	217.628,06	25,38	4.000,00
Despesas de Capital	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.960.000,00**	**23.408.208,34**	**13.996.042,15**	**0,00**	**13.560.866,75**	**338,88**	**13.560.866,75**	**333,28**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.090.000,00	20.713.999,02	16.792.991,61	116,80	15.748.290,94	111,53	15.260.725,45	109,08	1.044.700,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.371.500,00	12.776.677,32	6.448.579,84	50,47	6.171.303,26	48,30	5.951.287,02	46,58	277.276,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	654.000,00	554.998,00	199.445,37	35,94	154.132,77	27,77	154.132,77	27,77	45.312,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.500,00	1.054.750,00	901.469,00	89,90	861.558,77	85,92	859.359,82	85,70	39.910,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.172.000,00	881.923,00	221.628,06	25,23	217.628,06	24,77	217.628,06	24,77	4.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.953.000,00**	**36.401.208,34**	**24.782.901,18**	**370,57**	**23.371.701,10**	**350,54**	**23.371.701,10**	**346,14**	**1.411.200,08**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2025 as 11:47:43									

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:3B092DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre

TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE	NADA A REGISTRAR		
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:28:05											

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:B0AD9706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE	NADA A REGISTRAR		
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2025 as 11:47:43											
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA								***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***			
Contador CRC/PB 2667								Prefeito			

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:30562225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**12.766,04**	**3.530,00**	**3.530,00**	**0,00**	**9.236,04**	**15.604,99**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**12.766,04**	**3.530,00**	**3.530,00**	**0,00**	**9.236,04**	**15.604,99**
Prefeitura Municipal de Caaporã	0,00	1,60	0,00	0,00	1,60	0,00	5.395,54	0,00	0,00	0,00	5.395,54	5.397,14
Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.370,50	3.530,00	3.530,00	0,00	3.840,50	3.840,50
Serviço Autonômo de Água e Esgoto de Cupissura - Caaporã	0,00	6.367,35	0,00	0,00	6.367,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.367,35
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**12.766,04**	**3.530,00**	**3.530,00**	**0,00**	**9.236,04**	**15.604,99**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2026 as 14:27:12												

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:05224FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**12.766,04**	**3.530,00**	**3.530,00**	**0,00**	**9.236,04**	**15.604,99**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**12.766,04**	**3.530,00**	**3.530,00**	**0,00**	**9.236,04**	**15.604,99**
Prefeitura Municipal de Caaporã	0,00	1,60	0,00	0,00	1,60	0,00	5.395,54	0,00	0,00	0,00	5.395,54	5.397,14

Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.370,50	3.530,00	3.530,00	0,00	3.840,50	3.840,50
Serviço Autonômo de Água e Esgoto de Cupissura - Caaporã	0,00	6.367,35	0,00	0,00	6.367,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.367,35
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**12.766,04**	**3.530,00**	**3.530,00**	**0,00**	**9.236,04**	**15.604,99**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2025 as 11:47:12												

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:EBBFF981

